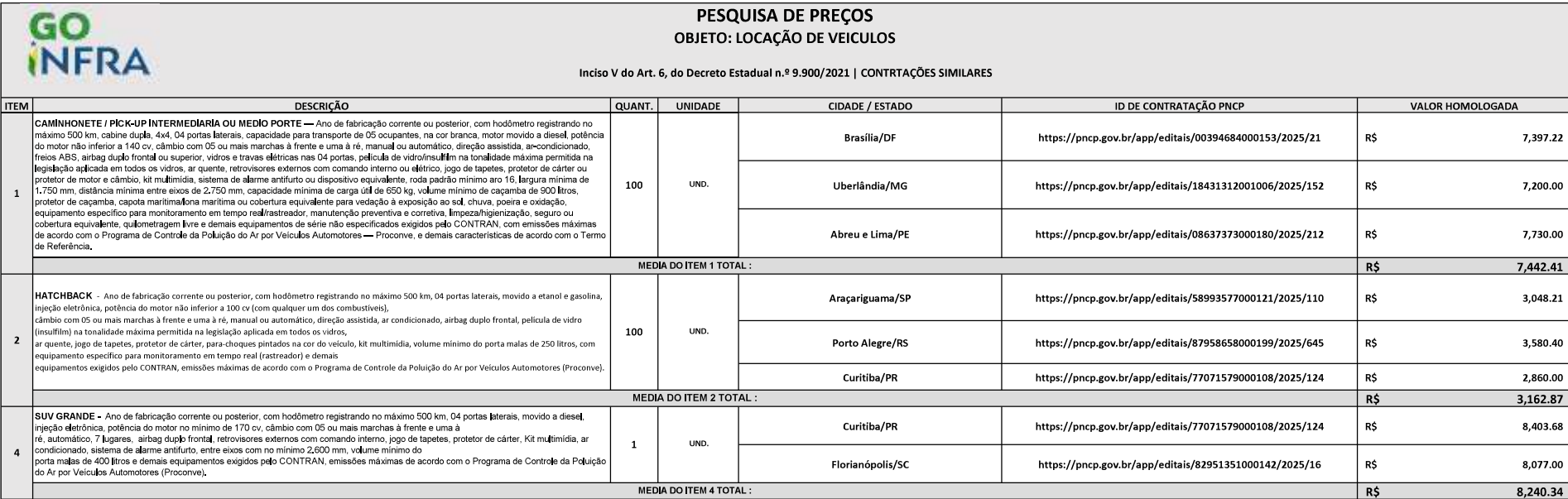


Inciso V | CONTRATAÇÕES SIMILARES



Thiago Andrade Costa
Apoio Técnico

STENIA LOMAZZI DE SOUZA
Gerente de Transporte

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABREU E LIMA

CONTRATO Nº 116/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA **PRIME LOCACOES DE VEICULOS LTDA**, EM DECORRÊNCIA DA DISPENSA Nº 151/2025, PROCESSO Nº 161/2025, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

O **MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.392.418/0001-45, com sede na Rua São Cristóvão, s/n - Timbó, nesta cidade, neste ato representada pela sua Secretária, a Sra. Leidjane Virões Neta, no uso da competência conferida pela Portaria nº 012/2025, de 01 de janeiro de 2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PRIME LOCACOES DE VEICULOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 61.492.748/0001-43, sediado(a) na Av. Presidente Kennedy, nº 37, Bloco A Galpão 0000, Ipsep, Recife/PE, CEP: 51.190-485, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por Jonathan Povia Oliveira Coutinho, tendo em vista o que consta no Processo nº 161/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. 151/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículo tipo caminhonete, modelo similar ou superior à fiat toro, com capacidade mínima para cinco ocupantes, cabine dupla, motorização a diesel, tração 4x4, câmbio automático, sem fornecimento de motorista e combustível, com quilometragem livre e manutenção preventiva e corretiva inclusa, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Abreu e Lima/PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. MENSAL (R\$)	VAL. TOTAL 08 MESES (R\$)
01	VEICULO TIPO CAMINHONETE, CABINE DUPLA, ATÉ 01 ANO DE USO OU ZERO KM (NOVO) DE USO, SEM MOTORISTA CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, 4 PORTAS, A DIESEL, TRAÇÃO 4X4, FREIOS ABS, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, AR - CONDICIONADO DE FÁBRICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AIRBAG DUPLO, SEM COMBUSTÍVEL, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS /ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR COM MANUTENÇÃO INCLUSO. MARCA/MODELO - FIAT/TORO OU SIMILAR ANO 2004/2025 CATSERV 4014	UND	1	R\$ 7.730,00	R\$ 61.840,00

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$61.840,00 (sessenta e um mil, oitocentos e quarenta reais).

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

Secretaria de Saúde de Abreu e Lima - R. São Cristóvão, s/n - Timbó, Abreu e Lima - PE, 53520-190.
E-mail - secsaudeabreu@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABREU E LIMA

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Proposta do contratado; e
- 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 08 (oito) meses, contados da assinatura de contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 7.730,00 (sete mil, setecentos e trinta reais)**, perfazendo o valor total de **R\$ 61.840,00 (sessenta e um mil, oitocentos e quarenta reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABREU E LIMA

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABREU E LIMA

ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- i) A Administração terá o prazo de 1 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade online, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABREU E LIMA

de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) diário até o limite de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

2. Moratória de 1% (um por cento) diário até o limite de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABREU E LIMA

do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1 a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação
Secretaria de Saúde de Abreu e Lima - R. São Cristóvão, s/n - Timbó, Abreu e Lima - PE, 53520-190.
E-mail - secsaudeabreu@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABREU E LIMA

da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão Orçamentário: 01000 - Secretaria de Saúde de Abreu e Lima
Unidade Orçamentária: 01011 - Fundo Municipal de Saúde de Abreu e Lima
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 2021 – Atenção Primária em Saúde
Ação: 2.049 – Manutenção e Fortalecimento da Atenção Primária em Saúde
Elemento de Despesa – 339039 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
500.1002 - Fonte de Recursos - Recursos não vinculados de Impostos – Saúde
600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
7063110 – Emendas Parlamentares

Órgão Orçamentário: 01000 - Secretaria de Saúde de Abreu e Lima
Unidade Orçamentária: 01011 - Fundo Municipal de Saúde de Abreu e Lima
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 304 – Vigilância Sanitária
Programa: 2024 – Vigilância Sanitária
Ação: 2.054 – Manutenção e Fortalecimento da Vigilância Sanitária
Elemento de Despesa – 339039 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
500.1002 - Fonte de Recursos - Recursos não vinculados de Impostos – Saúde
600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
7063110 – Emendas Parlamentares

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABREU E LIMA

Órgão Orçamentário: 01000 - Secretaria de Saúde de Abreu e Lima
Unidade Orçamentária: 01011 - Fundo Municipal de Saúde de Abreu e Lima
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 2022 – Rede de Atenção Especializada de Média e Alta Complexidade
Ação: 2.052 – Manutenção e Fortalecimento da Atenção Especializada em Saúde
de Despesa – 339039 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
500.1002 – Fonte de Recursos - Recursos não vinculados de Impostos – Saúde
600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
7063110 – Emendas Parlamentares

Elemento

Órgão Orçamentário: 01000 - Secretaria de Saúde de Abreu e Lima
Unidade Orçamentária: 01011 - Fundo Municipal de Saúde de Abreu e Lima
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 2020 – Qualificação da Gestão da Saúde
Ação: 2.045 – Gestão do Sistema Municipal de Saúde
Elemento de Despesa – 339039 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
500.1002 - Fonte de Recursos - Recursos não vinculados de Impostos – Saúde
600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
7063110 – Emendas Parlamentares

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABREU E LIMA

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça em Abreu e Lima/PE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Abreu e Lima, 11 de julho de 2025.

LEIDJANE DA SILVA
VIRAES
NETA:01906198489

Assinado de forma digital
por LEIDJANE DA SILVA
VIRAES NETA:01906198489
Dados: 2025.07.11 15:27:15
+03'00'

MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA
Leidjane Virões Neta
CONTRATANTE

PRIME LOCACOES DE VEICULOS
LTDA:61492748000143

Assinado de forma digital por PRIME LOCACOES DE VEICULOS
LTDA:61492748000143
Dados: 2025.07.11 15:01:07 -03'00'

PRIME LOCACOES DE VEICULOS LTDA
Jonathan Povia Oliveira Coutinho
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



Ata de Registro de Preços n.º 0093/2025

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0093/2025
CS BRASIL FROTAS S.A
AUTOLOC LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA

Processo de Origem SEI n.º: 04044-00002427/2025-35
Processo da Ata de Registro de Preços: 04044-00019844/2025-17
Pregão Eletrônico n.º: 90020/2025

A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, localizada no Anexo do Palácio do Buriti, 5.º andar, sala 508, Zona Cívico-Administrativa - Brasília/DF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 00.394.684/0001-53, neste ato representada pela Subsecretária de Compras Governamentais, Monise Carrijo Fernandes da Fonseca, nomeada pelo Decreto de 25 de julho de 2022, publicado no DODF n.º 139, de 26 de julho de 2022, portadora da matrícula funcional n.º 1.430.933-5 e a Coordenadora de Gestão de Suprimentos, Andrea Silva, nomeada pelo Decreto de 04 de janeiro de 2023, publicado no DODF n.º 4, de 05 de janeiro de 2023, portadora da matrícula funcional n.º 282.281-4, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica PE n.º 90020/2025 (169488973) para REGISTRO DE PREÇOS n.º 0093/2025, publicado no DODF n.º 78, de 28 de abril de 2025, página n.º 69, Processo SEI n.º 04044-00002427/2025-35, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto n.º 44.330, de 16 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos automotores do tipo picape média zero quilômetro, sem motorista, sem combustível, com rastreador por GPS, com seguro total sem ônus e sem franquia, com manutenções corretivas e preventivas sem ônus para a contratante, a ser executada de forma contínua, durante 24 (vinte e quatro) meses, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal**, especificado(s) no Termo de Referência, **ANEXO I** do edital de Licitação n.º **90020/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA II - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem, nos termos do Despacho SEEC/SECONT/SCG/COLIC/PREG (169491001):

Empresa: CS BRASIL FROTAS S.A CNPJ: 27.595.780/0001-16 Endereço: Avenida Saraiva, 400 - sala 08, Vila Cintra - Mogi das Cruzes/SP CEP: 08.745-900 Telefone: (011) 2377-8068 / (011) 2377-7486 Email: licitacao.frotas@csfrotas.com.br / contratos.csb@csbrasilservicos.com.br Banco: 237 - Banco Bradesco Agência: 231-3 C/C: 7159-5 Representante: MARIA ALESSANDRA BAZARIAN DE SOUZA RG: 19.419.834-0 SSP/SP CPF: 287.871.778-38 Representante: PAULO ROBERTO TEIXEIRA RG: M7778614 SSP/MG CPF: 042.607.376-27									
Item	Quantidade	Unidade de fornecimento	Descrição do item	Código do item	Marca	Valor unitário	Valor mensal	Valor total anual	Valor total 24 meses
3	150	locação mensal	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos automotores do tipo picape média, cabine dupla, tração 4x4, no mínimo 4 portas, na cor branca, com potência máxima igual ou superior a 160cv, movido à Diesel, com carroceria aberta, capacidade de caçamba de no mínimo 1.000 litros, direção assistida (elétrica ou hidráulica), ar condicionado, transmissão manual ou automática com no mínimo 5 (cinco) marchas a frente e uma a ré, com grade vigia, novo, zero quilômetro, com adesivos do GDF, com película, sem motorista, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. (Cota Principal)	3.3.90.39.23.111.0038	serviço	R\$ 7.397,22	R\$ 1.109.583,00	R\$ 13.314.996,00	R\$ 26.629.992,00
TOTAL									R\$ 26.629.992,00

Empresa: AUTOLOC LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA CNPJ: 26.100.882/0001-50 Endereço: ALAMEDA DO INGÁ, N.º 88, 2.º ANDAR, VALE DO SERENO - NOVA LIMA/MG CEP: 34.006-042 Telefone: (31) 3338-8400 / (31) 99108-9535 Email: contato.autoloclocacao@gmail.com / autoloc.locacao@gmail.com Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL Agência: 0084 C/C: 576439316-3 Representante: INÊS PEREIRA COELHO DE ARAÚJO RG: 249.001 SSP/MG CPF: 686.336.886-20									
Item	Quantidade	Unidade de fornecimento	Descrição do item	Código do item	Marca	Valor unitário	Valor mensal	Valor Anual	Valor total 24 meses
4	50	locação mensal	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos automotores do tipo picape média, cabine dupla, tração 4x4, no mínimo 4 portas, na cor branca, com potência máxima igual ou superior a 160cv, movido à Diesel, com carroceria aberta, capacidade de caçamba de no mínimo 1.000 litros, direção assistida (elétrica ou hidráulica), ar condicionado, transmissão manual ou automática com no mínimo 5 (cinco) marchas a frente e uma a ré, com grade vigia, novo, zero quilômetro, com adesivos do GDF, com película, sem motorista, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. (Cota Reservada)	3.3.90.39.23.999.0038	serviço	R\$ 7.397,00	R\$ 369.850,00	R\$ 4.438.200,00	R\$ 8.876.400,00
TOTAL									R\$ 8.876.400,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0093/2025 R\$ 35.506.392,00

CLÁUSULA III - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O gerenciamento da presente Ata caberá à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal/SEEC, a quem compete a prática de todos os atos de controle e administração deste registro de preços, de acordo com as disposições contidas no art. 192, do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023.

CLÁUSULA IV - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n.º 14.133, de 2021; e
- 4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

- 4.6** Dos limites para as adesões:
- 4.6.1** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;
- 4.6.2** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.7** A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.8** Vedação a acréscimo de quantitativos:
- 4.8.1** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA V - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CADASTRO RESERVA

- 5.1** A validade da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 1 (um) ano, contado a partir a publicação do extrato da ARP no DODF, conforme Parecer Referencial SEI-GDF n.º 44/2023 - PGDF/PGCONS, considerando a impossibilidade temporária de divulgação no PNCP, conforme Justificativa (169481999) podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o art. 84 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e o do parágrafo 1.º, do art. 198 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.
- 5.1.1** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2** A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento hábil, conforme previsto no Termo de Referência, **ANEXO I** do edital de Licitação n.º **90020/2025**, de acordo com o art. 210, do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023, conforme prevê o art. 95, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 5.2.1** O instrumento contratual, nota de empenho ou outro instrumento hábil de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.
- 5.2.2** No caso de formalização contratual, o prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, por meio de termo aditivo, para os subsequentes exercícios financeiros, observado o limite de até 10 (dez) anos, conforme estabelecido no o art. 107 e 108, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, após a análise da real necessidade e com vantagens para o Contratante na continuidade do Contrato.
- 5.3** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.4** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1** Aceitem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2** Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 5.8** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.9.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura eletrônica no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e, após a publicação do extrato, disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA VI - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 6.1.2** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA VII - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que veram seu registro cancelado.
- 7.1.3** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 7.2** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.3** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIII - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 8.1.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 204, § 2.º, do Decreto n.º 44.330, de 2023; ou
- 8.1.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 8.1.4.1** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- 8.2** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1** Por razão de interesse público;
 - 8.4.2** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 8.4.3** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 204, § 9.º do Decreto n.º 44.330, de 2023.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

- 9.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 9.1.1** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.2** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 9.3** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA X - CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO I** do **EDITAL**.
- 10.2** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 10.3** E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, depois de lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente ata, pelas partes, na presença das testemunhas abaixo e encaminhada, para conhecimento, aos demais órgãos participantes.

Brasília, 13 de maio de 2025.

Monise Carrijo Fernandes da Fonseca
Subsecretária de Compras Governamentais

Andrea Silva
Coordenadora de Gestão de Suprimentos

Licitantes vencedores:

Maria Alessandra Bazarian de Souza
CS BRASIL FROTAS S.A
Paulo Roberto Teixeira
CS BRASIL FROTAS S.A

Inês Pereira Coelho de Araújo
AUTOLOC LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA

Testemunhas:

Cristiana de Castro Mesquita
Diretora de Sistema de Registro de Preços

Dayane Nonato de Brito Alves Sousa
Gerente de Gestão de Atas

ANEXO I

CADASTRO RESERVA

Não houve adesão ao Cadastro de Reserva para nenhum dos itens constantes dessa Ata de Registro de Preços.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ALESSANDRA BAZARIAN DE SOUZA, Usuário Externo**, em 15/05/2025, às 13:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROBERTO TEIXEIRA, Usuário Externo**, em 15/05/2025, às 13:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **INES PEREIRA COELHO DE ARAUJO, Usuário Externo**, em 15/05/2025, às 15:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MONISE CARRIJO FERNANDES DA FONSECA - Matr.1430933-5, Subsecretário(a) de Compras Governamentais**, em 15/05/2025, às 17:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉA SILVA - Matr.0282281-4, Coordenador(a) de Gestão de Suprimentos**, em 15/05/2025, às 18:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANA DE CASTRO MESQUITA - Matr.0285298-5, Diretor(a) de Sistema de Registro de Preços**, em 16/05/2025, às 09:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DAYANE NONATO DE BRITO ALVES SOUSA - Matr.0281760-8, Gerente de Gestão de Atas**, em 16/05/2025, às 11:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **170596220** código CRC= **6AB5533A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Sala 508 - Bairro Zona Cívico - Administrativa - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s): 2017-5485
Site - www.economia.df.gov.br

Responsabilizar-se pelos custos de confecção, instalação, manutenção e retirada das placas de identificação visual que forem alocadas durante a vigência do presente Termo de Cooperação;

Garantir, após a conclusão dos serviços/benefícios, o livre acesso ao bem público de uso comum do povo, objeto do presente Termo de Cooperação, sem qualquer prejuízo a seu uso regular de acordo com sua natureza e destinação, as quais não podem ser alteradas.

Compete ao Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Gama - RA II: Disponibilizar o logradouro ao particular para execução do presente Termo de Cooperação, observada todas as disposições legais atinentes à matéria;

Supervisionar diretamente os serviços objeto do presente Termo, registrando ocorrências relacionadas com a sua efetiva execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente Termo de Cooperação, e informar sobre eventuais vícios ou irregularidades, propondo soluções e sanções que entender cabíveis para regularizar faltas e/ou defeitos observados, admitindo-se a participação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

Acompanhar o prazo definido no presente Termo, comunicando as partes envolvidas quanto ao interesse na sua renovação;

Emitir certificado de cooperação com o Programa Adote uma Praça, através de modelo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal (Sepe);

Permitir e fiscalizar a instalação de placa ou totem, pelo adotante, com identificação do particular, na forma descrita no Decreto nº 39.690/2019 e suas alterações, e demais orientações da Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal (Sepe);

Permitir a divulgação da identificação do particular no sítio eletrônico do programa;

Informar à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (Novacap) os mobiliários urbanos e os logradouros públicos objeto do presente Termo de Cooperação, no prazo de 10 dias úteis após a assinatura.

Compete à interveniente, ora Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal (Sepe), dirimir dúvidas acerca da aplicação do Programa Adote Uma Praça, bem como publicar regulamentação complementar, no âmbito de suas competências, em conformidade com o Decreto nº 39.690/2019 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

É vedado:

Impedir o livre acesso ao bem público de uso comum do povo, objeto do presente Termo de Cooperação, e qualquer prejuízo a seu uso regular, de acordo com sua natureza;

A transferência do presente Termo para terceiros ou para outro bem;

Conferir, mediante a realização das benfeitorias urbanas avançadas, qualquer outra utilização ou destinação ao bem público que não esteja condizente com sua natureza, suas características urbanísticas, paisagísticas e ambientais;

Viabilizar, promover ou realizar eventos de qualquer natureza, sem a expressa autorização da Administração Regional, na forma da legislação vigente;

Alterar, sem anuência da Administração Regional, o objeto do presente Termo de Cooperação ou os limites de possíveis obras definidos no projeto;

A exploração comercial dos mobiliários urbanos ou logradouros públicos objetos do presente Termo;

Veiculação de marca, logomarca ou nome fantasia de bebidas alcoólicas, cigarros, produtos agrotóxicos ou produtos que incentivem a discriminação ou exploração de pessoas a qualquer título, ou qualquer tipo de propaganda político-partidária nos mobiliários urbanos e nos logradouros públicos objeto do presente Termo de Cooperação;

Implantação de placas de identificação nos locais proibidos por legislação específica.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação terá vigência de 48 meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, mediante celebração de termo aditivo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

A inexecução total ou parcial e injustificada do presente Termo de Cooperação, bem como o descumprimento das disposições previstas na legislação, poderá dar ensejo à sua rescisão, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação.

O presente Termo pode ser rescindido:

Por solicitação do interessado mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 45 dias;

Pela Administração Pública, a qualquer tempo, quando houver interesse público, observados os procedimentos da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834, de 7 de dezembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Gama - RA II, providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Cooperação no Diário Oficial do Distrito Federal, no prazo máximo de 30 dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento da execução e a fiscalização do cumprimento do presente Termo de Cooperação caberá à Administração Regional do Gama - RA II.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O descumprimento das disposições previstas na Lei nº 448/1993, no Decreto nº 39.690/2019 e suas alterações, e no presente Termo de Cooperação, ensejará a aplicação das penalidades previstas no art. 16 do Decreto nº 39.690/2019 e suas alterações.

As benfeitorias realizadas nos mobiliários urbanos e nos logradouros públicos objeto do presente Termo de Cooperação passam a integrar o patrimônio público, sem qualquer direito de retenção, indenização ou ressarcimento das despesas realizadas pelo particular.

O presente Termo de Cooperação não desobriga o particular de obter todas as demais autorizações e aprovações legalmente exigíveis para consecução do objeto deste ajuste.

O presente Termo de Cooperação não representa qualquer cessão, concessão, permissão ou autorização, a qualquer título, dos respectivos bens, que permanecem na integral posse e propriedade do Distrito Federal.

Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília - DF para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente Termo de Cooperação que porventura não tenham sido resolvidas administrativamente.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Cooperação, em 3 vias, quando impresso, de igual teor e forma.

JOSEANE ARAÚJO FEITOSA MONTEIRO

Administradora Regional do Gama

MARCOS ARAÚJO PINTO TEIXEIRA

Secretário de Estado de Projetos Especiais

FELLIPE CESAR VITOR

AMF Restaurantes e Alimentos Ltda.

Adotante

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054219

PROCESSO SEI-GDF Nº: 00367-00000154/2025-18; PARTES: O Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional da Fercal do Distrito Federal, e a empresa: ONYX SOLUTION COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA-EPP. OBJETO: Contratação de empresa especializada na solução de tecnologia da informação e comunicação de serviços especializados de impressão corporativa, contemplando a disponibilização de equipamentos de impressão monocromática e policromática, novos de primeiro uso, fornecimento de consumíveis (exceto papel), instalação, orientação de utilização, assistência técnica no local e sistema de bilhetagem e monitoramento, remunerados por taxa fixa mais produção, pelo período de 60 (sessenta) meses. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 09135, Programa de Trabalho: 04.126.8205.2557 Naturezas de Despesa: 33.90.40, Fonte de Recursos: 100. DO VALOR: O empenho inicial é de R\$ 2.280,00 (dois mil, duzentos e oitenta reais). DO EMPENHO nº 2025NE00061, emitidas em 28/04/2025, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: FERNANDO GUSTAVO LIMA DA SILVA MADEIRA, na qualidade de Administrador Regional da Administração Regional da Fercal, e pela Empresa: CARLOS AUGUSTO SILVA MEMORIA, na qualidade de Sócio Administrador. Em 14 de maio de 2025.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 32/2025

EXCLUSÃO DA CONDIÇÃO SUB JUDICE DE CANDIDATO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, da Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, considerando o Edital nº 08/2023 - PPGG, publicado em publicado no DODF nº 41-A, de 2 de maio de 2023, que divulgou o resultado final e homologou o concurso público aberto pelo Edital nº 1 - PPGG, publicado no DODF nº 170, de 9 de setembro de 2022, para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para os cargos da carreira Políticas Públicas e Gestão Governamental do Distrito Federal, TORNA PÚBLICO o Edital de EXCLUSÃO DA CONDIÇÃO SUB JUDICE, em virtude de Decisão Judicial havida no Processo nº 0703676-83.2023.8.07.0018 e em atenção à instrução constante no Processo SEI nº 04044-00020148/2025-53, acerca do candidato abaixo relacionado (cargo, especialidade, lista de vagas, nº de inscrição, nome completo e classificação):

Cargo Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - especialidade Gestão Governamental - Pessoa com Deficiência (PcD): 0302103902, LUCAS FOIZER TEIXEIRA, 36º.

NEY FERRAZ JÚNIOR

SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATOS SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0093/2025

Processo SEI-GDF nº 04044-00002427/2025-35, Pregão Eletrônico nº 90020/2025, com homologação em 28 de abril de 2025. Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos automotores do tipo picape leve e média zero quilômetro, sem motorista, sem combustível, com rastreador por GPS, com seguro total sem ônus e sem franquia, com manutenções corretivas e preventivas sem ônus para a contratante, a ser executada de forma contínua, durante 24 (vinte e quatro) meses, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 15/05/2025. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF.

Empresas vencedoras: CS BRASIL FROTAS S.A, CNPJ: 27.595.780/0001-16, item: 3 e AUTOLOC LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, CNPJ: 26.100.882/0001-50, item: 4. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 15 de maio de 2025
CRISTIANA DE CASTRO MESQUITA
Diretora

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0100/2025
Processo SEI-GDF nº 04033-00006573/2024-14, Pregão Eletrônico nº 90088/2024, com homologação em 08 de maio de 2025. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento viagens (terretres nacionais), visando atender às necessidades dos órgãos do Complexo Administrativo do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 15/05/2025. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora: ÉTICA TURISMO VIAGENS RECEPTIVOS LTDA, CNPJ: 16.604.411/0002-07, itens: 7, 8, 9 e 10. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 15 de maio de 2025
CRISTIANA DE CASTRO MESQUITA
Diretora

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ARP PROVENIENTE
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025

A Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico nº 90004/2025, que fiza o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para execução de reforma para adequação ao Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Acessibilidade do Hospital São Vicente de Paulo - HSVP, a fim de atender as demandas da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, CONVOCA a empresa classificada: NACIONAL ENGENHARIA E SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA, inscrita no nº CNPJ 37.185.239/0001-93 a assinar eletronicamente a Ata de Registro de Preços, em até 10 dias corridos, a partir da publicação desta convocação, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF. Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo e-mail: "geata.scg@economia.df.gov.br".

Brasília/DF, 15 de maio de 2025
CRISTIANA DE CASTRO MESQUITA
Diretora

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE RECURSO E JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025- UASG 974002

A Pregoeira informa que, pelas razões inseridas no sistema e acolhidas pela Senhora Subsecretária de Compras Governamentais desta Pasta, foi julgado improcedente o recurso interposto pela empresa Ergo Office Comércio de Móveis Ltda, contra o resultado de julgamento do Pregão acima citado. Comunica ainda, que foram sagradas vencedoras as empresas Eflex Indústria e Comércio de Móveis Ltda, no valor total de R\$ 2.315.380,00 e NBX Soluções Integradas EIRELI – ME, no valor total de R\$ 980.000,00. Processo.: 00060-00301685/2024-71. Demais informações no site: www.gov.br/compras.

Brasília/DF, 15 de maio de 2025
KARLA REGINA DA SILVA ROCHA

AVISO DE RESULTADO DE RECURSO E JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2025 - UASG 974002

A Pregoeira informa que, pelas razões inseridas no sistema e acolhidas pela Senhora Subsecretária de Compras Governamentais desta Pasta, foi julgado improcedente o recurso interposto pela empresa CCC Branco Ltda., contra o resultado de julgamento do Pregão acima citado. Comunica também, o resultado de julgamento onde sagraram-se vencedoras as empresas: Laguna Esporte Ltda, no valor total de R\$37.413,30; Almix Comércio de Suprimentos Ltda., no valor total de R\$158.027,49; Rafa Paper Distribuidora Ltda, no valor total de R\$245.606,93; Montzion Comércio e Serviços Ltda, no valor total de R\$17.965,60; Meta Paper Comércio de Papéis e insumos Ltda, no valor total de R\$139.494,43; Comercial Versatto Ltda, no valor total de R\$339.948,00; Josemar Wellington Lourenço Ltda, no valor total de R\$164.337,10; Mulpaper Distribuidora de Papéis, no valor total de R\$417.770,00; KFC Comércio de Produtos e Serviços Ltda, no valor total de R\$17.084,88; Alsant Soluções Ltda, no valor total de R\$200.812,66; Milenio 106 Gráfica Rápida & Papelaria, no valor total de R\$3.948,00; C2S Comercial Ltda, no valor total de R\$178.350,00; Grandes Marcas Comércio e Equipamentos Ltda, no valor total de R\$223.121,84; e Danillo de Matos Assunção, no valor total de R\$17.066,64. Demais informações no site: www.gov.br/compras.

Brasília/DF, 15 de maio de 2025
BRUNA DE SOUSA DA SILVA

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2025 - UASG 974002

A Pregoeira comunica que o Pregão Eletrônico acima citado, cujo objeto é a contratação de apólice de seguro, tipo risco relativo, para resguardar todas as instalações físicas, infraestruturas e equipamentos dos 3 (três) Centros de Dados Corporativos do GDF, a fim de atender as demandas da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC, conforme especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos, com a data de

abertura prevista para o dia 16/05/2025, às 9h, fica adiado “sine die”, tendo em vista que o protocolo nº 22744185, solicitado no portal de serviços, não foi atendido. Processo nº 04033-00005300/2024-52. Demais informações no site: www.gov.br/compras, ou pelo e-mail: pregoeirosulog07@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 15 de maio de 2025
PATRÍCIA TAMEIRÃO DE MOURA GODINHO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90034/2025 - UASG 974002
A Pregoeira comunica aos interessados que a Subsecretaria de Compras Governamentais – SCG, operacionalizará licitação visando o Pregão Eletrônico em epígrafe, no sistema Compras, cujo objeto é o Registro de Preços a fim de possibilitar à futura aquisição de material de consumo (café em pó), para atender às necessidades dos diversos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado: R\$ 4.977.812,88. Tipo de Licitação: Menor preço. Abertura das propostas: 29/05/2025, às 9h30min. Processo nº 04044-00006588/2025-06. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

Brasília/DF, 14 de maio de 2025
KARLA REGINA DA SILVA ROCHA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO
NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DO FRETE

EDITAL Nº 06, DE 15 DE MAIO DE 2025
A CHEFE DO NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DO FRETE, DA GERÊNCIA DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, em consonância com o artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011 e atendendo ao disposto no artigo nº 12 do Decreto nº 37.256 de 15 de abril de 2016, e considerando a impossibilidade de intimação por via postal, TORNA PÚBLICO a lavratura dos Autos de Infração em desfavor do responsável solidário OSVALDO JOSE DEGELO, CPF 068.***.***-64, do sujeito passivo SETTOR TRANSPORTES LTDA FALIDO, CNPJ 62.798.780/0001-14, referente aos autos de infração identificados na seguinte ordem: número do Auto de Infração, Processo SEI: 235/2025, 04044-00003064/2025-55. Cientifica o referido RESPONSÁVEL SOLIDÁRIO deste ato, considerando-se feita a intimação no decurso de prazo constante no inciso III, parágrafo 2º, do artigo 24 e artigo 28, da Lei Complementar nº 968, de 28 de abril de 2020. Ficando o contribuinte intimado a efetuar o pagamento ou o parcelamento, observada a restrição prevista no inciso I do artigo nº 10 da Lei Complementar do DF nº 833 de 27 de maio de 2011. Podendo, ainda, apresentar impugnação à exigência fiscal no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta intimação, segundo o artigo 25, inciso V da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011. A condição de responsável solidário citada acima, decorre da previsão contida no art. 28 da Lei 1254/1996-DF.

JULIANA MOREIRA MAGALHAES

NÚCLEO DE GESTÃO DA CENTRAL DE OPERAÇÕES ESTADUAIS

EDITAL Nº 30, DE 15 DE MAIO DE 2025
O CHEFE DO NÚCLEO DE GESTÃO DA CENTRAL DE OPERAÇÕES ESTADUAIS, DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições delegadas através do Artigo 1º da Ordem de Serviço GEFMT nº 023 de 03 de maio de 2022 em conformidade com o artigo 2º da Portaria nº 146 de 21 de julho de 2017 em consonância com o artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011 e atendendo ao disposto no artigo nº 12 do Decreto nº 37256 de 15 de abril de 2016, e considerando a impossibilidade de intimação por via postal, TORNA PÚBLICO a lavratura do(s) Auto(s) de Infração ou termo(s) aditivo(s) em desfavor do(s) Responsável(is) Solidário(s) elencado(s), a seguir identificado(s) na seguinte ordem: Razão Social/Nome do Solidário, CNPJ/CPF do Solidário, número do Auto de Infração, Processo SEI, Sujeito Passivo, CFDF do Sujeito Passivo, CNPJ do Sujeito Passivo: ZAGATTO AGRONEGOCIOS LTDA, 33.325.882/0001-14, 27024/2024, 04044-00025647/2024-56, CERRADO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, 08.182.560/001-00, 48.830.944/0001-12 . Cientifica o (s) contribuinte (s) deste ato, considerando-se feita a intimação no decurso de prazo constante no inciso III, parágrafo 2º, do artigo 24 e artigo 28, da Lei Complementar nº 968, de 28 de abril de 2020. Ficando o contribuinte intimado a efetuar o pagamento ou o parcelamento, observada a restrição prevista no inciso I do artigo nº 10 da Lei Complementar do DF nº 833 de 27 de maio de 2011. Podendo, ainda, apresentar impugnação à exigência fiscal no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta intimação, segundo o artigo 25, inciso V da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011. A condição de responsável solidário citada acima, decorre da previsão contida no art. 28 da Lei 1254/1996-DF.

THIAGO WAGNER FREITAS DA COSTA



**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS CONTÍNUOS SEM DEDICAÇÃO
EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA Nº 117/2025 QUE
CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO RIO-
GRANDENSE DO ARROZ – IRGA E CS BRASIL
FROTAS S/A.**

Contrato celebrado entre o INSTITUTO RIO-GRANDENSE DO ARROZ, Autarquia Estadual vinculada à Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação, inscrita no CNPJ sob o nº 92.854.876/0001-13, cuja sede situa-se na Avenida Farrapos, nº 3.999, Bairro Navegantes, Porto Alegre/RS, representado neste ato por sua Diretora Técnica, Sr. Eduardo Bonotto, doravante denominado **IRGA** e **CS BRASIL FROTAS S/A**, estabelecida na Av. Saraiva, Nº 400 - sala 8 – Mogi das Cruzes/SP, CEP 08.745-900 fone: (11) 2377-8068 inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 27.595.780/0001-16, representada neste ato por João Bosco Ribeiro De Oliveira Filho, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 043.780.526-36 e Paulo Roberto Teixeira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 042.607.376-27, doravante denominado CONTRATADO, para a prestação dos serviços referidos na Cláusula Primeira - Do Objeto, de que trata o processo administrativo nº 25/1538-0002524-9, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 0337/2025, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de locação de 03 (três) veículos hatch mínimo 100CV (MARCA: HYUNDAI/HB20 LIMITED TGDI 1.0 TB FLEX 12V AUT – Código 0062.0736.000004) e 04 (quatro) veículos do tipo camionete 4x4 mínimo 160CV (MARCA: FIAT TORO VOLCANO 2.2 16V AUT – 0062.0736.000008), incluindo sistema para monitoramento de veículo em tempo real (rastreador), manutenção, seguro e quilometragem livre, atendendo às necessidades dos órgãos e entidades do poder executivo estadual que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital.

1.2. Este contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço total a ser pago pelo contratante, referente à execução dos serviços contratados, é de R\$ 552.916,32 (quinhentos e cinquenta e dois mil novecentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos), de acordo com a proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Unidade Orçamentária: 38.01.001

Atividade/Projeto: 4019

Subprojeto: 00001

Natureza da Despesa – NAD: 3.3.90.33.3301

Recursos: 8000 REC PRÓPRIOS – AUTARQUIA

Empenho nº: 25007002058

Av Farrapos, 3999 | Navegantes | Porto Alegre/RS

Chave: 25153800024249009562107520251203

CR **51-3288 0400** | @irgars | irga.rs.gov.br

Verificado em 11/12/2025 10:12:26



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA,
PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO

Página 1 de 30



25153800025249



CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1.** O prazo de duração do contrato é 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data definida na ordem de início dos serviços.
- 4.2.** A expedição da ordem de início dos serviços somente se efetivará após a assinatura do contrato e sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.
- 4.3.** O objeto do contrato será executado no seguinte local, quando couber: Avenida Farrapos, nº 3.999, Bairro Navegantes, CEP 90.220-007, Porto Alegre/RS.
- 4.4.** O prazo de duração do presente contrato pode ser prorrogado por interesse das partes até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
- 4.4.1.** os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 4.4.2.** a Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 4.4.3.** o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 4.4.4.** os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano do contrato deverão ser eliminados.
- 4.5.** O contratado não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

- 5.1.** Não será solicitada Garantia de Cumprimento do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1.** O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 30 dias (prazo máximo é de 30 dias), mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados.
- 6.2.** A contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) serviço(s) estiver em desacordo com o previsto neste contrato, sem prejuízo das demais sanções. Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias após a apresentação da Nota fiscal, discriminada, cumpridas as demais exigências constantes do contrato. A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura antes do recebimento definitivo do objeto por parte do Contratante. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação. O pagamento será efetuado por serviço, efetivamente prestado e aceito; É condição para o pagamento da nota fiscal/nota fiscal fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço-FGTS e com o Instituto Nacional de seguro Social-INSS, devidamente atualizados; Na fase de liquidação da despesa deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS para fins de comprovação do cumprimento da redação contratual estabelecida nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 6.3.** O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou **6.3.** O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.
- 6.3.1.** Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, independentemente da localização da sede ou filial do licitante.
- 6.4.** A protocolização somente poderá ser feita após a prestação dos serviços por parte do contratado.
- 6.5.** O pagamento será efetuado por serviço efetivamente prestado e aceito.
- 6.5.1.** A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o contratado:
- 6.5.1.1.** não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no contrato; ou

Av Farrapos, 3999 | Navegantes | Porto Alegre/RS

Chave: 25153800024249009562107520251203

CR 51-3288 0400 | @irgars | irga.rs.gov.br

Verificado em 11/12/2025 10:12:26



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA,
PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO

Página 2 de 30



6.5.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.6. Caso o serviço não seja prestado fielmente e/ou apresente alguma incorreção será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.

6.7. Na fase da liquidação da despesa deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS, para fins de comprovação do cumprimento da relação contratual estabelecida, nos termos do disposto no artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.7.1. Constatando-se situação de irregularidade do contratado junto ao CADIN/RS, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.7.2. Persistindo a irregularidade, o contratante poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao contratado a ampla defesa.

6.8. Os pagamentos a serem efetuados em favor do contratado, quando couber, estarão sujeitos às retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do contratado, nos termos da legislação vigente.

6.9. As empresas dispensadas de retenções deverão entregar declaração, anexa ao documento de cobrança, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal.

6.10. O contratante poderá reter, do valor da fatura do contratado, a importância correspondente ao inadimplemento contratual, até a regularização das obrigações assumidas pelo contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, pro rata die, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DO PREÇO

8.1. O contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data-base do orçamento estimado.

8.1.1. Considera-se data-base, para fins de reajuste, a data de montagem da contratação 12/02/2025, constante no Anexo I - Termo de Referência.

8.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.2. O valor do contrato será reajustado pelo IPCA, obedecendo-se a metodologia de cálculo adequada para sua atualização.

CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Caso o contratado pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o contratante obrigado a responder em até 30 (trinta) dias da data do requerimento.

9.1.1. O não cumprimento do prazo constante na **subcláusula 9.1** não implica em deferimento do pedido por parte do contratante

9.2. Todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.

9.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Av Farrapos, 3999 | Navegantes | Porto Alegre/RS

Chave: 25153800024249009562107520251203

CR 51-3288 0400 | @irgars | irga.rs.gov.br

Verificado em 11/12/2025 10:12:26



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA,
PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO

Página 3 de 30



- 10.1.** Executar os serviços, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência, e na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além do fornecimento dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.
- 10.2.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 10.3.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 10.4.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato, ficando o contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.6.** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
- 10.7.** Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.
- 10.8.** Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela Administração, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço.
- 10.9.** Orientar seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.
- 10.10.** Orientar seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato.
- 10.11.** Manter preposto formalmente designado nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato, quando couber.
- 10.12.** Responder, nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás e outras que venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.
- 10.13.** Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, a fim de verificar as condições de execução.
- 10.14.** Comunicar ao contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 10.15.** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato.
- 10.16.** Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados.
- 10.17.** Treinar seus empregados quanto aos princípios básicos de postura no ambiente de trabalho, tratamento de informações recebidas e manutenção de sigilo, comportamento perante situações de risco e atitudes para evitar atritos com servidores, colaboradores e visitantes do órgão.
- 10.18.** Coordenar e supervisionar a execução dos serviços contratados.
- 10.19.** Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.
- 10.20.** Assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto.
- 10.21.** Instruir seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios.
- 10.22.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante.
- 10.23.** Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços

Av Farrapos, 3999 | Navegantes | Porto Alegre/RS

Chave: 25153800024249009562107520251203

CR 51-3288 0400 | @irgars | irga.rs.gov.br

Verificado em 11/12/2025 10:12:26



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA,
PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO

Página 4 de 30



10.24. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.26. Informar endereço eletrônico para recebimento de correspondência oficial.

10.27. Atender às seguintes obrigações, decorrentes da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD:

10.27.1. garantir que a gestão dos dados pessoais decorrentes do contrato ocorra com base nas Diretrizes e Normas Gerais da LGPD, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

10.27.2. garantir que os dados pessoais envolvidos no objeto deste contrato não serão utilizados para compartilhamento com terceiros alheios ao objeto de contratação, tampouco utilizados para finalidade avessa à estipulada por este documento, salvo casos previstos em lei.

10.27.3. garantir que os dados regulamentados pela LGPD estarão armazenados dentro do território nacional, salvo exceções de comum acordo com o contratante.

10.27.4. se abster de analisar o comportamento dos titulares dos dados regulados pela LGPD, com o objetivo de divulgação a terceiros, conduta esta que é expressamente vedada pelo presente contrato.

10.27.5. garantir que a execução do objeto da contratação esteja plenamente adequada à LGPD, permitindo auditorias solicitadas pelo contratante.

10.28. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.29. Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.30. O contratado deverá comprovar que possui Programa de Integridade se o prazo de vigência a que se refere a subcláusula 4.1 for igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias e o valor total da contratação a que se refere a subcláusula 2.1 for superior ao valor de R\$ 1.585.800,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e cinco mil e oitocentos reais), atualizado pela variação da UPF/RS até o ano da assinatura do contrato, conforme art. 7º da Instrução Normativa CAGE nº 6, de 23 de dezembro de 2021.

10.30.1. A comprovação da exigência de Programa de Integridade se dará com a apresentação do Certificado de Apresentação de Programa de Integridade, fornecido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado.

10.30.1.1. Caso o contratado seja um consórcio de empresas, a empresa líder do consórcio deverá obter o Certificado de Apresentação do Programa de Integridade.

10.30.2. Será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data de celebração do contrato, o prazo para obter o Certificado de Apresentação do Programa de Integridade.

10.30.3. Caberá ao contratado custear as despesas relacionadas à implantação do Programa de Integridade.

10.30.4. Observar-se-á, para a apresentação e avaliação do Programa de Integridade, as disposições da Lei nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, do Decreto nº 55.631, de 9 de dezembro de 2020, e da Instrução Normativa CAGE nº 6, de 23 de dezembro de 2021.

10.31. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores designados para esse

Av Farrapos, 3999 | Navegantes | Porto Alegre/RS

Chave: 25153800024249009562107520251203

CR 51-3288 0400 | @irgars | irga.rs.gov.br

Verificado em 11/12/2025 10:12:26



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA,
PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO

Página 5 de 30



fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.3. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.4. Pagar ao contratado o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas na **cláusula sexta**.

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do contratado, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Das Infrações Administrativas

12.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado que:

12.1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.1.4. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato, sem motivo justificado, o qual se configura quando o contratado:

12.1.1.4.1. deixe de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço;

12.1.1.4.2. deixe de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

12.1.1.5. apresente declaração ou documentação falsa, ou preste declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.1.6. pratique ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.1.7. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza; ou

12.1.1.8. pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

12.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 15.612, de 6 de maio de 2021.

12.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, de acordo com a dosimetria estabelecida na norma indicada na INSTRUÇÃO NORMATIVA CELIC/SPGG Nº 02/2023, publicada no DOE do Rio Grande do Sul em 29 de setembro de 2023 (<https://www.diariooficial.rs.gov.br/materia?id=908247>), as seguintes sanções:

12.2.2.1. advertência, para a infração prevista na **subcláusula 12.1.1.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2.2. multa, nas modalidades:

12.2.2.2.1. compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nas **subcláusulas 12.1.1.1. a 12.1.1.8**;

12.2.2.2.2. moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.2.3. moratória, pela não obtenção do Certificado de Apresentação de Programa de Integridade dentro do prazo referido na **subcláusula 10.30.2**, de até 0,02% (dois centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento);

12.2.2.4. impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nas subcláusulas **12.1.1.2. a 12.1.1.4**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2.5. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nas **subcláusulas 12.1.1.5. a 12.1.1.8**.

Av Farrapos, 3999 | Navegantes | Porto Alegre/RS

Chave: 25153800024249009562107520251203

CR 51-3288 0400 | @irgars | irga.rs.gov.br

Verificado em 11/12/2025 10:12:26



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA,
PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO

Página 6 de 30



12.3. Da Aplicação das Sanções

12.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.3.2. A aplicação de sanções não exime o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

12.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

12.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

12.3.4 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do caput do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30, nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), ou na Lei estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, em especial seu art. 41.

12.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

12.3.8. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no CFIL/RS.

12.3.9. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

12.3.10. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

12.4. Da execução da garantia contratual

12.4.1. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual.

12.4.2. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante.

12.4.3. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a diferença devida, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.4.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa não tributária.

12.4.5. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do contratante.

12.4.6. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO ANTECIPADA

13.1. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse da Administração nas hipóteses do art. 137 com as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a decisão ser formalmente motivada, assegurando-se ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

Av Farrapos, 3999 | Navegantes | Porto Alegre/RS

Chave: 25153800024249009562107520251203

CR 51-3288 0400 | @irgars | irga.rs.gov.br

Verificado em 11/12/2025 10:12:26



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA,
PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO

Página 7 de 30



25153800025249



13.2. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse do contratado nas hipóteses do art. 137, §2º, com as consequências previstas no art. 138, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. A extinção antecipada do contrato deverá observar os seguintes requisitos:

13.3.1. levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. apuração de indenizações e multas; e

13.3.4. notificação dos emitentes da garantia prevista na cláusula quinta deste contrato, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado ao contratado:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução dos serviços, sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

17.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

17.2. No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os empregados do contratado ou de seus subcontratados, cabe a ele resolver imediatamente a pendência.

17.3. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo contratante.

17.4. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo órgão ou entidade competente, nos termos da Lei nº 10.697/1996, regulamentada pelo Decreto nº 36.888/1996.

17.5. O presente contrato somente terá eficácia após a assinatura das partes e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

17.5.1. Nos casos de urgência, a eficácia se dará a partir da assinatura das partes, permanecendo a exigência da divulgação no PNCP no prazo de 10 dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Fica eleito o Foro de Porto Alegre, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

18.2. E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Av Farrapos, 3999 | Navegantes | Porto Alegre/RS

Chave: 25153800024249009562107520251203

CR 51-3288 0400 | @irgars | irga.rs.gov.br

Verificado em 11/12/2025 10:12:26



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA,
PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO

Página 8 de 30



Porto Alegre, ____ de _____ de 2025.

INSTITUTO RIO GRANDENSE DO ARROZ
Eduardo Bonotto – Presidente
Contratante

CS BRASIL FROTAS S/A
João Bosco Ribeiro De Oliveira Filho e Paulo Roberto Teixeira – Representantes Legais
Contratado

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

Av Farrapos, 3999 | Navegantes | Porto Alegre/RS

Chave: 25153800024249009562107520251203

CR 51-3288 0400 | @irgars | irga.rs.gov.br

Verificado em 11/12/2025 10:12:26



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA,
PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO

Página 9 de 30



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SUAD
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES DO ESTADO — DTERS**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente pregão tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES NÃO EVENTUAIS DE EMPRESA(S) PARA PRESTAR(EM) SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, INCLUINDO SISTEMA PARA MONITORAMENTO DE VEICULO EM TEMPO REAL (RASTREADOR), MANUTENÇÃO, SEGURO E QUILOMETRAGEM LIVRE, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL, de acordo com as condições e especificações constantes nestes Termo de Referência

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A demanda dos órgãos do Poder Executivo Estadual por veículos administrativos em excelentes condições de rodagem para o atendimento das mais diversas demandas administrativas, foi agravada especialmente devido à ocorrência do evento climático de chuvas intensas que atingiram o Estado do RS, com início em abril de 2024, visto ter ocorrido um evento adverso de grande magnitude e intensidade que ocasionaram vultosos danos humanos, materiais e ambientais, além de prejuízos econômicos e sociais a população gaúcha. Neste sentido, por estarmos neste momento em fase de reconstrução de inúmeros municípios que foram atingidos, há necessidade da ampliação da frota estadual, visto todas as ações de fiscalização de obras, acompanhamento de



25153800025249



2413000004064

novos convênios, entrega de bens mobiliários e imobiliários, além de dar continuidade a todas as atividades que envolvem os órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta. Soma-se a isto o fato positivo que as locações têm trazido ao órgãos, pois se tratam de veículos, em suma, 0 (zero) km/rodados, com seguro total e rastreador, o que difere da grande maioria dos mais de 13.000 veículos próprios, os quais em sua maioria não possuem seguros ou rastreadores e 60% possuem mais de 10 anos de vida útil, o que demanda relativo gasto em manutenção da frota, sendo que é uma preocupação do Departamento de Transportes do Estado a renovação gradual da frota estadual visando a obtenção de veículos mais econômicos, menos poluentes e que garantem maior segurança aos servidores/condutores, o que se mostra proficiente às necessidades dos demais Órgãos. Sendo assim, se faz necessária a contratação de veículos locados para atendimento das demandas acima relacionadas, pois vem se mostrando comprovada a vantagem que as Atas de Registros de Preços para locações de veículos têm ocasionando aos órgãos contratantes.

2.2 A contratação tem por princípio respeitar a isonomia entre as licitantes, visa selecionar a proposta mais vantajosa para a administração pública no que cabe ao Poder Executivo Estadual, garantindo a boa qualidade dos serviços prestados, custos mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos do CONTRATANTE.

2.3 CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

2.3.1. Constituem diretrizes de sustentabilidade que se pretendem alcançar através das locações ora requisitadas, entre outras:

a. Veículos utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993 e nº 272 de 14/09 /2000 e legislação correlata, bem como deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores — PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes;

b. O uso de automóveis, equipamentos e acessórios com menor impacto sobre recursos naturais (flora, fauna, solo, água, ar);

c. O uso de automóveis, equipamentos e acessórios com maior eficiência



25153800025249



2413000004064

na utilização de recursos naturais, como água e energia;

- d. Maior geração de empregos indiretos;
- e. Redução de custos com manutenção veicular;
- f. Desativações de veículos ociosos e onerosos aos cofres públicos;
- g. Alienações (arrecadação de recursos) ou doações (apoio aos municípios) dos veículos próprios desativados em substituição aos locados;
- h. Manutenção do equilíbrio contratual; e
- i. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais. - origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

3. DAS CONDIÇÕES DA LOCAÇÃO

3.1 Os veículos devem estar com a documentação em dia e regularizados perante os Órgãos de trânsito e de fiscalização, além de atender a todas as normas correlatas do Poder Público Estadual;

3.2 Os pneus dos veículos locados devem seguir as especificações recomendadas pela montadora/fabricante. Ainda, devem apresentar perfeitas condições de uso, rodagem e segurança, o que se estende ao pneu reserva (estepe), não podendo ser recauchutados, nem ter recuperação de cortes com colagens de qualquer espécie;

3.3 Os veículos deverão atender às especificações contidas neste Termo de Referência, estar em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo Secretaria Nacional de Trânsito – SENATRAN e pelo Departamento de Trânsito do Estado do Rio Grande do Sul – DETRAN-RS.

3.4 Os veículos deverão estar com as revisões periódicas em dia.

3.5 As manutenções preventivas e corretivas dos veículos e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento do veículo são parte integrante dos serviços contratados, não cabendo ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul qualquer reembolso de custos à



25153800025249



2413000004064

empresa decorrente da execução desses serviços.

3.6 Entendem-se como manutenção corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, tais como: conserto de pneus (furos e qualquer reparos) na sede (Porto Alegre) e/ou substituição de pneus em casos extraordinários, para-brisas trincados, câmaras de ar, palhetas do para-brisa, lâmpadas dos faróis, correias, bateria, entre outros, durante os intervalos entre as manutenções preventivas, sempre que necessário;

3.8 Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, revisão dos pneus, higienização e manutenção do sistema de ventilação e arrefecimento (ar-condicionado) e limpeza do veículo decorrente de revisões preventivas e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo.

3.9 Os veículos serão utilizados, em trajetos urbanos e rodoviários e ocasionalmente em trajetos rurais, podendo realizar viagens interurbanas e interestaduais.

3.10 Os veículos a serem locados, bem como os critérios de locação e utilização do veículo devem estar de acordo com o Decreto Estadual nº 55.985/2021 e Instrução Normativa nº 07/2023 – SPGG.

3.10.1 Os veículos deverão vir adesivados conforme normativa vigente. Dúvidas sobre tamanho, fonte da letra, cor, material, sigla da contratada, layout e fonte devem ser encaminhadas para dimob-dters@spgg.rs.gov.br.

3.11 Dos veículos entregues:

3.11.1 Para o lote 1 serão aceitos somente veículos 0 (zero) km, devendo ser substituídos por outros em condições similares ao descrito neste item, quando atingirem 24 (vinte e quatro) meses de uso a partir do recebimento do veículo ou 100.000 km rodados, o que vier primeiro.

3.11.2 Para os demais lotes (02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09) serão aceitos veículos 0



25153800025249



2413000004064

(zero) km ou com até 40.000 km já rodados, desde que tenham a data de fabricação inferior a 12 (doze) meses a contar da data da vigência da ata, devendo ser substituídos por veículos em condições similares ao descrito neste item, quando atingirem 24 (vinte e quatro) meses de uso a partir do recebimento do veículo ou 100.000 km rodados, o que vier primeiro.

3.11.3 Havendo a necessidade de substituição para manutenção ou reparo, a CONTRATADA deverá disponibilizar veículo reserva em até 03 (três) dias, podendo ser veículos que não sejam “zero km”, porém para o lote 01, deverá ser mesma cor e potência mínima de 140cv, com intuito de não haver descontinuidade do serviço, desde que o prazo de permanência do veículo não ultrapasse o período máximo de 30 (trinta) dias com o CONTRATANTE.

3.11.4 Em caso de sinistro, a substituição pela CONTRATADA deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias e serão aceitos veículos que não sejam “zero km” sempre que houver disponibilidade e com intuito de não haver descontinuidade do serviço, porém para o lote 01, deverá ser mesma cor e potência mínima de 140cv, desde que o prazo de permanência do veículo não ultrapasse o período máximo de 60 (sessenta) dias com o contratante.

3.11.5 Poderão ser aceitos veículos sem algumas das especificações técnicas exigidas nos lotes do Anexo I, desde que haja expressa negativa da montadora/fabricante para instalação de determinados itens (exemplo: protetor de cárter em veículos da marca Volkswagen).

3.11.6 Os veículos ofertados para o lote 07 (0062.0736.000009 - LOCAÇÃO - VEÍCULO TIPO FURGÃO DE CARGA - MIN 85CV - MIN 650KG) poderão ter suas potências aferidas no etanol ou gasolina.

3.12 Ocorrendo autuação por infração de trânsito prevista no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), a CONTRATADA deverá encaminhar a notificação de autuação ao CONTRATANTE, em prazo hábil, através de seu setor de transportes, para que identifique em até 20 dias corridos após o recebimento do NAIT o condutor do veículo. Todas as penalidades impostas ao infrator de trânsito, pela autoridade de Trânsito admitem recurso e, para tanto, existe a Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) que julgará, em 1ª instância, os recursos interpostos pelos infratores. No caso de indeferimento, deverá ser enviado ao CONTRATANTE, em prazo hábil, para providências quanto a quitações. O CONTRATANTE deverá quitar diretamente o valor



25153800025249



2413000004064

da multa, por meio de guia de pagamento emitida pelo órgão de trânsito.

3.13 Os locais de entrega e de devolução do veículo locado será a sede do órgão CONTRATANTE ou outro local por ele indicado, dentro do Estado do Rio Grande do Sul.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 No recebimento do veículo, deverá o contratante:

4.1.1 verificar a presença e o funcionamento dos itens obrigatórios e dos itens exigidos na especificação técnica; e

4.1.2 verificar e registrar a situação do veículo, conforme modelo de checklist (Anexo II).

4.2 Multas de trânsito, decorrentes de ação negligente ou omissão do condutor do veículo, guia de recolhimentos referentes à certidão de ocorrências, desembaraço, laudo de perícia, devidamente comprovados e referentes a acidentes verificados com o veículo locado, sob a responsabilidade da CONTRATANTE e dentro da vigência contratual.

4.2.1 As multas reconhecidas pela CONTRATANTE e após apresentação do condutor, serão pagas em até 30 (trinta) dias corridos, através de pronto pagamento desta, a fim evitar que o veículo trafegue com multa pendente e cause transtorno à CONTRATADA quanto a cobrança da infração pendente e vencidas à CONTRATANTE.

4.3 Pedágios, estacionamento, combustíveis e lavagens do veículo, exceto lavagem decorrente de manutenção preventiva ou corretiva.

4.4 Ressarcimentos de despesas para recuperação operacional e estética do veículo em devolução, oriundos danos por mau uso do condutor ou por acidentes de trânsito desde que comprovada a culpabilidade do motorista da CONTRATANTE, constatado e apontados pelas partes na Ficha de inspeção/devolução, serão ressarcidos ao locador o valor máximo da franquia estipulado no presente edital.

4.5 Arcar com as despesas decorrentes o mau uso do objeto, devendo esta ser devidamente comprovada pela CONTRATADA, com:



25153800025249



2413000004064

4.5.1. Acionamento do seguro;

4.5.2. Pagamento direto pela CONTRATANTE; ou,

4.5.3. Ressarcimento à CONTRATADA:

4.5.3.1 Para reembolso das avarias descritas no subitem 5.5, será utilizada a forma mais vantajosa à CONTRATANTE;

4.5.3.2 Em caso de avarias de média ou grande monta por culpa de condutores ou terceiros, a Contratada deverá enviar a CONTRATANTE, 3 (três) orçamentos para tentativa de ressarcimento junto ao terceiro, com o acionamento do seguro estipulado.

4.6 O Departamento de Transportes do Estado do Rio Grande do Sul – DTERS vinculado a Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão – SPGG como gestor e fiscalizador da frota do Poder Executivo do RS conforme instituído no Decreto Estadual nº 55.985/2021, poderá realizar a previsão de unidades junto a cota da SPGG para locações nos lotes homologados para outras secretarias conforme a existência de necessidade destas, transferindo estas cotas para outras pastas, ficando a contratação e pagamento das locações de responsabilidade das secretarias contratantes, após liberação e aprovação do DTERS.

4.6.1 As transferências de cotas da SPGG deverão ser atendidas pela empresa ganhadora da respectiva ata de registro de preços, não dependendo de prévia autorização da empresa desde que haja anuência do DTERS/SUAD/SPGG.



25153800025249



2413000004064

ANEXO I - LOTES

LOTE 1 - SEDAN REPRESENTAÇÃO MÍN 140CV - VEÍCULO DE LOCAÇÃO - LOCAÇÃO POR 24 MESES DE VEÍCULO ZERO KM, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, CONFORME ITEM CATALOGADO NO SISTEMA GCE 0062.0736.000006:

COR DO VEÍCULO: PRETO;
POTÊNCIA VEÍCULO: MÍNIMO 140 CV NA GASOLINA;
TIPO COMBUSTÍVEL: FLEX;
CAPACIDADE DO PORTA MALAS: MÍNIMO 430 LITROS;
FAROL DE NEBLINA: SIM;
ESPELHO RETROVISOR ELÉTRICO: SIM;
CAPACIDADE TANQUE DE COMBUSTÍVEL: MÍNIMO 50L;
VEÍCULO COM TRAVAS ELÉTRICAS: SIM;
VEÍCULO COM ALARME: SIM;
VEÍCULO COM VIDROS ELÉTRICOS: SIM;
CAPACIDADE DE LUGARES: 05 LUGARES;
VEÍCULO COM INTERFACE: SIM;
NUMERO DE PORTAS: MÍNIMO 04 PORTAS;
NUMERO DE MARCHAS: MÍNIMO 05 MARCHAS;
AR CONDICIONADO: SIM;
DIREÇÃO DO VEÍCULO: MÍNIMO HIDRÁULICA;
VEÍCULO COM RADIO FM/USB/BLEETOOTH: SIM;
VEÍCULO COM DESEMBAÇADOR TRASEIRO: SIM;
VEÍCULO COM JOGO DE TAPETES: SIM;
VEÍCULO COM PROTETOR DE CARTER: SIM;
PELÍCULA PROTETORA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE: SIM;
CÂMBIO DO VEÍCULO: MÍNIMO MANUAL;
VEÍCULO COM FREIOS ABS: SIM;
VEÍCULO ENTREGUE COM TANQUE CHEIO: SIM - GASOLINA;
ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: - ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS POR LEI;



25153800025249



2413000004064

LOTE 2 - HATCH MÍN 100CV - VEÍCULO DE LOCAÇÃO - LOCAÇÃO POR 24 MESES VEICULO DE SERVIÇO, ZERO KM OU COM ATÉ 40.000 KM RODADOS (NESTE CASO COM FABRICAÇÃO INFERIOR A 12 MESES), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, CONFORME ITEM CATALOGADO NO SISTEMA GCE **0062.0736.000004**:

- **COR DO VEÍCULO:** BRANCO;
- **MODELO VEÍCULO:** HATCH;
- **POTÊNCIA VEÍCULO:** MÍNIMO 100 CV;
- **TIPO COMBUSTÍVEL:** FLEX;
- **CAPACIDADE DO PORTA MALAS:** MÍNIMO 225L;
- **CAPACIDADE TANQUE DE COMBUSTÍVEL:** MÍNIMO 40L;
- **VEÍCULO COM TRAVAS ELÉTRICAS:** SIM;
- **VEÍCULO COM ALARME:** SIM;
- **VEÍCULO COM VIDROS ELÉTRICOS:** SIM - MÍNIMO DIANTEIROS;
- **CAPACIDADE DE LUGARES:** 05 LUGARES;
- **VEÍCULO COM INTERFACE:** SIM;
- **NUMERO DE PORTAS:** MÍNIMO 04 PORTAS;
- **NUMERO DE MARCHAS:** MÍNIMO 05 MARCHAS;
- **AR CONDICIONADO:** SIM;
- **DIREÇÃO DO VEÍCULO:** MÍNIMO HIDRÁULICA;
- **VEÍCULO COM RADIO FM/USB/BLEETOOTH:** SIM;
- **VEÍCULO COM DESEMBACADOR TRASEIRO:** SIM;
- **VEÍCULO COM JOGO DE TAPETES:** SIM;
- **VEÍCULO COM PROTETOR DE CARTER:** SIM;
- **PELÍCULA PROTETORA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE:** SIM;
- **CÂMBIO DO VEÍCULO:** MÍNIMO MANUAL;
- **VEÍCULO COM FREIOS ABS:** SIM;
- **VEÍCULO ENTREGUE COM TANQUE CHEIO:** SIM - GASOLINA;
- **ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR:** - ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS POR LEI;



25153800025249



2413000004064

LOTE 3 - CAMIONETE 4X2 FLEX MÍN 100CV - VEÍCULO DE LOCAÇÃO -
LOCAÇÃO POR 24 MESES DE VEÍCULO DE SERVIÇO, ZERO KM OU COM
ATÉ 40.000 KM RODADOS (NESTE CASO COM FABRICAÇÃO INFERIOR A 12
MESES), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, CONFORME
ITEM CATALOGADO NO SISTEMA GCE **0062.0736.000003**:

- **COR DO VEÍCULO:** BRANCO;
- **MODELO VEÍCULO:** CAMIONETE – COM TRAÇÃO 4X2;
- **POTÊNCIA VEÍCULO:** MÍNIMO 100 CV;
- **TIPO COMBUSTÍVEL:** FLEX;
- **FAROL DE NEBLINA:** SIM;
- **ESPELHO RETROVISOR ELÉTRICO:** SIM;
- **CAPACIDADE TANQUE DE COMBUSTÍVEL:** MÍNIMO 50L;
- **VEÍCULO COM TRAVAS ELÉTRICAS:** SIM;
- **VEÍCULO COM ALARME:** SIM;
- **VEÍCULO COM VIDROS ELÉTRICOS:** SIM - MÍNIMO DIANTEIROS;
- **CAPACIDADE DE LUGARES:** MÍNIMO 05 LUGARES;
- **VEÍCULO COM INTERFACE:** SIM;
- **NUMERO DE PORTAS:** MÍNIMO 04 PORTAS;
- **NUMERO DE MARCHAS:** MÍNIMO 05 MARCHAS;
- **AR CONDICIONADO:** SIM;
- **DIREÇÃO DO VEÍCULO:** MÍNIMO HIDRÁULICA;
- **VEÍCULO COM RADIO FM/USB/BLEETOOTH:** SIM;
- **VEÍCULO COM JOGO DE TAPETES:** SIM;
- **VEÍCULO COM PROTETOR DE CARTER:** SIM;
- **PELÍCULA PROTETORA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE:** SIM;
- **CÂMBIO DO VEÍCULO:** MÍNIMO MANUAL;
- **VEÍCULO COM FREIOS ABS:** SIM;
- **VEÍCULO ENTREGUE COM TANQUE CHEIO:** SIM - GASOLINA;
- **ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR:** - **VEÍCULO COM SENSOR DE RÉ:**
SIM; - **VEÍCULO COM ESTRIBO LATERAL:** SIM; - **VEÍCULO COM CA-**
ÇAMBA: SIM; - **TIPO DE CAPOTA:** MÍNIMO MARITIMA NA COR PRETA; -
ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS POR LEI;



25153800025249



2413000004064

LOTE 4 (0062.0736.000008 - LOCAÇÃO - VEÍCULO TIPO CAMIONETE 4X4 MIN 160CV) - LOCAÇÃO POR 24 MESES DE VEÍCULO TIPO CAMIONETE 4X4 DIESEL, ZERO KM OU COM ATÉ 40.000 KM RODADOS (NESTE CASO COM FABRICAÇÃO INFERIOR A 12 MESES), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, CONFORME ITEM CATALOGADO NO SISTEMA GCE:

COR: BRANCO;
COMBUSTÍVEL: DIESEL: SIM;
POTÊNCIA VEÍCULO: MÍNIMO 160 CV: SIM;
CAPACIDADE DE LUGARES: MÍNIMO 5 PASSAGEIROS: SIM;
CAPACIDADE DO PORTA MALAS: MINIMO 800 LITROS: SIM;
ESPELHO RETROVISOR: MÍNIMO ELÉTRICO: SIM;
CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL: MINIMO 60L: SIM;
VEÍCULO COM TRAVAS ELÉTRICAS: SIM;
VEÍCULO COM ALARME: SIM;
VEÍCULO COM VIDROS ELÉTRICOS: MÍNIMO DIANTEIROS: SIM;
VEÍCULO COM SENSOR DE RÉ: SIM;
VEÍCULO COM INTERFACE: SIM;
DIREÇÃO: MÍNIMO DIREÇÃO HIDRÁULICA / ELÉTRICA: SIM;
CÂMBIO: MÍNIMO CÂMBIO MANUAL: SIM;
NUMERO DE MARCHAS: MÍNIMO 5 MARCHAS: SIM;
NUMERO DE PORTAS: QUATRO PORTAS: SIM;
VEÍCULO COM AR CONDICIONADO: SIM;
VEÍCULO COM RADIO FM/USB/BLEETOOTH: SIM;
CAPOTA: SIM;
CAPOTA: MÍNIMO CAPOTA MARÍTIMA: SIM;
VEÍCULO COM JOGO DE TAPETES: SIM;
VEÍCULO COM PROTETOR DE CARTER: SIM;
SENSOR DE RÉ: SIM; ENGATE PARA REBOQUE REMOVÍVEL: SIM;
PELÍCULA PROTETORA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE: SIM;
VEÍCULO ENTREGUE COM TANQUE CHEIO DE DIESEL: SIM;



25153800025249



2413000004064

LOTE 5 (0062.0736.000011 - LOCAÇÃO - VEÍCULO TIPO SUV MIN 110CV) - LOCAÇÃO POR 24 MESES DE VEÍCULO DE SERVIÇO, TIPO SUV, ZERO KM OU COM ATÉ 40.000 KM RODADOS (NESTE CASO COM FABRICAÇÃO ANTERIOR A 12 MESES), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, CONFORME ITEM CATALOGADO NO SISTEMA GCE:

- **COR DO VEÍCULO:** BRANCO;
- **MODELO VEÍCULO:** SUV;
- **POTÊNCIA VEÍCULO:** MÍNIMO 110 CV;
- **TIPO COMBUSTÍVEL:** FLEX;
- **CAPACIDADE TANQUE DE COMBUSTÍVEL:** MÍNIMO 40L;
- **VEÍCULO COM TRAVAS ELÉTRICAS:** SIM;
- **TRAÇÃO:** MÍNIMO 4X2;
- **CÂMBIO DO VEÍCULO:** MÍNIMO MANUAL;
- **RODAS:** MÍNIMO RODAS DE FERRO;
- **CAPACIDADE DO PORTA MALAS:** MÍNIMO 300 LITROS;
- **VEÍCULO COM ALARME:** SIM;
- **VEÍCULO COM VIDROS ELÉTRICOS:** SIM - MÍNIMO DIANTEIROS;
- **CAPACIDADE DE LUGARES:** 05 LUGARES;
- **VEÍCULO COM INTERFACE:** SIM;
- **NUMERO DE PORTAS:** MÍNIMO 04 PORTAS;
- **NUMERO DE MARCHAS:** MÍNIMO 05 MARCHAS + RÉ;
- **AR CONDICIONADO:** SIM;
- **DIREÇÃO DO VEÍCULO:** MÍNIMO HIDRÁULICA;
- **VEÍCULO COM RADIO FM/USB/BLEETOOTH:** SIM;
- **VEÍCULO COM DESEMBAÇADOR TRASEIRO:** SIM;
- **VEÍCULO COM JOGO DE TAPETES:** SIM;
- **VEÍCULO COM PROTETOR DE CARTER:** SIM;
- **PELÍCULA PROTETORA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE:** SIM;
- **VEÍCULO COM FREIOS ABS:** SIM;
- **VEÍCULO ENTREGUE COM TANQUE CHEIO:** SIM - GASOLINA;
- **ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR:** ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS POR LEI;



25153800025249



24130000004064

**LOTE 6 (0062.0736.000010 - LOCAÇÃO - VEÍCULO TIPO VAN 15 PASSAGEIROS MIN 130CV) - LOCAÇÃO POR 24 MESES DE VEÍCULO DE SERVIÇO, TIPO VAN 15 PASSAGEIROS, ZERO KM OU COM ATÉ 40.000 KM RODADOS (NESTE CASO COM FABRICAÇÃO INFERIOR A 12 MESES), COM AS SEGUIN-
TES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, CONFORME ITEM CATALOGADO NO
SISTEMA GCE:**

COR: BRANCA;

MODELO VEÍCULO: VAN;

POTÊNCIA DO VEÍCULO:: MÍNIMO 130CV;

TIPO DE COMBUSTÍVEL: DIESEL;

FAROL DE NEBLINA: PARACHOQUE DIANTEIRO: SIM;

ESPELHO RETROVISOR: SIM;

CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL:: MÍNIMO 70 LITROS;

TRAVAS ELÉTRICAS: SIM;

ALARME: SIM;

VIDROS ELÉTRICOS: SIM;

CAPACIDADE DE LUGARES: 15 PASSAGEIROS + CONDUTOR;

INTERFACE: SIM;

DIREÇÃO: MÍNIMO DIREÇÃO HIDRÁULICA / ELÉTRICA: SIM;

CÂMBIO: MÍNIMO MANUAL;

NUMERO DE MARCHAS: MÍNIMO 5 MARCHAS: SIM;

NUMERO DE PORTAS: 02 PORTAS DIANTEIRAS ,01 PORTA LATERAL DES-
LIZANTE E 1 PORTA TRASEIRA COM ABERTURA EM 2 FOLHAS;

AR CONDICIONADO: SIM (SAÍDAS DIANTEIRO E TRASEIRO);

SENSOR DE RÉ: SIM;

RADIO FM/USB/BLEETOOTH: SIM;

DESEMBAÇADOR TRASEIRO: NÃO;

JOGO DE TAPETES: NÃO;

PROTETOR DE CARTER: SIM;

PELÍCULA PROTETORA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE: SIM; TRA-
ÇÃO DO VEÍCULO: TRASEIRA - 4X2;

VEÍCULO ENTREGUE COM TANQUE CHEIO: SIM.



25153800025249



2413000004064

LOTE 7 (0062.0736.000009 - LOCAÇÃO - VEÍCULO TIPO FURGÃO DE CARGA - MIN 85CV - MIN 650KG) - LOCAÇÃO POR 24 MESES DE VEÍCULO DE SERVIÇO, TIPO FURGÃO DE CARGA, ZERO KM OU COM ATÉ 40.000 KM RODADOS (NESTE CASO COM FABRICAÇÃO INFERIOR A 12 MESES), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, CONFORME ITEM CATALOGADO NO SISTEMA GCE:

COR: BRANCA;

TIPO DE VEÍCULO: FURGÃO;

POTÊNCIA VEÍCULO: MÍNIMO 85CV;

COMBUSTÍVEL: GASOLINA FLEX;

CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: MÍNIMO 50 L;

CÂMBIO: MÍNIMO CÂMBIO MANUAL;

NUMERO DE MARCHAS: MÍNIMO 5 MARCHAS, MAIS RÉ;

DIREÇÃO: MÍNIMO DIREÇÃO HIDRÁULICA;

TRAÇÃO: 4X2;

ESPELHOS: ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS MÍNIMO MANUAL;

TRAVAS ELÉTRICAS: SIM;

VIDROS ELÉTRICOS: NO MÍNIMO MANUAL;

ALARME: SIM;

INTERFACE: NÃO;

NUMERO DE PORTAS: NO MÍNIMO DUAS PORTAS DIANTEIRAS E UMA PORTA TRASEIRA COM DUAS FOLHAS DE 180 GRAUS CADA (TAMBÉM SERÁ ACEITO PORTA LATERAL DIREITA NO BAÚ);

AR CONDICIONADO: SIM;

SAÍDA AR CONDICIONADO: SAÍDA DIANTEIRA;

RADIO AM/FM USB: SIM;

NUMERO DE PASSAGEIROS MAIS CONDUTOR: 1 PASSAGEIRO MAIS CONDUTOR;

JOGO DE TAPETES: SIM;

PELÍCULA PROTETORA VIDROS VEÍCULO: PELÍCULA PROTETORA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE;

VEÍCULO ENTREGUE COM TANQUE CHEIO: SIM.

CAPACIDADE DE CARGA: MÍNIMO 650 KG E/OU 3.000 LT DE VOLUME;



25153800025249



2413000004064

LOTE 8 (0062.0736.000007 - SEDAN MÍN 100CV – LOCAÇÃO) - LOCAÇÃO POR 24 MESES DE **VEÍCULO TIPO SEDAN**, ZERO KM OU COM ATÉ 40.000 KM RODADOS (NESTE CASO COM FABRICAÇÃO INFERIOR A 12 MESES), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, CONFORME ITEM CATALOGADO NO SISTEMA :

- **COR DO VEÍCULO:** BRANCO;
- **MODELO VEÍCULO:** SEDAN;
- **POTÊNCIA VEÍCULO:** MÍNIMA 100 CV NA GASOLINA;
- **TIPO COMBUSTÍVEL:** FLEX;
- **CAPACIDADE DO PORTA MALAS:** MÍNIMO 360 LITROS;
- **FAROL DE NEBLINA:** SIM;
- **CAPACIDADE TANQUE DE COMBUSTÍVEL:** MÍNIMO 40L;
- **VEÍCULO COM TRAVAS ELÉTRICAS:** SIM;
- **VEÍCULO COM ALARME:** SIM;
- **VEÍCULO COM VIDROS ELÉTRICOS:** SIM - MÍNIMO DIANTEIROS;
- **CAPACIDADE DE LUGARES:** 05 LUGARES;
- **VEÍCULO COM INTERFACE:** SIM;
- **NUMERO DE PORTAS:** 04 PORTAS;
- **NUMERO DE MARCHAS:** MÍNIMO 05 MARCHAS;
- **AR CONDICIONADO:** SIM;
- **DIREÇÃO DO VEÍCULO:** MÍNIMO DIREÇÃO HIDRÁULICA;
- **VEÍCULO COM RADIO FM/USB/BLEETOOTH:** SIM;
- **VEÍCULO COM DESEMPACADOR TRASEIRO:** SIM;
- **VEÍCULO COM JOGO DE TAPETES:** SIM;
- **VEÍCULO COM PROTETOR DE CARTER:** SIM;
- **PELÍCULA PROTETORA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE:** SIM;
- **VEÍCULO COM FREIOS ABS:** SIM;
- **VEÍCULO ENTREGUE COM TANQUE CHEIO:** SIM - GASOLINA;
- **ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR:**
 - ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS POR LEI;
 - NOS VALORES DAS LOCAÇÕES DEVERÃO ESTAR INCLUSAS DESPESAS DE LICENCIAMENTO DO VEÍCULO (IPVA, DPVAT);



25153800025249



2413000004064

LOTE 9 (0062.0736.000005 – MINIVAN 07 LUGARES MÍN 100CV – LOCAÇÃO)

- LOCAÇÃO POR 24 MESES DE VEÍCULO DE SERVIÇO, **TIPO MINIVAN 7 LUGARES**, ZERO KM OU COM ATÉ 40.000 KM RODADOS (NESTE CASO COM FABRICAÇÃO INFERIOR A 12 MESES), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, CONFORME ITEM CATALOGADO NO SISTEMA:

- **COR DO VEÍCULO:** BRANCO;
- **MODELO VEÍCULO:** MINIVAN;
- **POTÊNCIA VEÍCULO:** MÍNIMO 100 CV;
- **TIPO COMBUSTÍVEL:** FLEX;
- **CAPACIDADE TANQUE DE COMBUSTÍVEL:** MÍNIMO 50L;
- **VEÍCULO COM TRAVAS ELÉTRICAS:** SIM;
- **VEÍCULO COM ALARME:** SIM;
- **VEÍCULO COM VIDROS ELÉTRICOS:** SIM - MÍNIMO DIANTEIROS;
- **CAPACIDADE DE LUGARES:** 07 LUGARES;
- **VEÍCULO COM INTERFACE:** SIM;
- **NUMERO DE PORTAS:** MÍNIMO 04 PORTAS;
- **NUMERO DE MARCHAS:** MÍNIMO 05 MARCHAS;
- **AR CONDICIONADO:** SIM;
- **DIREÇÃO DO VEÍCULO:** MÍNIMO HIDRÁULICA;
- **VEÍCULO COM RADIO FM/USB/BLEETOOTH:** SIM;
- **VEÍCULO COM DESEMBAÇADOR TRASEIRO:** SIM;
- **VEÍCULO COM JOGO DE TAPETES:** SIM;
- **VEÍCULO COM PROTETOR DE CARTER:** SIM;
- **PELÍCULA PROTETORA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE:** SIM;
- **CÂMBIO DO VEÍCULO:** MÍNIMO MANUAL;
- **VEÍCULO COM FREIOS ABS:** SIM;
- **VEÍCULO ENTREGUE COM TANQUE CHEIO:** SIM - GASOLINA;
- **ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR:**
 - ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS POR LEI;
 - NOS VALORES DAS LOCAÇÕES DEVERÃO ESTAR INCLUSAS DESPESAS DE LICENCIAMENTO DO VEÍCULO (IPVA, DPVAT);

 have: 25153800024249009562107520251203

25/02/2025 11:11:09

SPGG/DTERS/SUAD/463969301

PARA CONHECIMENTO DA INFORMAÇÃO

267

Verificado em 11/12/2025 10:12:26

Página 25 de 30



ANEXO II

 GOVERNO DO ESTADO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO		FICHA DE INSPEÇÃO/ DEVOLUÇÃO		NÚMERO DE ORDEM:	
MARCA:	TIPO/MOD:	ANO FABRIC.:	PLACAS :	ODÔMETRO:	
CHASSI:	CERT. PROP.:	CAP. CARGA:	COR:	COMBUSTÍVEL:	
LOCADOR:	Nº CONTRATO :	ÓRGÃO:	FINALIDADE:		
ITENS	<u>EM ORDEM</u> SIM NÃO		OBSERVAÇÕES		
01 - DOC/PLACAS/LOGOTIPO					
02 - CINTO DE SEGURANÇA					
03 - PAINEL/INSTRUMENTOS					
04 - RÁDIO					
05 - ESTOF./FORROS/TAPETES					
06 - LIMPADOR PARA-BRISA					
07 - ILUMINAÇÃO/SINALIZAÇÃO					
08 - ESPELHOS/VIDROS					
09 - EXTINTOR/TRIÂNGULO					
10 - MACACO/CHAVE/RODA					
11 - ESTEPE (MARCA)					
12 - PINTURA/INT./EXTERNA					
13 - LATARIA/FRISOS					
14 - PORTAS/BATENTES					
15 - PARACHOQUE/PONTEIRA					
16 - TETO E CAPO					
17 - CARROCERIA					

HORA DA INSPEÇÃO: _____ h _____, _____ de, _____ de _____.

CONCORDAMOS COM A PRESENTE INSPEÇÃO:

Representante **CONTRATANTE**

Representante da **LOCADORA**



25153800025249



2413000004064

ANEXO III

TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO LOCADO

CONTRATO Nº

Recebemos, nesta data, o veículo marca _____, modelo _____, placas _____, e colocamos à disposição da _____ o veículo marca _____, modelo _____, ano _____, placas _____, em sua substituição, conforme itens 3.10.3 e 5.1.1 e CLÁUSULA xxx - SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO, do Contrato supra mencionado.

_____, ____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE DA LOCADORA

De acordo,

REPRESENTANTE DA CONTRATADA

Rg: _____

EM: ____/____/____.

NOTA: A cada recebimento ou devolução de veículo deverá ser preenchida uma Ficha de Inspeção de cada veículo, conjuntamente pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA/LOCADORA**.



25153800025249



2413000004064

ANEXO IV

ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO OFICIAL DE USO ADMINISTRATIVO, em
suas portas laterais dianteiras, medindo 450 mm x 250 mm.



**SERVIÇO
PÚBLICO
ESTADUAL
SIGLA**



Observação: A sigla deve ser correspondente a do órgão ou entidade em cujo nome o veículo será registrado.

ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO TRASEIRA PARA VEÍCULO ADMINISTRATIVO, na parte
traseira o endereço do canal denúncia, medindo 200 mm x 120 mm



25153800025249



24130000004064



have: 25153800024249009562107520251203

25/02/2025 11:11:09

SPGG/DTERS/SUAD/463969301

PARA CONHECIMENTO DA INFORMAÇÃO

271

Verificado em 11/12/2025 10:12:26

Página 29 de 30



25153800025249



Nome do arquivo: CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS CONTINUOS SEM DEDICACAO EXCLUSIVA DE MAO DE OBRA N 1

Autenticidade: Documento íntegro

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICAÇÃO
Joao Bosco Ribeiro de Oliveira Filho	09/12/2025 13:15:42 GMT-03:00	04378052636	
Paulo Roberto Teixeira	09/12/2025 14:30:50 GMT-03:00	04260737627	
Eduardo Bonotto	10/12/2025 11:29:16 GMT-03:00	96446684053	

Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020. Para conferir a autenticidade do documento informe CHAVE 25153800024249009562107520251203 e CRC 30.4354.3919, em: <https://secweb.procergs.com.br/praj4/proaconsultapublica>.

Verificado em 11/12/2025 10:12:26

Página 30 de 30





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão - SPGG
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC

ATA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) - para Registro de Preço

EDITAL: 0337/2025 **PROCESSO:** 24/1300-0000406-4 **LOTE:** 1 / 1

PNCP [87958658000199-1-000645/2025](https://www.compras.rs.gov.br/egov2/ataEletronica.ctlx)

Em 10/06/2025, às 09:30 horas, na CELIC - SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES - CELIC, sito à AVENIDA BORGES DE MEDEIROS, 1501 - 2º ANDAR/ALA NORTE - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS, na Sala de Pregão, reuniram-se o(a) Pregoeiro(a) deste órgão e respectivos membros da Equipe de apoio, designados pelo ato n.º 103/2024, publicado em 03/06/2024, para os procedimentos inerentes a sessão em epígrafe.

Ato normativo: LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Critério de julgamento: Menor preço

Modo de disputa: Aberto

Tipo de Objeto: Bens

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES NÃO EVENTUAIS DE EMPRESA(S) PARA PRESTAR(EM) SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, INCLUINDO SISTEMA PARA MONITORAMENTO DE VEÍCULO EM TEMPO REAL (RASTREADOR), MANUTENÇÃO, SEGURO E QUILOMETRAGEM LIVRE, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Habilitação: exclusivamente no sistema eletrônico

Recurso Administrativo: exclusivamente pelo sistema eletrônico

Intenção de recurso: Prazo segmentado não motivado

Eventos

Evento	Data / Hora	Usuário	Observação
Homologação do edital	01/08/2025 11:43:24	Jairo Peres de Oliveira	
Novo documento anexo publicado	01/08/2025 11:38:57	Jairo Peres de Oliveira	Arquivo: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Definição prazo convocação cadastro reserva	31/07/2025 11:29:21	Jairo Peres de Oliveira	Convocação do cadastro de reserva. lotes=[1]
Novo documento anexo publicado	05/06/2025 13:25:13	Roberta Sartorio	Arquivo: Aviso de Reagendamento
Reinício após suspensão	05/06/2025 13:24:13	Roberta Sartorio	Reinício após suspensão. Motivo: Impugnação e esclarecimentos respondidos
Reagendamento de lotes	05/06/2025 13:24:13	Roberta Sartorio	Lotes foram reagendados. Motivo: Impugnação e esclarecimentos respondidos
Suspensão do edital	03/06/2025 11:31:39	Jairo Peres de Oliveira	Conforme AVISO DE SUSPENSÃO anexo
Novo documento anexo publicado	03/06/2025 11:31:19	Jairo Peres de Oliveira	Arquivo: AVISO DE SUSPENSÃO
Novo documento anexo publicado	21/05/2025 09:02:47	Lucas do Nascimento Dutra	Arquivo: CORREIO 21 05 25
Novo documento anexo publicado	21/05/2025 09:02:33	Lucas do Nascimento Dutra	Arquivo: DOU 21 05 2025
Novo documento anexo publicado	21/05/2025 09:02:10	Lucas do Nascimento Dutra	Arquivo: DOE_2025-05-21
Documento anexo removido	21/05/2025 09:01:48	Lucas do Nascimento Dutra	Arquivo: Termo de Referência GCE
Documento anexo removido	21/05/2025 09:01:39	Lucas do Nascimento Dutra	Arquivo: MINUTA DE EDITAL

Termos de participação

A participação na presente disputa evidencia ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pelo sistema eletrônico.

1. que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste edital;

- 2.** que a licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;
- 3.** que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de ata de registro de preço, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;
- 4.** que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- 5.** que a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável;
- 6.** que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;
- 7.** que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV);
- 8.** que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Termo aceito: **LI E CONCORDO INTEGRALMENTE COM TODOS OS TERMOS DE PARTICIPAÇÃO ACIMA DESCRITOS.**

LOTE: 1 - LOCAÇÃO VEÍCULO

Situação

Adjudicado

Homologação

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, em **01/08/2025** a autoridade competente, **Jairo Peres de Oliveira**, homologou o **lote 1** da licitação referente ao Processo **24/1300-0000406-4**, Edital **0337/2025**.

Resultado

O lote foi adjudicado para **CS BRASIL FROTAS S.A**, CNPJ/CPF **27.595.780/0001-16**, por **R\$ 25.540.681,92** (valor Total do lote) em **31/07/2025 10:49** por **Jairo Peres de Oliveira**.

Fornecedor Vencedor	Valor Global (R\$)	Data / Hora	Aceite de Valor	Aceite de Proposta
CS BRASIL FROTAS S.A	R\$ 25.540.681,92	10/06/2025 11:47:55	10/06/2025 11:47	12/06/2025 16:00

Seq.	Código Item	Nome	Quantidade	Valor Unitário (R\$)
1	00620736000008	LOCAÇÃO - VEÍCULO TIPO CAMIONETE 4X4 MIN 160CV	83 un	106.005,48
2	00620736000004	HATCH MÍN 100CV - VEÍCULO DE LOCAÇÃO	42 un	42.964,80
3	00620736000011	LOCAÇÃO - VEÍCULO TIPO SUV MIN 110CV	57 un	64.184,40
4	00620736000007	SEDAN MÍN 100CV - LOCAÇÃO	37 un	49.266,24
5	00620736000003	CAMIONETE 4X2 FLEX MÍN 100CV - VEÍCULO DE LOCAÇÃO	60 un	44.899,80
6	00620736000006	SEDAN REPRESENTAÇÃO MÍN 140CV - VEÍCULO DE LOCAÇÃO	11 un	75.357,12
7	00620736000005	MINIVAN 07 LUGARES MÍN 100CV - VEÍCULO DE LOCAÇÃO	92 un	60.450,00
8	00620736000009	LOCAÇÃO - VEÍCULO TIPO FURGÃO DE CARGA - MIN 85CV - MIN 650KG	3 un	51.169,56
9	00620736000010	LOCAÇÃO - VEÍCULO TIPO VAN 15 PASSAGEIROS MIN 130CV	2 un	109.259,40

Informações do Lote

Tratamento ME/EPP: Sem tratamento diferenciado

Início do recebimento de propostas: 21/05/2025 09:00

Tempo de disputa: 10 minuto(s)

Ordem dos lances: Decrescente

Fim do recebimento de propostas: 10/06/2025 09:00

Unidade dos lances: Monetária (R\$), 2 casas decimais

Decremento mínimo dos lances: 0,01 (em percentual)

Itens do lote

Item: 1

Descrição: 00620736000008 - LOCAÇÃO - VEÍCULO TIPO CAMIONETE 4X4 MIN 160CV

Descrição complementar: PADRÃO VEICULO LOCAÇÃO - COR DO VEÍCULO: BRANCA; MODELO VEÍCULO: CAMIONETE 4X4; POTÊNCIA VEÍCULO: MÍNIMO 160 CV; TIPO COMBUSTÍVEL: DIESEL; CAPACIDADE DO PORTA MALAS:: MÍNIMO 800L; FAROL DE NEBLINA: SIM; ESPELHO RETROVISOR ELÉTRICO: SIM; CAPACIDADE TANQUE DE COMBUSTÍVEL:: MÍNIMO 60L; VEÍCULO COM TRAVAS ELÉTRICAS: SIM; VEÍCULO COM ALARME: SIM; VEÍCULO COM VIDROS ELÉTRICOS: SIM; CAPACIDADE DE LUGARES: 05 LUGARES; VEÍCULO COM INTERFACE: SIM; NUMERO DE PORTAS: MÍNIMO 04 PORTAS; NUMERO DE MARCHAS: MÍNIMO 05 MARCHAS; AR CONDICIONADO: SIM; DIREÇÃO DO VEÍCULO: MÍNIMO HIDRÁULICA; VEÍCULO COM RADIO FM/USB/BLEETOOTH:: SIM; VEÍCULO COM DESEMBAÇADOR

TRASEIRO:: SIM; VEÍCULO COM JOGO DE TAPETES: SIM; VEÍCULO COM PROTETOR DE CARTER: SIM; PELÍCULA PROTETORA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE: SIM; CÂMBIO DO VEÍCULO: MÍNIMO MANUAL; VEÍCULO DE REPRESENTAÇÃO: NÃO; VEÍCULO COM FREIOS ABS: SIM; VEÍCULO ENTREGUE COM TANQUE CHEIO: SIM; ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: - VEÍCULO DEVERÁ TER CAPOTA, TIPO MARÍTIMA; - SENSOR DE RÉ; - ENGATE PARA REBOQUE REMOVÍVEL; - ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS POR LEI; - NOS VALORES DAS LOCAÇÕES DEVERÃO ESTAR INCLUSAS DESPESAS DE LICENCIAMENTO DO VEÍCULO (IPVA, DPVAT); - ANEXO A - ADESIVOS PORTAS LATERAIS; - ANEXO B - ADESIVO PARTE TRASEIRA; - ANEXO C - TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR;

Quantidade: 83 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE

Item: 2

Descrição: 00620736000004 - HATCH MÍN 100CV - VEÍCULO DE LOCAÇÃO

Descrição complementar: PADRÃO VEICULO LOCAÇÃO - COR DO VEÍCULO: BRANCO; MODELO VEÍCULO: HATCH; POTÊNCIA VEÍCULO: MÍNIMO 100 CV; TIPO COMBUSTÍVEL: FLEX; CAPACIDADE DO PORTA MALAS:: MÍNIMO 225L; CAPACIDADE TANQUE DE COMBUSTÍVEL:: MÍNIMO 40L; VEÍCULO COM TRAVAS ELÉTRICAS: SIM; VEÍCULO COM ALARME: SIM; VEÍCULO COM VIDROS ELÉTRICOS: SIM - MÍNIMO DIANTEIROS; CAPACIDADE DE LUGARES: 05 LUGARES; VEÍCULO COM INTERFACE: SIM; NUMERO DE PORTAS: MÍNIMO 04 PORTAS; NUMERO DE MARCHAS: MÍNIMO 05 MARCHAS; AR CONDICIONADO: SIM; DIREÇÃO DO VEÍCULO: MÍNIMO HIDRÁULICA; VEÍCULO COM RADIO FM/USB/BLUETOOTH:: SIM; VEÍCULO COM DESEMPAÇADOR TRASEIRO:: SIM; VEÍCULO COM JOGO DE TAPETES: SIM; VEÍCULO COM PROTETOR DE CARTER: SIM; PELÍCULA PROTETORA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE: SIM; CÂMBIO DO VEÍCULO: MÍNIMO MANUAL; VEÍCULO COM FREIOS ABS: SIM; VEÍCULO ENTREGUE COM TANQUE CHEIO: SIM - GASOLINA; ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: - ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS POR LEI; - NOS VALORES DAS LOCAÇÕES DEVERÃO ESTAR INCLUSAS DESPESAS DE LICENCIAMENTO DO VEÍCULO (IPVA, DPVAT); - ANEXO A - TERMO DE REFERENCIA COMPLEMENTAR.;

Quantidade: 42 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE

Item: 3

Descrição: 00620736000011 - LOCAÇÃO - VEÍCULO TIPO SUV MIN 110CV

Descrição complementar: PADRÃO VEICULO LOCAÇÃO - COR DO VEÍCULO: BRANCO; MODELO VEÍCULO: SUV; POTÊNCIA VEÍCULO: MÍNIMO 110 CV; TIPO COMBUSTÍVEL: FLEX; CAPACIDADE DO PORTA MALAS:: MÍNIMO 300 LITROS; FAROL DE NEBLINA: SIM; ESPELHO RETROVISOR ELÉTRICO: SIM; CAPACIDADE TANQUE DE COMBUSTÍVEL:: MÍNIMO 40L; VEÍCULO COM TRAVAS ELÉTRICAS: SIM; VEÍCULO COM ALARME: SIM; VEÍCULO COM VIDROS ELÉTRICOS: SIM - MÍNIMO DIANTEIROS;; CAPACIDADE DE LUGARES: 05 LUGARES;; VEÍCULO COM INTERFACE: SIM; NUMERO DE PORTAS: MÍNIMO 04 PORTAS;; NUMERO DE MARCHAS: MÍNIMO 05 MARCHAS + RÉ;; AR CONDICIONADO: SIM; DIREÇÃO DO VEÍCULO: MÍNIMO HIDRÁULICA;; VEÍCULO COM RADIO FM/USB/BLUETOOTH:: SIM; VEÍCULO COM DESEMPAÇADOR TRASEIRO:: SIM; VEÍCULO COM JOGO DE TAPETES: SIM; VEÍCULO COM PROTETOR DE CARTER: SIM; PELÍCULA PROTETORA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE: SIM; CÂMBIO DO VEÍCULO: MÍNIMO MANUAL;; VEÍCULO DE REPRESENTAÇÃO: NÃO; VEÍCULO COM FREIOS ABS: SIM; VEÍCULO ENTREGUE COM TANQUE CHEIO: SIM - GASOLINA;; ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: - TRAÇÃO DO VEÍCULO: 4X2; - ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS POR LEI; - NOS VALORES DAS LOCAÇÕES DEVERÃO ESTAR INCLUSAS DESPESAS DE LICENCIAMENTO DO VEÍCULO (IPVA, DPVAT); - ANEXO A - ADESIVOS PORTAS LATERAIS; - ANEXO B - ADESIVO PARTE TRASEIRA; - ANEXO C - TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR.;

Quantidade: 57 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE

Item: 4

Descrição: 00620736000007 - SEDAN MÍN 100CV - LOCAÇÃO

Descrição complementar: PADRÃO VEICULO LOCAÇÃO - COR DO VEÍCULO: BRANCO; MODELO VEÍCULO: SEDAN; POTÊNCIA VEÍCULO: MÍNIMA 100 CV NA GASOLINA; TIPO COMBUSTÍVEL: FLEX; CAPACIDADE DO PORTA MALAS:: MÍNIMO 360 LITROS; FAROL DE NEBLINA: SIM; CAPACIDADE TANQUE DE COMBUSTÍVEL:: MÍNIMO 40L; VEÍCULO COM TRAVAS ELÉTRICAS: SIM; VEÍCULO COM ALARME: SIM; VEÍCULO COM VIDROS ELÉTRICOS: SIM - MÍNIMO DIANTEIROS; CAPACIDADE DE LUGARES: 05 LUGARES; VEÍCULO COM INTERFACE: SIM; NUMERO DE PORTAS: 04 PORTAS; NUMERO DE MARCHAS: MÍNIMO 05 MARCHAS; AR CONDICIONADO: SIM; DIREÇÃO DO VEÍCULO: MÍNIMO DIREÇÃO HIDRÁULICA; VEÍCULO COM RADIO FM/USB/BLUETOOTH:: SIM - ORIGINAL DE FÁBRICA; VEÍCULO COM DESEMPAÇADOR TRASEIRO:: SIM; VEÍCULO COM JOGO DE TAPETES: SIM; VEÍCULO COM PROTETOR DE CARTER: SIM; PELÍCULA PROTETORA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE: SIM; VEÍCULO COM FREIOS ABS: SIM; VEÍCULO ENTREGUE COM TANQUE CHEIO: SIM - GASOLINA; ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: - ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS POR LEI; - NOS VALORES DAS LOCAÇÕES DEVERÃO ESTAR INCLUSAS DESPESAS DE LICENCIAMENTO DO VEÍCULO (IPVA, DPVAT); - CHAVE RESERVA.;

Quantidade: 37 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE

Item: 5

Descrição: 00620736000003 - CAMIONETE 4X2 FLEX MÍN 100CV - VEÍCULO DE LOCAÇÃO

Descrição complementar: PADRÃO VEICULO LOCAÇÃO - COR DO VEÍCULO: BRANCO; MODELO VEÍCULO: CAMIONETE; POTÊNCIA VEÍCULO: MÍNIMO 100 CV; TIPO COMBUSTÍVEL: FLEX; FAROL DE NEBLINA: SIM; ESPELHO RETROVISOR ELÉTRICO: SIM; CAPACIDADE TANQUE DE COMBUSTÍVEL:: MÍNIMO 50L; VEÍCULO COM TRAVAS ELÉTRICAS: SIM; VEÍCULO COM ALARME: SIM; VEÍCULO COM VIDROS ELÉTRICOS: SIM - MÍNIMO DIANTEIROS; CAPACIDADE DE LUGARES: MÍNIMO 05 LUGARES; VEÍCULO COM INTERFACE: SIM; NUMERO DE PORTAS: MÍNIMO 04 PORTAS; NUMERO DE MARCHAS: MÍNIMO 05 MARCHAS; AR CONDICIONADO: SIM; DIREÇÃO DO VEÍCULO: MÍNIMO HIDRÁULICA; VEÍCULO COM RADIO FM/USB/BLUETOOTH:: SIM; VEÍCULO COM JOGO DE TAPETES: SIM; VEÍCULO COM PROTETOR DE CARTER: SIM; PELÍCULA PROTETORA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE: SIM; CÂMBIO DO VEÍCULO: MÍNIMO MANUAL; VEÍCULO COM FREIOS ABS: SIM; VEÍCULO ENTREGUE COM TANQUE CHEIO: SIM - GASOLINA; ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: - VEÍCULO COM SENSOR DE RÉ: SIM; - VEÍCULO COM ESTRIBO LATERAL: SIM; - VEÍCULO COM CAÇAMBA: SIM; - TIPO DE CAPOTA: MÍNIMO MARÍTIMA - COR PRETA; - TRAÇÃO DO VEÍCULO: 4X2 - ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS POR LEI; - NOS VALORES DAS LOCAÇÕES DEVERÃO ESTAR INCLUSAS DESPESAS DE LICENCIAMENTO DO VEÍCULO (IPVA, DPVAT); - ANEXO A - TERMO DE REFERENCIA COMPLEMENTAR.;

Quantidade: 60 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE

Item: 6

Descrição: 00620736000006 - SEDAN REPRESENTAÇÃO MÍN 140CV - VEÍCULO DE LOCAÇÃO

Descrição complementar: PADRÃO VEICULO LOCAÇÃO - COR DO VEÍCULO: PRETO; MODELO VEÍCULO: SEDAN; POTÊNCIA VEÍCULO: MÍNIMO 140 CV NA GASOLINA; TIPO COMBUSTÍVEL: FLEX; CAPACIDADE DO PORTA MALAS:: MÍNIMO 430 LITROS; FAROL DE NEBLINA: SIM; ESPELHO RETROVISOR ELÉTRICO: SIM; CAPACIDADE TANQUE DE COMBUSTÍVEL:: MÍNIMO 50L; VEÍCULO COM TRAVAS ELÉTRICAS: SIM; VEÍCULO COM ALARME: SIM; VEÍCULO COM VIDROS ELÉTRICOS: SIM; CAPACIDADE DE LUGARES: 05 LUGARES; VEÍCULO COM INTERFACE: SIM; NUMERO DE PORTAS: MÍNIMO 04 PORTAS; NUMERO DE MARCHAS: MÍNIMO 05 MARCHAS; AR

CONDICIONADO: SIM; DIREÇÃO DO VEÍCULO: MÍNIMO HIDRÁULICA; VEÍCULO COM RADIO FM/USB/BLUETOOTH:: SIM; VEÍCULO COM DESEMBAÇADOR TRASEIRO:: SIM; VEÍCULO COM JOGO DE TAPETES: SIM; VEÍCULO COM PROTETOR DE CARTER: SIM; PELÍCULA PROTETORA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE: SIM; CÂMBIO DO VEÍCULO: MÍNIMO MANUAL; VEÍCULO DE REPRESENTAÇÃO: SIM; VEÍCULO COM FREIOS ABS: SIM; VEÍCULO ENTREGUE COM TANQUE CHEIO: SIM - GASOLINA; ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: - ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS POR LEI; - NOS VALORES DAS LOCAÇÕES DEVERÃO ESTAR INCLUSAS DESPESAS DE LICENCIAMENTO DO VEÍCULO (IPVA, DPVAT); - ANEXO A - TERMO DE REFERENCIA COMPLEMENTAR.;

Quantidade: 11 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Item: 7

Descrição: 00620736000005 - MINIVAN 07 LUGARES MÍN 100CV - VEÍCULO DE LOCAÇÃO

Descrição complementar: PADRÃO VEICULO LOCAÇÃO - COR DO VEÍCULO: BRANCO; MODELO VEÍCULO: MINIVAN; POTÊNCIA VEÍCULO: MÍNIMO 100 CV; TIPO COMBUSTÍVEL: FLEX; CAPACIDADE TANQUE DE COMBUSTÍVEL:: MÍNIMO 50L; VEÍCULO COM TRAVAS ELÉTRICAS: SIM; VEÍCULO COM ALARME: SIM; VEÍCULO COM VIDROS ELÉTRICOS: SIM - MÍNIMO DIANTEIROS; CAPACIDADE DE LUGARES: 07 LUGARES; VEÍCULO COM INTERFACE: SIM; NUMERO DE PORTAS: MÍNIMO 04 PORTAS; NUMERO DE MARCHAS: MÍNIMO 05 MARCHAS; AR CONDICIONADO: SIM; DIREÇÃO DO VEÍCULO: MÍNIMO HIDRÁULICA; VEÍCULO COM RADIO FM/USB/BLUETOOTH:: SIM; VEÍCULO COM DESEMBAÇADOR TRASEIRO:: SIM; VEÍCULO COM JOGO DE TAPETES: SIM; VEÍCULO COM PROTETOR DE CARTER: SIM; PELÍCULA PROTETORA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE: SIM; CÂMBIO DO VEÍCULO: MÍNIMO MANUAL; VEÍCULO COM FREIOS ABS: SIM; VEÍCULO ENTREGUE COM TANQUE CHEIO: SIM - GASOLINA; ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: - ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS POR LEI; - NOS VALORES DAS LOCAÇÕES DEVERÃO ESTAR INCLUSAS DESPESAS DE LICENCIAMENTO DO VEÍCULO (IPVA, DPVAT); - ANEXO A - TERMO DE REFERENCIA COMPLEMENTAR.;

Quantidade: 92 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Item: 8

Descrição: 00620736000009 - LOCAÇÃO - VEÍCULO TIPO FURGÃO DE CARGA - MIN 85CV - MIN 650KG

Descrição complementar: PADRÃO VEICULO LOCAÇÃO - COR DO VEÍCULO: BRANCO; MODELO VEÍCULO: FURGÃO DE CARGA; POTÊNCIA VEÍCULO: MÍNIMO 85CV; TIPO COMBUSTÍVEL: FLEX; CAPACIDADE DO PORTA MALAS:: MÍNIMO 650 KG E/OU 3.000 LT DE VOLUME;; FAROL DE NEBLINA: NÃO; ESPELHO RETROVISOR ELÉTRICO: NO MÍNIMO MANUAL; CAPACIDADE TANQUE DE COMBUSTÍVEL:: MÍNIMO 50L; VEÍCULO COM TRAVAS ELÉTRICAS: SIM; VEÍCULO COM ALARME: SIM; VEÍCULO COM VIDROS ELÉTRICOS: NO MÍNIMO MANUAL; CAPACIDADE DE LUGARES: MÍNIMO 04 PORTAS; VEÍCULO COM INTERFACE: NÃO; NUMERO DE PORTAS: NO MÍNIMO DUAS PORTAS DIANTEIRAS E UMA PORTA TRASEIRA COM DUAS FOLHAS DE 180 GRAUS CADA (TAMBÉM SERÁ ACEITO PORTA LATERAL DIREITA NO BAÚ); NUMERO DE MARCHAS: NO MÍNIMO 05 MARCHAS; AR CONDICIONADO: SIM; DIREÇÃO DO VEÍCULO: MÍNIMO HIDRÁULICA; VEÍCULO COM RADIO FM/USB/BLUETOOTH:: SIM; VEÍCULO COM DESEMBAÇADOR TRASEIRO:: NÃO; VEÍCULO COM JOGO DE TAPETES: SIM; VEÍCULO COM PROTETOR DE CARTER: SIM; PELÍCULA PROTETORA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE: SIM; CÂMBIO DO VEÍCULO: MÍNIMO MANUAL; VEÍCULO DE REPRESENTAÇÃO: NÃO; VEÍCULO COM FREIOS ABS: SIM; VEÍCULO ENTREGUE COM TANQUE CHEIO: SIM - GASOLINA; ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: - VEÍCULO COM SENSOR DE RÉ: SIM; - TRAÇÃO DO VEÍCULO: 4X2 - ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS POR LEI; - NOS VALORES DAS LOCAÇÕES DEVERÃO ESTAR INCLUSAS DESPESAS DE LICENCIAMENTO DO VEÍCULO (IPVA E DPVAT); - ANEXO A - ADESIVOS PORTAS LATERAIS; - ANEXO B - ADESIVO PARTE TRASEIRA; - ANEXO C - TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR.;

Quantidade: 3 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Item: 9

Descrição: 00620736000010 - LOCAÇÃO - VEÍCULO TIPO VAN 15 PASSAGEIROS MIN 130CV

Descrição complementar: PADRÃO VEICULO LOCAÇÃO - COR DO VEÍCULO: BRANCO; MODELO VEÍCULO: VAN 15 PASSAGEIROS; POTÊNCIA VEÍCULO: MINIMA 130CV; TIPO COMBUSTÍVEL: DIESEL; CAPACIDADE DO PORTA MALAS:: N/D; FAROL DE NEBLINA: SIM; ESPELHO RETROVISOR ELÉTRICO: SIM; CAPACIDADE TANQUE DE COMBUSTÍVEL:: MÍNIMO 75L; VEÍCULO COM TRAVAS ELÉTRICAS: SIM; VEÍCULO COM ALARME: SIM; VEÍCULO COM VIDROS ELÉTRICOS: SIM, NO MÍNIMO DIANTEIROS; CAPACIDADE DE LUGARES: 15 PASSAGEIROS + CONDUTOR; VEÍCULO COM INTERFACE: SIM; NUMERO DE PORTAS: 02 PORTAS DIANTEIRAS, 01 PORTA LATERAL DESLIZANTE E 1 PORTA TRASEIRA.; NUMERO DE MARCHAS: NO MÍNIMO 05 MARCHAS; AR CONDICIONADO: SIM; DIREÇÃO DO VEÍCULO: MÍNIMO HIDRÁULICA; VEÍCULO COM RADIO FM/USB/BLUETOOTH:: SIM; VEÍCULO COM DESEMBAÇADOR TRASEIRO:: SIM; VEÍCULO COM JOGO DE TAPETES: SIM; VEÍCULO COM PROTETOR DE CARTER: SIM; PELÍCULA PROTETORA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE: SIM; CÂMBIO DO VEÍCULO: MÍNIMO MANUAL; VEÍCULO DE REPRESENTAÇÃO: NÃO; VEÍCULO COM FREIOS ABS: SIM; VEÍCULO ENTREGUE COM TANQUE CHEIO: SIM - DIESEL; ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: - SENSOR DE RÉ: SIM; - TRAÇÃO DO VEÍCULO: TRASEIRA - 4X2; - ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS POR LEI; - NOS VALORES DAS LOCAÇÕES DEVERÃO ESTAR INCLUSAS DESPESAS DE LICENCIAMENTO DO VEÍCULO (IPVA, DPVAT). - ANEXO A - ADESIVOS PORTAS LATERAIS; - ANEXO B - ADESIVO PARTE TRASEIRA; - ANEXO C - TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR;

Quantidade: 2 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Propostas

Participaram deste lote as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Total (R\$)	Data / Hora	ME/EPP	Situação da Proposta
CITYCAR ALUGUEL DE VEÍCULOS S/A	68.765.049/0001-79	27.059.340,48	10/06/2025 08:44:42	Não	CLASSIFICADA
Item 1: LOCAÇÃO - VEÍCULO TIPO CAMIONETE 4X4 MÍN 160CV					
Marca: CHEVROLET Modelo: S10 2.8 WT CD 4WD ctdi 2026					
Item 2: HATCH MÍN 100CV - VEÍCULO DE LOCAÇÃO					
Marca: VOLKSWAGEN Modelo: Polo 1.0 170 TSI Sense 2025/2026 (Aut)					
Item 3: LOCAÇÃO - VEÍCULO TIPO SUV MÍN 110CV					
Marca: VOLKSWAGEN Modelo: Nivus 1.0 200 TSI Sense (Aut) 2026					
Item 4: SEDAN MÍN 100CV - LOCAÇÃO					
Marca: VOLKSWAGEN Modelo: Virtus 1.0 170 TSI Sense 2026					
Item 5: CAMIONETE 4X2 FLEX MÍN 100CV - VEÍCULO DE LOCAÇÃO					
Marca: FIAT Modelo: Toro 1.3 T270 Endurance (Aut) 2025					
Item 6: SEDAN REPRESENTAÇÃO MÍN 140CV - VEÍCULO DE LOCAÇÃO					
Marca: TOYOTA Modelo: Corolla 2.0 GLi CVT 2025					

Item 7: MINIVAN 07 LUGARES MÍN 100CV - VEÍCULO DE LOCAÇÃO**Marca:** CHEVROLET **Modelo:** Spin 1.8 LTZ 7S econoflex (Aut) 2026**Item 8: LOCAÇÃO - VEÍCULO TIPO FURGÃO DE CARGA - MIN 85CV - MIN 650KG****Marca:** FIAT **Modelo:** Fiorino 1.3 Endurance 2025**Item 9: LOCAÇÃO - VEÍCULO TIPO VAN 15 PASSAGEIROS MIN 130CV****Marca:** RENAULT **Modelo:** Renault Master 2.3 L3H2 Minibus Exective 16L executive 2026

CS BRASIL FROTAS S.A	27.595.780/0001-16	107.513.994,72	09/06/2025 17:06:38	Não	CLASSIFICADA
----------------------	--------------------	----------------	---------------------	-----	--------------

Item 1: LOCAÇÃO - VEÍCULO TIPO CAMIONETE 4X4 MIN 160CV**Marca:** FIAT **Modelo:** TORO VOLCANO 2.2 16V 4X4 TB DIESEL AUT.**Item 2: HATCH MÍN 100CV - VEÍCULO DE LOCAÇÃO****Marca:** HYUNDAI **Modelo:** HB20 LIMITED TGDI 1.0 TB FLEX 12V AUT**Item 3: LOCAÇÃO - VEÍCULO TIPO SUV MIN 110CV****Marca:** CITROEN **Modelo:** C3 AIRCROSS F. PACK 1.0 FLEX TB 200 AUT.**Item 4: SEDAN MÍN 100CV - LOCAÇÃO****Marca:** HYUNDAI **Modelo:** HB20S COM. PLUS TECH 1.0 TB FLEX 12V AUT 25**Item 5: CAMIONETE 4X2 FLEX MÍN 100CV - VEÍCULO DE LOCAÇÃO****Marca:** FIAT **Modelo:** STRADA RANCH 1.0 FLEX TURBO CD AUT.**Item 6: SEDAN REPRESENTAÇÃO MÍN 140CV - VEÍCULO DE LOCAÇÃO****Marca:** TOYOTA **Modelo:** Corolla XEi 2.0 Flex 16V Aut.**Item 7: MINIVAN 07 LUGARES MÍN 100CV - VEÍCULO DE LOCAÇÃO****Marca:** GM - CHEVROLET **Modelo:** SPIN LTZ 1.8 8V ECONO.FLEX 5P AUT.**Item 8: LOCAÇÃO - VEÍCULO TIPO FURGÃO DE CARGA - MIN 85CV - MIN 650KG****Marca:** FIAT **Modelo:** FIORINO ENDURANCE 1.3 FLEX 8V 2P**Item 9: LOCAÇÃO - VEÍCULO TIPO VAN 15 PASSAGEIROS MIN 130CV****Marca:** IVECO **Modelo:** DAILY MINIBUS 50-180 FRETAM. (DIESEL)(E6)

LOCADORA DE VEICULOS SANTA CRUZ LTDA	03.000.720/0001-45	3.870.000.000,00	09/06/2025 17:07:08	Não	CLASSIFICADA
--------------------------------------	--------------------	------------------	---------------------	-----	--------------

Item 1: LOCAÇÃO - VEÍCULO TIPO CAMIONETE 4X4 MIN 160CV**Marca:** GM **Modelo:** S10**Item 2: HATCH MÍN 100CV - VEÍCULO DE LOCAÇÃO****Marca:** VW **Modelo:** POLO**Item 3: LOCAÇÃO - VEÍCULO TIPO SUV MIN 110CV****Marca:** RENAULT **Modelo:** DUSTER**Item 4: SEDAN MÍN 100CV - LOCAÇÃO****Marca:** VW **Modelo:** VIRTUS**Item 5: CAMIONETE 4X2 FLEX MÍN 100CV - VEÍCULO DE LOCAÇÃO****Marca:** FIAT **Modelo:** TORO**Item 6: SEDAN REPRESENTAÇÃO MÍN 140CV - VEÍCULO DE LOCAÇÃO****Marca:** VW **Modelo:** VIRTUS EXCLUSIVE**Item 7: MINIVAN 07 LUGARES MÍN 100CV - VEÍCULO DE LOCAÇÃO****Marca:** GM **Modelo:** SPIN**Item 8: LOCAÇÃO - VEÍCULO TIPO FURGÃO DE CARGA - MIN 85CV - MIN 650KG****Marca:** RENAULT **Modelo:** KANGOO**Item 9: LOCAÇÃO - VEÍCULO TIPO VAN 15 PASSAGEIROS MIN 130CV****Marca:** FORD **Modelo:** TRANSIT**Lances** (Lances sinalizados com "*" equivalem a Proposta Inicial)

Valor Total (R\$)	Fornecedor	Data / Hora	Data / Hora Aceite de Valor	Data / Hora Aceite de Proposta	Situação	Fase / Etapa
25.540.681,92	CS BRASIL FROTAS S.A	10/06/2025 11:47:55.866	10/06/2025 11:47:55	12/06/2025 16:00:11	AJUSTE DE VALOR / CLASSIFICADO	Disputa aberta
25.540.700,00	CS BRASIL FROTAS S.A	10/06/2025 09:44:27.655	10/06/2025 09:55:22		CLASSIFICADO	Disputa aberta
25.548.000,00	LOCADORA DE VEICULOS SANTA CRUZ LTDA	10/06/2025 09:44:31.419			CLASSIFICADO	Disputa aberta
25.550.249,00	CS BRASIL FROTAS S.A	10/06/2025 09:41:37.716			CLASSIFICADO	Disputa aberta
26.885.000,00	CITYCAR ALUGUEL DE VEÍCULOS S/A	10/06/2025 09:43:34.104			CLASSIFICADO	Disputa aberta
26.890.000,00	CS BRASIL FROTAS S.A	10/06/2025 09:40:01.624			CLASSIFICADO	Disputa aberta
26.895.000,00	LOCADORA DE VEICULOS SANTA CRUZ LTDA	10/06/2025 09:39:40.431			CLASSIFICADO	Disputa aberta
26.900.000,00	CS BRASIL FROTAS S.A	10/06/2025 09:37:53.896			CLASSIFICADO	Disputa aberta
26.997.300,00	CITYCAR ALUGUEL DE VEÍCULOS S/A	10/06/2025 09:37:29.590			CLASSIFICADO	Disputa aberta

27.000.000,00	CS BRASIL FROTAS S.A	10/06/2025 09:36:52.847	CLASSIFICADO	Disputa aberta
27.059.340,48 *	CITYCAR ALUGUEL DE VEÍCULOS S/A	10/06/2025 08:44:42.406	CLASSIFICADO	Disputa aberta
107.513.994,72 *	CS BRASIL FROTAS S.A	09/06/2025 17:06:38.752	CLASSIFICADO	Disputa aberta
3.870.000.000,00 *	LOCADORA DE VEICULOS SANTA CRUZ LTDA	09/06/2025 17:07:08.274	CLASSIFICADO	Disputa aberta

Classificação

Posição	Fornecedor	CNPJ/CPF	Melhor Oferta Global (R\$)
1º	CS BRASIL FROTAS S.A	27.595.780/0001-16	25.540.681,92
2º	LOCADORA DE VEICULOS SANTA CRUZ LTDA	03.000.720/0001-45	25.548.000,00
3º	CITYCAR ALUGUEL DE VEÍCULOS S/A	68.765.049/0001-79	26.885.000,00

Julgamento de Proposta**Prazos de envio de documentação**

Data Início	Data Fim	Motivo Reabertura
10/06/2025 09:55:34	10/06/2025 11:55:34	

Resultado do Julgamento de Proposta

Data	Situação
12/06/2025 16:00	Aceita

Habilitação**Prazos de envio de documentação**

Data Início	Data Fim	Situação	Tipo Prazo
12/06/2025 16:21	12/06/2025 18:21	Fechado	Normal

Resultado da Habilitação

Data	Usuário	Situação
16/06/2025 10:00	Roberta Sartorio	Habilitada

Intenções de Recursos Interpostas

Prazo registro intenção: 20 minuto(s) - Abertura: 12/06/2025 16:00 **Fechamento:** 12/06/2025 16:20 *intermediário, não abre fase recursal.

Fornecedor	Data / Hora	Intenção de Recurso	Admissibilidade	Justificativa
CITYCAR ALUGUEL DE VEÍCULOS S/A	12/06/2025 16:03	Tenho intenção de recorrer.	Aceita	
LOCADORA DE VEICULOS SANTA CRUZ LTDA	12/06/2025 16:04	Tenho intenção de recorrer.	Aceita	

Prazo registro intenção: 20 minuto(s) - Abertura: 16/06/2025 10:00 **Fechamento:** 16/06/2025 10:20 *final, abre fase recursal.

Fornecedor	Data / Hora	Intenção de Recurso	Admissibilidade	Justificativa
CITYCAR ALUGUEL DE VEÍCULOS S/A	12/06/2025 16:03	Tenho intenção de recorrer.	Aceita	
LOCADORA DE VEICULOS SANTA CRUZ LTDA	16/06/2025 10:01	Tenho intenção de recorrer.	Aceita	

Eventos de Negociação Direta e Ajuste de Valor

Evento	Início	Fim	Fornecedor	Valor Classificado (Total, R\$)	Valor Ofertado (Total, R\$)
Negociação	10/06/2025 09:47:11	10/06/2025 09:55:05	CS BRASIL FROTAS S.A	25.540.700,00	Não ofertou
Ajuste de valor	31/07/2025 11:29:21	01/08/2025 11:30:00	CS BRASIL FROTAS S.A	25.540.681,92	Não ofertou
Ajuste de valor	10/06/2025 11:47:55	10/06/2025 11:47:55	CS BRASIL FROTAS S.A	25.540.700,00	25.540.681,92

Eventos de Suspensão e Reativação

Data da Suspensão	Responsável pela Suspensão	Data da Reativação	Responsável pela Reativação	Data para novo início	Tipo de suspensão	Fase	Motivo
03/06/2025 11:31	Jairo Peres de Oliveira	05/06/2025 13:24	Roberta Sartorio	10/06/2025 09:30	Suspensão de ofício	Agendado	Conforme AVISO DE SUSPENSAO anexo

Eventos do Lote

Evento	Data / Hora	Usuário	Observação
Suspensão de lote	03/06/2025 11:31:39	Jairo Peres de Oliveira	Fase: Agendado. Motivo: Conforme AVISO DE SUSPENSÃO anexo
Reagendamento de lote	05/06/2025 13:24:13	Roberta Sartorio	O lote foi reagendado. Motivo: Impugnação e esclarecimentos respondidos; Fim de recebimento de propostas: 04/06/2025 09:00 para 10/06/2025 09:00; Data de abertura de propostas: 04/06/2025 09:00 para 10/06/2025 09:00; Data de início de disputa: 04/06/2025 09:30 para 10/06/2025 09:30; Tempo de disputa: 10 para 10;
Abertura de propostas	10/06/2025 09:04:48	Roberta Sartorio	As propostas foram abertas.
Início/reinício da disputa	10/06/2025 09:30:41	Roberta Sartorio	Lances pelo valor TOTAL do lote, tempo normal de disputa: 10min
Encerramento automatico	10/06/2025 09:46:41		Encerrado com prorrogação.
Abertura/reabertura de rodada de negociação	10/06/2025 09:47:11	Roberta Sartorio	Aberta negociação com o melhor classificado CS BRASIL FROTAS S.A - 27.595.780/0001-16.
Encerramento rodada de negociação	10/06/2025 09:55:05	Roberta Sartorio	Encerrada negociação com o melhor classificado CS BRASIL FROTAS S.A - 27.595.780/0001-16.
Aceite de valor	10/06/2025 09:55:22	Roberta Sartorio	Foi aceito o valor de R\$ 25.540.700,00 para o lote. Valor total ofertado pelo melhor classificado na disputa deste lote, CS BRASIL FROTAS S.A - 27.595.780/0001-16.
Abertura/Reabertura de prazo para envio de documentação de proposta	10/06/2025 09:55:34	Roberta Sartorio	Aberto prazo pelo Pregoeiro(a) para o envio da documentação de proposta.. O prazo encerra às 10/06/2025 11:55. Utilize a opção "Julgamento de Proposta" para enviar ou consultar a documentação enviada pelo sistema eletrônico.
Abertura/reabertura de rodada de negociação	10/06/2025 11:47:55	ROBISON DE OLIVEIRA TOMTSKI	Aberta recepção para lance de ajuste de valor pelo melhor classificado CS BRASIL FROTAS S.A - 27.595.780/0001-16.
Encerramento rodada de negociação	10/06/2025 11:47:55	ROBISON DE OLIVEIRA TOMTSKI	Encerrada recepção de lance para ajuste de valor pelo melhor classificado CS BRASIL FROTAS S.A - 27.595.780/0001-16.
Bloqueio/desbloqueio de envio de mensagens para o chat	12/06/2025 15:01:08	Roberta Sartorio	Desbloqueado o envio de mensagens para o chat
Aceite de proposta	12/06/2025 16:00:11	Roberta Sartorio	Foi analisada e aceita a proposta melhor classificada para este lote. CS BRASIL FROTAS S.A - 27.595.780/0001-16, com o valor de R\$ 25.540.681,92 (total) ofertado para o lote.
Início do tempo de intenção de recursos	12/06/2025 16:00:11		
Envio de intenção de recurso	12/06/2025 16:03:52	JAIR ALOISIO LIMBERGER	
Envio de intenção de recurso	12/06/2025 16:04:24	LUIS ALBERTO ROSA CAETANO	
Fim do tempo de intenção de recursos	12/06/2025 16:20:30		
Bloqueio/desbloqueio de envio de mensagens para o chat	12/06/2025 16:20:30		Bloqueado o envio de mensagens para o chat
Abertura de prazo para envio de documentação de habilitação	12/06/2025 16:21:08	Roberta Sartorio	Aberto prazo pelo Pregoeiro(a) para envio de documentação de habilitação.. O prazo encerra às 12/06/2025 18:21. Utilize a opção "Habilitação" para enviar ou consultar a documentação enviada pelo sistema eletrônico.
Habilitação	16/06/2025 10:00:11	Roberta Sartorio	Empresa CS BRASIL FROTAS S.A habilitada no lote.
Início do tempo de intenção de recursos	16/06/2025 10:00:11	Roberta Sartorio	
Envio de intenção de recurso	16/06/2025 10:01:09	LUIS ALBERTO ROSA CAETANO	
Fim do tempo de intenção de recursos	16/06/2025 10:20:30		
Bloqueio/desbloqueio de envio de mensagens para o chat	16/06/2025 10:20:30		Bloqueado o envio de mensagens para o chat
Definição de prazos de recurso	16/06/2025 10:26:17	Roberta Sartorio	
Registro de recurso (razões)	20/06/2025 15:01:08	LUIS ALBERTO ROSA CAETANO	
Registro de recurso (razões)	22/06/2025 20:48:40	JAIR ALOISIO LIMBERGER	

Registro de contrarrazões	24/06/2025 17:32:21	ROBISON DE OLIVEIRA TOMTSKI	
Registro de contrarrazões	25/06/2025 16:06:48	ROBISON DE OLIVEIRA TOMTSKI	
Registro de decisão de recurso (coordenador)	16/07/2025 16:39:40	Roberta Sartorio	Julgamento Negado
Registro de decisão de recurso (coordenador)	16/07/2025 16:40:49	Roberta Sartorio	Julgamento Negado
Registro de decisão de recurso (autoridade)	16/07/2025 16:51:35	Jairo Peres de Oliveira	Julgamento Negado
Registro de decisão de recurso (autoridade)	16/07/2025 16:51:47	Jairo Peres de Oliveira	Julgamento Negado
Adjudicação	31/07/2025 10:49:31	Jairo Peres de Oliveira	Lote adjudicado para o Fornecedor CS BRASIL FROTAS S.A
Abertura do Cadastro de Reserva	31/07/2025 11:29:21	Jairo Peres de Oliveira	Convocação do cadastro de reserva entre 31/07/2025 11:29:21 e 01/08/2025 11:30:00
Homologação	01/08/2025 11:43:24	Jairo Peres de Oliveira	

Histórico Chat

Data / Hora	Usuário	Mensagem
03/06/2025 11:31:39	SISTEMA	O lote está suspenso. Motivo: Conforme AVISO DE SUSPENSÃO anexo
05/06/2025 13:24:13	SISTEMA	O lote foi reagendado. Motivo: Impugnação e esclarecimentos respondidos
10/06/2025 09:04:48	SISTEMA	As propostas foram abertas.
10/06/2025 09:28:33	Roberta Sartorio	Bom dia, Srs. licitantes! Em breve daremos início aos procedimentos deste Pregão, com expectativa de êxito na contratação do(s) lote(s) licitado(s). Peço que permaneçam logados e atentos às convocações desta Pregoeira. Antes, daremos alguns avisos importantes
10/06/2025 09:28:46	Roberta Sartorio	Com base no Parecer PGE/RS 18.051/2020, o próprio Pregoeiro pode realizar a diligência, considerando que é documento obtido em sítio eletrônico oficial. A emenda do Parecer da PGE/RS vai transcrita abaixo, pois oportuno: "Com base nos princípios do formalismo moderado e da busca pela verdade material, conclui-se pela legalidade de a Administração efetuar diligências administrativas para completar documentação não entregue pelo licitante, quando estes documentos estão disponíveis na internet, podendo consultar o sítio eletrônico oficial do órgão emitente da certidão e comprovar a regularidade do licitante. Nesse caso, descabido será penalizar o licitante, pois a falta estará devida e legitimamente suprida pela Administração Pública."
10/06/2025 09:29:07	Roberta Sartorio	1 - Senhor licitante, a não manutenção de proposta bem como as ações ou omissões que acarretarem a sua desclassificação ou inabilitação, como a não entrega de documentos, a entrega de documento falso, bem como a declaração falsa poderão ensejar a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou de impedimento de licitar e contratar com a Administração (com a inclusão no Cadastro de Licitantes Impedidos a Licitar e Contratar com o Estado do Rio Grande do Sul - CFIL/RS e no Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensa - CEIS). Tais penalidades poderão determinar a rescisão de contratos e de atas de Registro de Preços vigentes, assim como o cancelamento de fornecimentos em andamento."
10/06/2025 09:29:21	Roberta Sartorio	AJUSTE DOS VALORES UNITÁRIOS 02(DUAS) CASAS DECIMAIS: Encerrada a disputa e após a negociação com o pregoeiro(a) solicito ao licitante vencedor, que verifique se é necessário AJUSTAR O VALOR GLOBAL DE SEU ÚLTIMO LANCE, DE MODO QUE O VALOR UNITÁRIO DO ITEM FIQUE EM 2 CASAS DECIMAIS. O Sistema somente permite o aceite do valor final, SE O VALOR UNITÁRIO DO ITEM ESTIVER EM 2 CASAS DECIMAIS. Assim caso necessário registre novo lance global de ajuste para que o valor unitário do item INDIQUE 02 CASAS DECIMAIS.
10/06/2025 09:29:32	Roberta Sartorio	2 - AO LICITANTE QUE SAGRAR-SE VENCEDOR DA LICITAÇÃO: CONSIDERANDO QUE O SUBITEM 13.8 DO EDITAL, DISPENSA A ENTREGA FÍSICA ORIGINAL OU AUTENTICADA DOS DOCUMENTOS REFERENTES A HABILITAÇÃO, SOLICITO QUE OS DOCUMENTOS ANEXADOS NO CAMPO HABILITAÇÃO, SEJAM ENVIADOS, NA ORDEM EXIGIDA PELO EDITAL, E SE POSSÍVEL EM 01(UM) OU NO MÁXIMO 02 (DOIS) ARQUIVOS. A CAPACIDADE MÁXIMA POR ARQUIVO É DE 10 MB.
10/06/2025 09:29:44	Roberta Sartorio	3 - ATENÇÃO PARA EMPRESAS DE OUTRO ESTADO, QUANDO DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEVEM SER ENVIADAS A CERTIDÃO NEGATIVA DE REGULARIDADE FISCAL DO RS JUNTAMENTE COM A CERTIDÃO DO ESTADO DE ORIGEM; ASSIM CASO A EMPRESA VENCEDORA, SEJA DE OUTRO ESTADO, ALÉM DA CERTIDÃO ESTADUAL DO ESTADO DE ORIGEM, DEVE ENVIAR TAMBÉM A CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DO RIO GRANDE DO SUL QUE PODE SER ADQUIRIDA NO SITE WWW.SFAZ.RS.GOV.BR
10/06/2025 09:30:01	Roberta Sartorio	A apresentação de declarações de ME/EPP, quando for o caso, será confrontada com a "Receita Bruta Anual", o "Patrimônio Líquido" e o "Capital Social" constantes no Certificado de Capacidade Financeira Relativa de Licitantes emitido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado - CAGE, Certificado de Fornecedor do Estado - CFE, emitido pela Central de Licitações e/ ou Balanço Patrimonial apresentado.

10/06/2025 09:30:22	Roberta Sartorio	A Subsecretaria da Administração - Central de Licitações, informa que nos procedimentos licitatórios, por ocasião do julgamento da habilitação, observará o recomendado pelo Ministério Público e pela Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Sul, efetuando a consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça, a fim de verificar se há pena de proibição de contratar com o Poder Público, aplicada pelo Poder Judiciário, examinando, também, o cadastro dos sócios majoritários/administradores (consulta por CPF), face ao disposto no art. 12, inciso I, II e III in fine, da Lei Federal nº 8.429/1992. Além da consulta ao CNJ, a CELIC procederá consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar – CFIL/RS, abrangendo a pessoa jurídica e também seus sócios majoritários/administradores, com fulcro nos artigos 7º e 12º da Lei 11.389, de 25 de novembro de 1999.
10/06/2025 09:30:41	SISTEMA	Lances deverão ser ofertados para o valor TOTAL do lote.
10/06/2025 09:30:41	SISTEMA	Tempo normal de disputa: 10min.
10/06/2025 09:30:41	SISTEMA	A fase de disputa aberta (recepção de lances) será encerrada automaticamente pelo sistema, transcorrido o tempo normal, ou ao término do tempo de prorrogação, que será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, ou no período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
10/06/2025 09:30:41	SISTEMA	A disputa iniciou às 10/06/2025 09:30:41.
10/06/2025 09:31:01	Roberta Sartorio	Bom dia! Estamos na fase de lances!
10/06/2025 09:34:59	ROBISON DE OLIVEIRA TOMTSKI	Bom dia Sr.(a) Pregoeiro (a)! Está correto que a disputa de lance será pelo valor total ANUAL?
10/06/2025 09:36:52	SISTEMA	Novo lance: R\$ 27.000.000,00
10/06/2025 09:37:28	Roberta Sartorio	Bom dia! Sim! Menor preço global anual, respeitados os valores unitários
10/06/2025 09:37:29	SISTEMA	Novo lance: R\$ 26.997.300,00
10/06/2025 09:37:53	SISTEMA	Novo lance: R\$ 26.900.000,00
10/06/2025 09:38:39	Roberta Sartorio	o edital foi feito diferente este ano... geralmente são por lotes, mas saiu um lote único para todos os veículos
10/06/2025 09:39:40	SISTEMA	Novo lance: R\$ 26.895.000,00
10/06/2025 09:39:40	SISTEMA	Tempo normal de disputa prorrogado em 2min (até 10/06/2025 09:42:41).
10/06/2025 09:40:01	SISTEMA	Novo lance: R\$ 26.890.000,00
10/06/2025 09:41:37	SISTEMA	Novo lance: R\$ 25.550.249,00
10/06/2025 09:41:37	SISTEMA	Tempo normal de disputa prorrogado em 2min (até 10/06/2025 09:44:41).
10/06/2025 09:43:34	SISTEMA	Novo lance: R\$ 26.885.000,00
10/06/2025 09:43:34	SISTEMA	Tempo normal de disputa prorrogado em 2min (até 10/06/2025 09:46:41).
10/06/2025 09:44:27	SISTEMA	Novo lance: R\$ 25.540.700,00
10/06/2025 09:44:31	SISTEMA	Novo lance: R\$ 25.548.000,00
10/06/2025 09:46:51	SISTEMA	A disputa deste lote se encerrou às 10/06/2025 09:46:41.
10/06/2025 09:46:51	SISTEMA	Mensagens bloqueadas após o encerramento da disputa.
10/06/2025 09:47:11	SISTEMA	Aberta negociação com o melhor classificado CS BRASIL FROTAS S.A - 27.595.780/0001-16.
10/06/2025 09:47:43	Roberta Sartorio	NEGOCIAÇÃO: Estamos em negociação direta e questiono: esse valor pode ser melhorado?
10/06/2025 09:49:01	ROBISON DE OLIVEIRA TOMTSKI	NEGOCIAÇÃO: Bom dia, Sr.(a) Pregoeira(a)! Este é nosso melhor preço.
10/06/2025 09:51:28	Roberta Sartorio	NEGOCIAÇÃO: Certo. Como este pregão foi configurado por lote único, será necessário o preenchimento do campo "Valor Itens". Nesse campo, há os valores unitários máximo aceitáveis e que respeitam o limite de duas casas decimais. Caso haja alguma dízima, é possível que seja necessário um lance de ajuste. O Sr. está ciente?
10/06/2025 09:52:36	ROBISON DE OLIVEIRA TOMTSKI	NEGOCIAÇÃO: Sim, estamos cientes!
10/06/2025 09:53:27	Roberta Sartorio	NEGOCIAÇÃO: Ok! Vou abrir o prazo para o envio da proposta final e planilha de custos. O Sr. tem alguma dúvida?

10/06/2025 09:54:40 ROBISON DE OLIVEIRA TOMTSKI NEGOCIAÇÃO: Não, sem dúvidas!

10/06/2025 09:55:02 Roberta Sartorio NEGOCIAÇÃO: Ok!

10/06/2025 09:55:05 SISTEMA Encerrada negociação com o melhor classificado CS BRASIL FROTAS S.A - 27.595.780/0001-16. Valor classificado/negociado pendente de aceite pelo Pregoeiro(a).

10/06/2025 09:55:22 SISTEMA Foi aceite o valor de R\$ 25.540.700,00 para o lote. Valor total ofertado pelo melhor classificado na disputa deste lote, CS BRASIL FROTAS S.A - 27.595.780/0001-16.

10/06/2025 09:55:22 SISTEMA O fornecedor deverá acessar a opção "Julgamento de Proposta > Valor itens" para discriminar as informações pendentes para aferição da aceitabilidade dos preços unitários orçados.

10/06/2025 09:55:22 SISTEMA O lote está aguardando o aceite da proposta. Você pode acompanhar o julgamento através do botão "Julgamento de Proposta".

10/06/2025 09:55:34 SISTEMA Aberto prazo pelo Pregoeiro(a) para o envio da documentação de proposta.. O prazo encerra às 10/06/2025 11:55. Utilize a opção "Julgamento de Proposta" para enviar ou consultar a documentação enviada pelo sistema eletrônico.

10/06/2025 09:55:34 SISTEMA Convocação de documentos: primeiro classificado na disputa deste lote, CS BRASIL FROTAS S.A - 27.595.780/0001-16, no prazo definido, encaminhar a documentação de proposta solicitada no edital adequada ao valor da sua última oferta aceita.

10/06/2025 09:58:38 Roberta Sartorio Conforme solicitação do DTERS, daremos prosseguimento ao certame em 12/06, às 15h, com o resultado do julgamento da proposta ou solicitação de diligências.

10/06/2025 10:01:07 Roberta Sartorio o citado ajuste de proposta, se for o caso, será oportunizado na mesma data e horário ao For.1.

10/06/2025 11:47:55 SISTEMA Aberta recepção para lance de ajuste de valor pelo melhor classificado CS BRASIL FROTAS S.A - 27.595.780/0001-16.

10/06/2025 11:47:55 SISTEMA Novo lance para ajuste de valor: R\$ 25.540.681,92

10/06/2025 11:47:55 SISTEMA Encerrada recepção de lance para ajuste de valor pelo melhor classificado CS BRASIL FROTAS S.A - 27.595.780/0001-16.

12/06/2025 15:00:35 Roberta Sartorio Boa tarde! Conforme previamente agendado, daremos seguimento ao certame.

12/06/2025 15:01:08 SISTEMA Está permitido o envio de mensagens após o encerramento da disputa

12/06/2025 15:02:10 Roberta Sartorio Para que seja dado o aceite da proposta, solicito ao For1 que lance os valores unitários no campo "Valor Itens", que se encontra acima da janela do chat

12/06/2025 15:03:09 ROBISON DE OLIVEIRA TOMTSKI Prezado (a) Pregoeiro (a), boa tarde

12/06/2025 15:03:50 ROBISON DE OLIVEIRA TOMTSKI OK, faremos o ajuste dos itens

12/06/2025 15:04:06 Roberta Sartorio Ok, no aguardo

12/06/2025 15:22:07 Roberta Sartorio Senhores Participantes: Retomarei os trabalhos às 16h, pontualmente.

12/06/2025 15:26:32 ROBISON DE OLIVEIRA TOMTSKI Prezado Pregoeiro, valores ajustados

12/06/2025 16:00:11 SISTEMA Foi analisada e aceita a proposta melhor classificada para este lote. CS BRASIL FROTAS S.A - 27.595.780/0001-16, com o valor de R\$ 25.540.681,92 (total) ofertado para o lote.

12/06/2025 16:00:11 SISTEMA O lote de disputa foi liberado para os procedimentos de habilitação pelo sistema eletrônico.

12/06/2025 16:00:11 SISTEMA Sessão aberta para o envio de intenção de recurso na sessão pública, sob pena de preclusão. A motivação do recurso deverá ser registrada no prazo de apresentação das razões recursais (Lei 14.133/21). O tempo para envio é de 20 minuto(s) cronometrado a partir de agora.

12/06/2025 16:03:52 JAIR ALOISIO LIMBERGER Tenho intenção de recorrer.

12/06/2025 16:04:24 LUIS ALBERTO ROSA CAETANO Tenho intenção de recorrer.

12/06/2025 16:20:30 SISTEMA O prazo para envio de intenção de recurso foi encerrado.

12/06/2025 16:20:30 SISTEMA Prazo registro intenção intermediário, não abre fase recursal, as razões recursais serão apresentadas e apreciadas em momento único, após o procedimento de habilitação do vencedor ou o fracassado o lote.

12/06/2025 16:20:56 Roberta Sartorio Iniciarei os procedimentos de envio de documentos de habilitação.

12/06/2025 16:21:08 SISTEMA Aberto prazo para envio da documentação de habilitação da empresa CS BRASIL FROTAS S.A - 27.595.780/0001-16 pelo Pregoeiro(a) às 12/06/2025 16:21. O prazo encerra às 12/06/2025 18:21. Utilize a opção Habilitação para enviar ou consultar a documentação enviada pelo sistema eletrônico.

12/06/2025 16:22:47 Roberta Sartorio Senhores participantes: o resultado da habilitação será divulgado às 10h do dia 16/06/2025. Eventuais diligências poderão ser requeridas na mesma oportunidade.

16/06/2025 09:59:46 Roberta Sartorio Bom dia! Conforme agendado, retomamos os trabalhos

16/06/2025 10:00:11	SISTEMA	Empresa CS BRASIL FROTAS S.A habilitada no lote.
16/06/2025 10:00:11	SISTEMA	Sessão aberta para o envio de intenção de recurso na sessão pública, sob pena de preclusão. A motivação do recurso deverá ser registrada no prazo de apresentação das razões recursais (Lei 14.133/21). O tempo para envio é de 20 minuto(s) cronometrado a partir de agora.
16/06/2025 10:01:09	LUIS ALBERTO ROSA CAETANO	Tenho intenção de recorrer.
16/06/2025 10:20:30	SISTEMA	O prazo para envio de intenção de recurso foi encerrado.
16/06/2025 10:20:30	SISTEMA	O lote foi liberado para os procedimentos da fase recursal pelo sistema eletrônico.
16/06/2025 10:27:02	Roberta Sartorio	Foram definidos os prazos para apresentação das razões e contrarrazões recursais
31/07/2025 10:49:31	SISTEMA	Pregão Eletrônico (14.133/21) adjudicado(a). Sessão encerrada
31/07/2025 10:49:31	SISTEMA	Convocação para formação do cadastro de reserva deste lote está pendente de execução. A convocação é feita fora da sala de disputa a qualquer tempo antes da homologação.

Roberta Sartorio
Pregoeiro(a)

Jairo Peres de Oliveira
Homologador(a)

----- Data/Hora de Geração da Ata: 24/07/2026 12:43 -----

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 24/1300-0000406-4

Pregão Eletrônico nº 0337/2025

Compra nº 38889

Conforme legislação vigente, prevista no Edital, **Homologo** o procedimento que visa à REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, INCLUINDO SISTEMA PARA MONITORAMENTO DE VEICULO EM TEMPO REAL (RASTREADOR), MANUTENÇÃO, E QUILOMETRAGEM LIVRE, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL.

Lote 1: Adjudicado à empresa **CS BRASIL FROTAS S.A**, CNPJ nº **27.595.780/0001-16**, pelo valor proposto de R\$ 25.540.681,92. A validade da proposta expirará em **03/08/2025**.

Ao DEPARTAMENTO DE PROCEDIMENTOS AUXILIARES – DEPra/DIARP, para as providências cabíveis, visando à formalização da(s) Ata(s) de Registro de Preços (ARPs).

01/08/2025

JAIRO PERES DE OLIVEIRA

Matrícula: 14112213

Autorização para início dos serviços

O Instituto Rio Grandense do Arroz-IRGA, neste ato representado pelo servidor e fiscal do contrato nº117/2025 Juliano Gomes Martins, vem através do presente, autorizar a CS BRASIL FROTAS S/A, inscrita no CNPJ 27.595.780/0001-6, nos termos do pregão eletrônico nº 0337/2025 a iniciar a partir do dia 15/12/2025, contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de locação de (7) sete veículos nas condições estabelecidas no termo de referência.

E para que a presente AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS surta seus devidos e legais efeitos, datamos e assinamos.

Porto Alegre 15 de dezembro de 2025.

Juliano Gomes Martins

ID 4256166/02-IRGA

Seção de Transportes

Fiscal Titular do Contrato





Nome do documento: autorizacao inicio de servico locacao 7 veiculos CS BRASIL FROTAS S A.doc

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Juliano Gomes Martins

IRGA / TRANSPORTE / 425616602

15/12/2025 13:46:21



A
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GOVERNAÇÃO E GESTÃO - SPGG/RS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0337/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/1300-0000406-4

OBJETO: Registro de preços para contratações não eventuais de empresa(s) para prestar(em) serviços de locações de veículos automotores, incluindo sistema para monitoramento de veículo em tempo real (rastreador), manutenção, seguro e quilometragem livre, atendendo às necessidades dos órgãos e entidades do poder executivo estadual.

PROPOSTA DE PREÇO

A **CS BRASIL FROTAS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.595.780/0001-16**, apresenta à V.S.^a nossa **PROPOSTA DE PREÇOS** de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico acima referenciado, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente, conforme segue:

Item	Descrição	Marca/ Modelo	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)	Valor Total - 24 meses (R\$)
1	Locação de veículo - Descritivo técnico, conforme Apêndice I desta Proposta.	FIAT TORO VOLCANO 2.2 16V 4X4 TB DIESEL AUT.	83	R\$ 8.833,79	R\$ 733.204,57	R\$ 8.798.454,84	R\$ 17.596.909,68
2	Locação de veículo - Descritivo técnico, conforme Apêndice I desta Proposta.	HYUNDAI HB20 LIMITED TGD 1.0 TB FLEX 12V AUT	42	R\$ 3.580,40	R\$ 150.376,80	R\$ 1.804.521,60	R\$ 3.609.043,20
3	Locação de veículo - Descritivo técnico, conforme Apêndice I desta Proposta.	CITROEN C3 Aircross F. Pack 1.0 FLEX TB 200 AUT.	57	R\$ 5.348,70	R\$ 304.875,90	R\$ 3.658.510,80	R\$ 7.317.021,60
4	Locação de veículo - Descritivo técnico, conforme Apêndice I desta Proposta.	HYUNDAI HB20S COM. PLUS TECH 1.0 TB FLEX 12V AUT 25	37	R\$ 4.105,52	R\$ 151.904,24	R\$ 1.822.850,88	R\$ 3.645.701,76
5	Locação de veículo - Descritivo técnico, conforme Apêndice I desta Proposta.	FIAT STRADA RANCH 1.0 FLEX TURBO CD AUT.	60	R\$ 3.741,65	R\$ 224.499,00	R\$ 2.693.988,00	R\$ 5.387.976,00
6	Locação de veículo - Descritivo técnico, conforme Apêndice I desta Proposta.	TOYOTA Corolla XEi 2.0 Flex 16V Aut.	11	R\$ 6.279,76	R\$ 69.077,36	R\$ 828.928,32	R\$ 1.657.856,64
7	Locação de veículo - Descritivo técnico, conforme Apêndice I desta Proposta.	GM - CHEVROLET SPIN LTZ 1.8 8V ECONO.FLEX 5P AUT.	92	R\$ 5.037,50	R\$ 463.450,00	R\$ 5.561.400,00	R\$ 11.122.800,00
8	Locação de veículo - Descritivo técnico, conforme Apêndice I desta Proposta.	FIAT FIORINO ENDURANCE 1.3 FLEX 8V 2P	3	R\$ 4.264,13	R\$ 12.792,39	R\$ 153.508,68	R\$ 307.017,36
9	Locação de veículo - Descritivo técnico, conforme Apêndice I desta Proposta.	IVECO DAILY MINIBUS 50-180 FRETAM.(DIESEL)(E6)	2	R\$ 9.104,95	R\$ 18.209,90	R\$ 218.518,80	R\$ 437.037,60
VALOR TOTAL ANUAL (12 MESES): R\$ 25.540.681,92 (vinte e cinco milhões, quinhentos e quarenta mil, seiscentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos).							
VALOR TOTAL PARA 24 MESES: R\$ 51.081.363,84 (cinquenta e um milhões, oitenta e um mil, trezentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos).							

- Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**
- Declaramos que nos preços ofertados estão inclusos todos os custos com a remuneração, encargos sociais, operacionais, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, bem como taxas, impostos, fretes, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

Dados da Proponente:

Razão Social: **CS BRASIL FROTAS S.A.**
CNPJ/MF: 27.595.780/0001-16 / Inscrição Municipal: 87.114-1
Endereço: Av. Saraiva, 400 - sala 08, Vila Cintra, CEP: 08745-900 Cidade: Mogi das Cruzes UF: SP
Telefone: +55 11 2377-8068
E-mail LICITAÇÃO: licitacao.frotas@csfrotas.com.br
E-mail CONTRATOS: contratos.csb@csbrasilservicos.com.br

Dados Bancários:

Banco: 237-BRADESCO S.A. / Agência: 231-3 / Conta Corrente: 7159-5

Dados dos representantes legais da empresa para assinatura do Contrato (em conjunto de dois):

- Nome: **MARIA ALESSANDRA BAZARIAN DE SOUZA**
Endereço: Av. Saraiva, 400 - sala 08, Vila Cintra
CEP: 08745-900 Cidade: Mogi das Cruzes - UF: SP
CPF/MF: 287.871.778-38 Cargo/Função: Diretora Adm. Financeiro
RG nº 19.419.834-0 Expedido por: SSP/SP
E-mail: contratos.csb@csbrasilservicos.com.br
- Nome: **PAULO ROBERTO TEIXEIRA**
Endereço: Av. Saraiva, 400 - sala 08, Vila Cintra
CEP: 08745-900 Cidade: Mogi das Cruzes - UF: SP
CPF/MF: 042.607.376-27 Cargo/Função: Diretor de Operações
RG nº M7778614 Expedido por: SSP/MG
E-mail: contratos.csb@csbrasilservicos.com.br

Mogi das Cruzes, 10 de junho de 2025

Caio Roberto de Souza Assinado de forma digital por Caio Roberto de Souza
Gallo:12601051647 Gallo:12601051647
Dados: 2025.06.10 11:41:57 -03'00'

CS BRASIL FROTAS S.A.
CNPJ/MF: 27.595.780/0001-16
Caio Roberto De Souza Gallo
Coordenador de Projetos - Procurador/Representante Legal
CPF: 126.010.516-47 RG.: MG15615684 SSP MG

27.595.780/0001-16

CS BRASIL FROTAS S.A.
Av. Saraiva, 400 Sala 8
VI. Cintra - CEP 08745-900

MOGI DAS CRUZES - SP

CS Frotas S.A | CNPJ: 27.595.780/0001-16

(11) 2377-8068 csfrotas.com.br
Avenida Saraiva, 400, Brás Cubas - Mogi das Cruzes/SP | CEP.: 08745-140



WF: 29901

À
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GOVERNAÇÃO E GESTÃO - SPGG/RS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0337/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/1300-0000406-4

27.595.780/0001-16

CS BRASIL FROTAS S.A
Av. Saraiva, 400 Sala 8
Vl. Cintra – CEP 08745-900

APÊNDICE I

MOGI DAS CRUZES - SP

ITEM 1 - VEÍCULO TIPO CAMIONETE 4X4 MIN 160CV

PADRÃOVEÍCULOLOCAÇÃO- COR DO VEÍCULO: BRANCA; MODELO VEÍCULO: CAMIONETE 4X4; POTÊNCIAVEÍCULO: MÍNIMO160 CV; TIPO COMBUSTÍVEL: DIESEL; CAPACIDADE DO PORTAMALAS:: MÍNIMO 800L; FAROL DE NEBLINA: SIM; ESPELHO RETROVISOR ELÉTRICO: SIM; CAPACIDADE TANQUE DE COMBUSTÍVEL:: MÍNIMO60L; VEÍCULO COM TRAVAS ELÉTRICAS: SIM; VEÍCULO COM ALARME: SIM; VEÍCULO COM VIDROS ELÉTRICOS: SIM; CAPACIDADE DE LUGARES: 05 LUGARES; VEÍCULO COM INTERFACE: SIM; NUMERO DE PORTAS: MÍNIMO04 PORTAS; NUMERO DE MARCHAS: MÍNIMO05 MARCHAS; AR CONDICIONADO: SIM; DIREÇÃO DO VEÍCULO: MÍNIMOHIDRÁULICA; VEÍCULO COM RADIO FM/USB/BLUETOOTH:: SIM; VEÍCULO COM DESEMPAÇADOR TRASEIRO:: SIM; VEÍCULO COM JOGO DE TAPETES: SIM; VEÍCULO COM PROTETOR DE CARTER: SIM; PELÍCULAPROTETORA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE: SIM; CÂMBIO DO VEÍCULO: MÍNIMOMANUAL; VEÍCULO DE REPRESENTAÇÃO: NÃO; VEÍCULO COM FREIOS ABS: SIM; VEÍCULO ENTREGUE COM TANQUE CHEIO: SIM; ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: - VEÍCULO DEVERÁ TER CAPOTA, TIPO MARÍTIMA; - SENSOR DERÉ; - ENGATE PARAREBOQUE REMOVÍVEL; - ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATORIOS POR LEI; - NOS VALORES DAS LOCAÇÕES DEVERÃO ESTAR INCLUIDAS DESPESAS DE LICENCIAMENTO DO VEÍCULO (IPVA, DPVAT); - ANEXO A – ADESIVOS PORTAS LATERAIS; - ANEXO B – ADESIVO PARTE TRASEIRA; - ANEXO C – TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR;

ITEM 2 - HATCH MÍN 100CV - VEÍCULO DE LOCAÇÃO

PADRÃOVEÍCULOLOCAÇÃO- COR DO VEÍCULO: BRANCO; MODELO VEÍCULO: HATCH; POTÊNCIAVEÍCULO: MÍNIMO100 CV; TIPO COMBUSTÍVEL: FLEX; CAPACIDADE DO PORTAMALAS:: MÍNIMO225L; CAPACIDADE TANQUE DE COMBUSTÍVEL:: MÍNIMO40L; VEÍCULO COM TRAVAS ELÉTRICAS: SIM; VEÍCULO COM ALARME: SIM; VEÍCULO COM VIDROS ELÉTRICOS: SIM- MÍNIMO DIANTEIROS; CAPACIDADE DE LUGARES: 05 LUGARES; VEÍCULO COM INTERFACE: SIM; NUMERO DE PORTAS: MÍNIMO04 PORTAS; NUMERO DE MARCHAS: MÍNIMO05 MARCHAS; AR CONDICIONADO: SIM; DIREÇÃO DO VEÍCULO: MÍNIMO HIDRÁULICA; VEÍCULO COM RADIO FM/USB/BLUETOOTH:: SIM; VEÍCULO COM DESEMPAÇADOR TRASEIRO:: SIM; VEÍCULO COM JOGO DE TAPETES: SIM; VEÍCULO COM PROTETOR DE CARTER: SIM; PELÍCULA PROTETORA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE: SIM; CÂMBIO DO VEÍCULO: MÍNIMOMANUAL; VEÍCULO COM FREIOS ABS: SIM; VEÍCULO ENTREGUE COM TANQUE CHEIO: SIM- GASOLINA; ESPECIFICAÇÃO

ITEM 3 - VEÍCULO TIPO SUV MIN 110CV

PADRÃOVEÍCULOLOCAÇÃO- COR DO VEÍCULO: BRANCO; MODELO VEÍCULO: SUV; POTÊNCIAVEÍCULO: MÍNIMO110 CV; TIPO COMBUSTÍVEL: FLEX; CAPACIDADE DO PORTAMALAS:: MÍNIMO300 LITROS; FAROL DE NEBLINA: SIM; ESPELHO RETROVISOR ELÉTRICO: SIM; CAPACIDADE TANQUE DE COMBUSTÍVEL:: MÍNIMO40L; VEÍCULO COM TRAVAS ELÉTRICAS: SIM; VEÍCULO COM ALARME: SIM; VEÍCULO COM VIDROS ELÉTRICOS: SIM- MÍNIMO DIANTEIROS; CAPACIDADE DE LUGARES: 05 LUGARES; VEÍCULO COM INTERFACE: SIM; NUMERO DE PORTAS: MÍNIMO04 PORTAS; NUMERO DE MARCHAS: MÍNIMO05 MARCHAS +RÉ; AR CONDICIONADO: SIM; DIREÇÃO DO VEÍCULO: MÍNIMOHIDRÁULICA; VEÍCULO COM RADIO FM/USB/BLUETOOTH:: SIM; VEÍCULO COM DESEMPAÇADOR TRASEIRO:: SIM; VEÍCULO COM JOGO DE TAPETES: SIM; VEÍCULO COM PROTETOR DE CARTER: SIM; PELÍCULAPROTETORA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE: SIM; CÂMBIO DO VEÍCULO: MÍNIMOMANUAL; VEÍCULO DE REPRESENTAÇÃO: NÃO; VEÍCULO COM FREIOS ABS: SIM; VEÍCULO ENTREGUE COM TANQUE CHEIO: SIM- GASOLINA; ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: - TRACÃO DO VEÍCULO: 4X2; - ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATORIOS POR LEI; - NOS VALORES DAS LOCAÇÕES DEVERÃO ESTAR INCLUIDAS DESPESAS DE LICENCIAMENTO DO VEÍCULO (IPVA, DPVAT); - ANEXO A – ADESIVOS PORTAS LATERAIS; - ANEXO B – ADESIVO PARTE TRASEIRA; - ANEXO C – TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR;

ITEM 4 - SEDAN MÍN 100CV

PADRÃOVEÍCULOLOCAÇÃO- COR DO VEÍCULO: BRANCO; MODELO VEÍCULO: SEDAN; POTÊNCIAVEÍCULO: MÍNIMA 100 CV NAGASOLINA; TIPO COMBUSTÍVEL: FLEX; CAPACIDADE DO PORTAMALAS:: MÍNIMO 360 LITROS; FAROL DE NEBLINA: SIM; CAPACIDADE TANQUE DE COMBUSTÍVEL:: MÍNIMO40L; VEÍCULO COM TRAVAS ELÉTRICAS: SIM; VEÍCULO COM ALARME: SIM; VEÍCULO COM VIDROS ELÉTRICOS: SIM- MÍNIMO DIANTEIROS; CAPACIDADE DE LUGARES: 05 LUGARES; VEÍCULO COM INTERFACE: SIM; NUMERO DE PORTAS: 04 PORTAS; NUMERO DE MARCHAS: MÍNIMO05 MARCHAS; AR CONDICIONADO: SIM; DIREÇÃO DO VEÍCULO: MÍNIMO DIREÇÃO HIDRÁULICA; VEÍCULO COM RADIO FM/USB/BLUETOOTH:: SIM- ORIGINAL DE FÁBRICA; VEÍCULO COM DESEMPAÇADOR TRASEIRO:: SIM; VEÍCULO COM JOGO DE TAPETES: SIM; VEÍCULO COM PROTETOR DE CARTER: SIM; PELÍCULAPROTETORA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE: SIM; VEÍCULO COM FREIOS ABS: SIM; VEÍCULO ENTREGUE COM TANQUE CHEIO: SIM- GASOLINA; ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: - ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATORIOS POR LEI; - NOS VALORES DAS LOCAÇÕES DEVERÃO ESTAR INCLUIDAS DESPESAS DE LICENCIAMENTO DO VEÍCULO (IPVA, DPVAT); - CHAVE RESERVA;

ITEM 5 - CAMIONETE 4X2 FLEX MÍN 100CV

PADRÃOVEÍCULOLOCAÇÃO- COR DO VEÍCULO: BRANCO; MODELO VEÍCULO: CAMIONETE; POTÊNCIAVEÍCULO: MÍNIMO100 CV; TIPO COMBUSTÍVEL: FLEX; FAROL DE NEBLINA: SIM; ESPELHO RETROVISOR ELÉTRICO: SIM; CAPACIDADE TANQUE DE COMBUSTÍVEL:: MÍNIMO50L; VEÍCULO COM TRAVAS ELÉTRICAS: SIM; VEÍCULO COM ALARME: SIM; VEÍCULO COM VIDROS ELÉTRICOS: SIM- MÍNIMO DIANTEIROS; CAPACIDADE DE LUGARES: MÍNIMO05 LUGARES; VEÍCULO COM INTERFACE: SIM; NUMERO DE PORTAS: MÍNIMO04 PORTAS; NUMERO DE MARCHAS: MÍNIMO05 MARCHAS; AR CONDICIONADO: SIM; DIREÇÃO DO VEÍCULO: MÍNIMOHIDRÁULICA; VEÍCULO COM RADIO FM/USB/BLUETOOTH:: SIM; VEÍCULO COM JOGO DE TAPETES: SIM; VEÍCULO COM PROTETOR DE CARTER: SIM; PELÍCULAPROTETORA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE: SIM; CÂMBIO DO VEÍCULO: MÍNIMOMANUAL; VEÍCULO COM FREIOS ABS: SIM; VEÍCULO ENTREGUE COM TANQUE CHEIO: SIM- GASOLINA; ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: - VEÍCULO COM SENSOR DERÉ: SIM; - VEÍCULO COM ESTRIBO LATERAL: SIM; - VEÍCULO COM CAÇAMBA: SIM; - TIPO DE CAPOTA: MÍNIMO MARÍTIMA - COR PRETA; - TRACÃO DO VEÍCULO: 4X2 - ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATORIOS POR LEI; - NOS VALORES DAS LOCAÇÕES DEVERÃO ESTAR INCLUIDAS DESPESAS DE LICENCIAMENTO DO VEÍCULO (IPVA, DPVAT); - ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR;



ITEM 6 - SEDAN REPRESENTAÇÃO MÍN 140CV

PADRÃOVEICULOLOCAÇÃO- COR DO VEÍCULO: PRETO; MODELO VEÍCULO: SEDAN; POTÊNCIAVEÍCULO: MÍNIMO140 CVNAGASOLINA; TIPO COMBUSTÍVEL: FLEX; CAPACIDADE DO PORTAMALAS:: MÍNIMO 430 LITROS; FAROL DE NEBLINA: SIM; ESPELHO RETROVISOR ELÉTRICO: SIM; CAPACIDADE TANQUE DE COMBUSTÍVEL:: MÍNIMO50L; VEÍCULO COM TRAVAS ELÉTRICAS: SIM; VEÍCULO COM ALARME: SIM; VEÍCULO COM VIDROS ELÉTRICOS: SIM; CAPACIDADE DE LUGARES: 05 LUGARES; VEÍCULO COM INTERFACE: SIM; NUMERO DE PORTAS: MÍNIMO04 PORTAS; NUMERO DE MARCHAS: MÍNIMO05 MARCHAS; AR CONDICIONADO: SIM; DIREÇÃO DO VEÍCULO: MÍNIMO HIDRÁULICA; VEÍCULO COM RADIO FM/USB/BLUETOOTH:: SIM; VEÍCULO COM DESEMPAÇADOR TRASEIRO:: SIM; VEÍCULO COM JOGO DE TAPETES: SIM; VEÍCULO COM PROTETOR DE CARTER: SIM; PELÍCULA PROTETORA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE: SIM; CÂMBIO DO VEÍCULO: MÍNIMO MANUAL; VEÍCULO DE REPRESENTAÇÃO: SIM; VEÍCULO COM FREIOS ABS: SIM; VEÍCULO ENTREGUE COM TANQUE CHEIO: SIM- GASOLINA; ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: - ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS POR LEI; - NOS VALORES DAS LOCAÇÕES DEVERÃO ESTAR INCLUIDAS DESPESAS DE LICENCIAMENTO DO VEÍCULO (IPVA, DPVAT); - ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR;

ITEM 7 - MINIVAN 07 LUGARES MÍN 100CV

PADRÃOVEICULOLOCAÇÃO- COR DO VEÍCULO: BRANCO; MODELO VEÍCULO: MINIVAN; POTÊNCIAVEÍCULO: MÍNIMO100 CV; TIPO COMBUSTÍVEL: FLEX; CAPACIDADE TANQUE DE COMBUSTÍVEL:: MÍNIMO 50L; VEÍCULO COM TRAVAS ELÉTRICAS: SIM; VEÍCULO COM ALARME: SIM; VEÍCULO COM VIDROS ELÉTRICOS: SIM- MÍNIMO DIANTEIROS; CAPACIDADE DE LUGARES: 07 LUGARES; VEÍCULO COM INTERFACE: SIM; NUMERO DE PORTAS: MÍNIMO04 PORTAS; NUMERO DE MARCHAS: MÍNIMO05 MARCHAS; AR CONDICIONADO: SIM; DIREÇÃO DO VEÍCULO: MÍNIMO HIDRÁULICA; VEÍCULO COM RADIO FM/USB/BLUETOOTH:: SIM; VEÍCULO COM DESEMPAÇADOR TRASEIRO:: SIM; VEÍCULO COM JOGO DE TAPETES: SIM; VEÍCULO COM PROTETOR DE CARTER: SIM; PELÍCULA PROTETORA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE: SIM; CÂMBIO DO VEÍCULO: MÍNIMO MANUAL; VEÍCULO COM FREIOS ABS: SIM; VEÍCULO ENTREGUE COM TANQUE CHEIO: SIM- GASOLINA; ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: - ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS POR LEI; - NOS VALORES DAS LOCAÇÕES DEVERÃO ESTAR INCLUIDAS DESPESAS DE LICENCIAMENTO DO VEÍCULO (IPVA, DPVAT); - ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR;

ITEM 8 - VEÍCULO TIPO FURGÃO DE CARGA- MIN 85CV - MIN 650KG

PADRÃOVEICULOLOCAÇÃO- COR DO VEÍCULO: BRANCO; MODELO VEÍCULO: FURGÃO DE CARGA; POTÊNCIAVEÍCULO: MÍNIMO85CV; TIPO COMBUSTÍVEL: FLEX; CAPACIDADE DO PORTAMALAS:: MÍNIMO 650 KGE/OU 3.000 LT DE VOLUME;; FAROL DE NEBLINA: NÃO; ESPELHO RETROVISOR ELÉTRICO: MÍNIMO MANUAL; CAPACIDADE TANQUE DE COMBUSTÍVEL:: MÍNIMO50L; VEÍCULO COM TRAVAS ELÉTRICAS: SIM; VEÍCULO COM ALARME: SIM; VEÍCULO COM VIDROS ELÉTRICOS: MÍNIMO MANUAL; CAPACIDADE DE LUGARES: MÍNIMO04 PORTAS; VEÍCULO COM INTERFACE: NÃO; NUMERO DE PORTAS: MÍNIMO DUAS PORTAS DIANTEIRAS E UMA PORTA TRASEIRA COM DUAS FOLHAS DE 180 GRAUS CADA (TAMBÉM SERÁ ACEITO PORTA LATERAL DIREITA NO BAÚ); NUMERO DE MARCHAS: MÍNIMO05 MARCHAS; AR CONDICIONADO: SIM; DIREÇÃO DO VEÍCULO: MÍNIMO HIDRÁULICA; VEÍCULO COM RADIO FM/USB/BLUETOOTH:: SIM; VEÍCULO COM DESEMPAÇADOR TRASEIRO:: NÃO; VEÍCULO COM JOGO DE TAPETES: SIM; VEÍCULO COM PROTETOR DE CARTER: SIM; PELÍCULA PROTETORA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE: SIM; CÂMBIO DO VEÍCULO: MÍNIMO MANUAL; VEÍCULO DE REPRESENTAÇÃO: NÃO; VEÍCULO COM FREIOS ABS: SIM; VEÍCULO ENTREGUE COM TANQUE CHEIO: SIM- GASOLINA; ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: - VEÍCULO COM SENSOR DE RÊDRE; SIM; - TRACÇÃO DO VEÍCULO: 4X2 - ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS POR LEI; - NOS VALORES DAS LOCAÇÕES DEVERÃO ESTAR INCLUIDAS DESPESAS DE LICENCIAMENTO DO VEÍCULO (IPVA, DPVAT); - ANEXO A - ADESIVOS PORTAS LATERAIS; - ANEXO B - ADESIVO PARTE TRASEIRA; - ANEXO C - TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR;

ITEM 9 - VEÍCULO TIPO VAN 15 PASSAGEIROS MIN 130CV

PADRÃOVEICULOLOCAÇÃO- COR DO VEÍCULO: BRANCO; MODELO VEÍCULO: VAN 15 PASSAGEIROS; POTÊNCIAVEÍCULO: MÍNIMO130CV; TIPO COMBUSTÍVEL: DIESEL; CAPACIDADE DO PORTAMALAS:: N/D; FAROL DE NEBLINA: SIM; ESPELHO RETROVISOR ELÉTRICO: SIM; CAPACIDADE TANQUE DE COMBUSTÍVEL:: MÍNIMO75L; VEÍCULO COM TRAVAS ELÉTRICAS: SIM; VEÍCULO COM ALARME: SIM; VEÍCULO COM VIDROS ELÉTRICOS: SIM, MÍNIMO DIANTEIROS; CAPACIDADE DE LUGARES: 15 PASSAGEIROS + CONDUTOR; VEÍCULO COM INTERFACE: SIM; NUMERO DE PORTAS: 02 PORTAS DIANTEIRAS, 01 PORTA LATERAL DESLIZANTE E 1 PORTA TRASEIRA.; NUMERO DE MARCHAS: MÍNIMO05 MARCHAS; AR CONDICIONADO: SIM; DIREÇÃO DO VEÍCULO: MÍNIMO HIDRÁULICA; VEÍCULO COM RADIO FM/USB/BLUETOOTH:: SIM; VEÍCULO COM DESEMPAÇADOR TRASEIRO:: SIM; VEÍCULO COM JOGO DE TAPETES: SIM; VEÍCULO COM PROTETOR DE CARTER: SIM; PELÍCULA PROTETORA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE: SIM; CÂMBIO DO VEÍCULO: MÍNIMO MANUAL; VEÍCULO DE REPRESENTAÇÃO: NÃO; VEÍCULO COM FREIOS ABS: SIM; VEÍCULO ENTREGUE COM TANQUE CHEIO: SIM- DIESEL; ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: - SENSOR DE RÊDRE: SIM; - TRACÇÃO DO VEÍCULO: TRASEIRA - 4X2; - ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS POR LEI; - NOS VALORES DAS LOCAÇÕES DEVERÃO ESTAR INCLUIDAS DESPESAS DE LICENCIAMENTO DO VEÍCULO (IPVA, DPVAT). - ANEXO A - ADESIVOS PORTAS LATERAIS; - ANEXO B - ADESIVO PARTE TRASEIRA; - ANEXO C - TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR;

Mogi das Cruzes, 10 de junho de 2025

Caio Roberto de Souza Gallo:12601051647

Assinado de forma digital por Caio Roberto de Souza Gallo:12601051647
Dados: 2025.06.10 11:42:16 -03'00'

27.595.780/0001-16

CS BRASIL FROTAS S.A.
CNPJ/MF: 27.595.780/0001-16
Caio Roberto De Souza Gallo
Coordenador de Projetos - Procurador/Representante Legal
CPF: 126.010.516-47 RG.: MG15615684 SSP MG

CS BRASIL FROTAS S.A.
Av. Saraiva, 400 Sala 8
VI. Cintra – CEP 08745-900

MOGI DAS CRUZES - SP



ANEXO II – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0337/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/1300-0000406-4

Dia 10/06/2025 às 09:30 horas

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	10/06/2025
B	Município (s)	
C	Serviço	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
D	Unidade de medida	SERVIÇO
E	Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)	24
F	Nº de meses de execução contratual	24

Custo por Unidade de medida – tipos e quantidades			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) (3)	Unidade de Medida	R\$
A	LOCAÇÃO DE VEÍCULO - PICAPE 4X4 CD	SERV	R\$ 7.946,81
B	LOCAÇÃO DE VEÍCULO - HATCH MÍN. 100CV	SERV	R\$ 3.179,38
C	LOCAÇÃO DE VEÍCULO - SUV MÍN. 110CV	SERV	R\$ 4.783,78
D	LOCAÇÃO DE VEÍCULO - SEDAN MÍN. 100CV	SERV	R\$ 3.655,50
E	LOCAÇÃO DE VEÍCULO - PICAPE 4X2 MÍN. 100CV	SERV	R\$ 3.325,56
F	LOCAÇÃO DE VEÍCULO - SEDAN EXEC MÍN. 140CV	SERV	R\$ 5.626,17
G	LOCAÇÃO DE VEÍCULO - MINIVAN 7L MÍN. 100CV	SERV	R\$ 4.501,26
H	LOCAÇÃO DE VEÍCULO - FURGÃO CARGA 650KG	SERV	R\$ 3.803,05
I	LOCAÇÃO DE VEÍCULO - VAN 15L	SERV	R\$ 8.196,09
Nota(3) A unidade de medida deverá corresponder ao valor básico para a composição dos preços do serviço prestado (mensal/hora trabalhada/ponto de função/emissão de bilhete/desconto concedido/etc.)			
2	Mobilização (4)	%	Valor (R\$)
A	LOCAÇÃO DE VEÍCULO - PICAPE 4X4 CD	0,79%	R\$ 69,87
B	LOCAÇÃO DE VEÍCULO - HATCH MÍN. 100CV	1,95%	R\$ 69,84
C	LOCAÇÃO DE VEÍCULO - SUV MÍN. 110CV	1,31%	R\$ 70,17
D	LOCAÇÃO DE VEÍCULO - SEDAN MÍN. 100CV	1,71%	R\$ 70,27
E	LOCAÇÃO DE VEÍCULO - PICAPE 4X2 MÍN. 100CV	1,87%	R\$ 70,00
F	LOCAÇÃO DE VEÍCULO - SEDAN EXEC MÍN. 140CV	1,16%	R\$ 72,72
G	LOCAÇÃO DE VEÍCULO - MINIVAN 7L MÍN. 100CV	1,40%	R\$ 70,28
H	LOCAÇÃO DE VEÍCULO - FURGÃO CARGA 650KG	1,56%	R\$ 66,66
I	LOCAÇÃO DE VEÍCULO - VAN 15L	0,73%	R\$ 66,66
I	Tributos (especificar)	%	Valor Mensal
A	PIS (MÉDIO)	1,65%	R\$ 145,75
A	COFINS (MÉDIO)	7,60%	R\$ 671,36
B	PIS (MÉDIO)	1,65%	R\$ 59,07
B	COFINS (MÉDIO)	7,60%	R\$ 272,11
C	PIS (MÉDIO)	1,65%	R\$ 88,25
C	COFINS (MÉDIO)	7,60%	R\$ 406,50
D	PIS (MÉDIO)	1,65%	R\$ 67,74



D	COFINS (MÉDIO)	7,60%	R\$ 312,01
E	PIS (MÉDIO)	1,65%	R\$ 61,73
E	COFINS (MÉDIO)	7,60%	R\$ 284,36
F	PIS (MÉDIO)	1,65%	R\$ 103,61
F	COFINS (MÉDIO)	7,60%	R\$ 477,26
G	PIS (MÉDIO)	1,65%	R\$ 83,11
G	COFINS (MÉDIO)	7,60%	R\$ 382,85
H	PIS (MÉDIO)	1,65%	R\$ 70,35
H	COFINS (MÉDIO)	7,60%	R\$ 324,07
I	PIS (MÉDIO)	1,65%	R\$ 150,23
I	COFINS (MÉDIO)	7,60%	R\$ 691,97

QUADRO RESUMO DO CONTRATO			
Serviço	Valor Mensal por Unidade de Serviço	Quantidade de Unidade de Serviços	Valor mensal do serviço
A	LOCAÇÃO DE VEÍCULO -	83	R\$ 733.204,57
B	LOCAÇÃO DE VEÍCULO -	42	R\$ 150.376,80
C	LOCAÇÃO DE VEÍCULO -	57	R\$ 304.875,90
D	LOCAÇÃO DE VEÍCULO -	37	R\$ 151.904,24
E	LOCAÇÃO DE VEÍCULO -	60	R\$ 224.499,00
F	LOCAÇÃO DE VEÍCULO -	11	R\$ 69.077,36
G	LOCAÇÃO DE VEÍCULO -	92	R\$ 463.450,00
H	LOCAÇÃO DE VEÍCULO -	3	R\$ 12.792,39
I	LOCAÇÃO DE VEÍCULO -	2	R\$ 18.209,90
Valor Mensal do Contrato			R\$ 2.128.390,16
Valor Total 24 meses			R\$ 51.081.363,84

Mogi das Cruzes, 10 de junho de 2025
Caio Roberto de Souza
 Gallo:12601051647

Assinado de forma digital por Caio Roberto de Souza
 Gallo:12601051647
 Dados: 2025.06.10 11:42:31 -03'00'

CS BRASIL FROTAS S.A.
 CNPJ/MF: 27.595.780/0001-16
 Caio Roberto De Souza Gallo
 Coordenador de Projetos - Procurador/Representante Legal
 CPF: 126.010.516-47 RG.: MG15615684 SSP MG

27.595.780/0001-16

CS BRASIL FROTAS S.A
 Av. Saraiva, 400 Sala 8
 VI. Cintra – CEP 08745-900

MOGI DAS CRUZES - SP



1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
MOGI DAS CRUZES - SP
COMARCA DE MOGI DAS CRUZES
DANIEL RAMELLA MUNHOZ

LIVRO 1199 PÁGINA 162

Protocolo: 2012/2025

Procuração bastante que faz: **CS BRASIL FROTAS S.A.**

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que no dia trinta (30) do mês de abril do ano dois mil e vinte e cinco (2025), nesta cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, me dirigi em diligência à Avenida Saraiva, nº 400, Brás Cubas, e aí sendo encontrei a outorgante: **CS BRASIL FROTAS S.A.**, com sede nesta cidade, na Avenida Saraiva, nº 400, sala 08, Vila Cintra, CEP 08745-900, inscrita no CNPJ/ME sob nº 27.595.780/0001-16, **por si e por suas filiais CNPJ's-raiz 27.595.780**, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob NIRE 35.300.586.786, neste ato representada por seus Diretores GUSTAVO HENRIQUE PAGANOTO MOSCATELLI, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG 33.546.713 SSP/SP, CPF/MF 353.651.228-36, e PEDRO ROQUE DE PINHO DE ALMEIDA, português, casado, administrador de empresas, RG 59.404.306-2-SSP/SP, CPF/ME 232.942.528-70, ambos com endereço comercial nesta cidade no mesmo acima citado; reconhecida como a própria e pela mesma, na forma representada, me foi dito que por este público, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **CAIO ROBERTO DE SOUZA GALLO**, brasileiro, solteiro, engenheiro eletricitista, RG 15.615.684-SSP/MG, CPF/ME 126.010.516-47; **ROBISON DE OLIVEIRA TOMTSKI**, brasileiro, casado, contador, RG 47.196.325-2-SSP/SP, CPF/ME 388.952.598-90; **DENIS ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, coordenador de operações, RG 44.027.371-7-SSP/SP, CPF/ME 315.742.918-31; **MARIA ALESSANDRA BAZARIAN DE SOUZA**, brasileira, casada, diretora administrativa financeira, RG 19.419.834-0-SSP/SP, CPF 287.871.778-38; **PAULO ROBERTO TEIXEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, RG M7778614 SSP/MG, CPF/MFCPF 04260737627; **MATEUS CLEMENTE GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, engenheiro eletricitista, RG MG18559840 SSP/MG, CPF/MF 12145701605, todos com endereço comercial nesta cidade, no mesmo acima citado, a qual confere poderes especiais, **agindo isoladamente**, para: (A) representar e/ou nomear procuradores, inclusive por meio da assinatura de Termos de Credenciamento e/ou Procuração Particular, para procuradores e/ou credenciados, representá-la em licitações públicas, sob todas as modalidades, com empresas privadas, estatais, paraestatais, autarquias, em todas as esferas, municipal, distrital, estadual, federal, podendo, os ditos procuradores e/ou credenciados, firmar propostas, assinar todos os documentos e declarações integrantes dos envelopes relativos à habilitação, assinar e apresentar proposta técnica e propostas comerciais, prestar todos os esclarecimentos referentes às propostas, ofertar lances verbais, bem como receber intimações, responder ofícios, impetrar e desistir de defesas, recursos, responder aos recursos de terceiros, renunciar à interposição de recursos, concordar, assinar atas e todos os documentos inerentes às reuniões e sessões de licitação, requerer e ter vista dos procedimentos licitatórios, acompanhando-os até seu final; (B) assinar Termos de Credenciamento e/ou Procuração Particular, acima referidos, com todos os poderes neles conferidos; (C) praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, ainda que não exaustivamente mencionados neste instrumento público, para que a Outorgante participe das referidas licitações públicas. **O presente instrumento é válido por 1 (um) ano, sendo vedado seu substabelecimento.** Certidões de Indisponibilidade sob hash: h2yvfmtd5f-Cs Brasil Frotas S.a.; e3xs59wuuc-Gustavo Henrique Paganoto Moscatelli; ayazbo0qwq-Pedro Roque de Pinho de Almeida. Paga esta a Tabelião R\$ 470,74, ao Estado R\$45,77, ao Secretaria da Fazenda R\$66,90, ao Município R\$14,10, ao Ministério Público R\$11,30, ao Registro Civil R\$12,39, ao Tribunal de Justiça R\$16,15, a Santa Casa R\$2,35 - Totalizando R\$ 639,70, recolhidos por verba. De como assim disse, lavrei este instrumento que feito e sendo lido, aceitou, outorgou e assina, na forma representada. Eu, Bel. Thiago Mateus da Costa, substituto que a escrevi, dou fé, e declaro ser esta cópia do original. (a.a.) GUSTAVO HENRIQUE PAGANOTO MOSCATELLI == PEDRO ROQUE DE PINHO DE ALMEIDA. (selos pagos por verba), Traslada em seguida. Eu, substituto, conferi, subscrevi e assino em público e raso.

Em teste

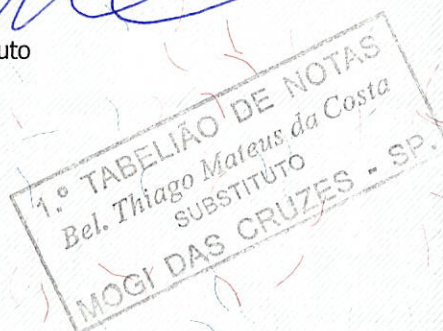
Da verdade

Thiago Mateus da Costa - substituto



Selo Digital

1121931PR00000015684425M



BR	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO	
	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN	
2 e 1ª NOME E SOBRENOME CAIO ROBERTO DE SOUZA GALLO		1ª HABILITAÇÃO 19/11/2014
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 18/03/1995, BELO HORIZONTE, MG		
4a DATA EMISSÃO 06/08/2024	4b VALIDADE 05/08/2034	ACC D
4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF MG15165684 SSP MG		
4d CPE 126.010.516-47	5 Nº REGISTRO 06236822202	3 CAT HAB B
NACIONALIDADE BRASILEIRO		
FILIAÇÃO ROBERTO GALLO		
EDNA APARECIDA DE SOUZA GALLO		
7 ASSINATURA DO PORTADOR 		

9
10
11
12

ACC 			
A 			
A1 			
B 		05/08/2034	
B1 			
C 			
C1 			

9
10
11
12

D 			
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

12
OBSERVAÇÕES

LOCAL

MOGI DAS CRUZES, SP

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

30168010907

SP025980484

SÃO PAULO

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAM

2. 2. 1. Nome e Sobrenome / Name / Surname / Nome e Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

[illegible]

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 00751/2025

O MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado(a) por ADENILSON LIMA E SILVA, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 40 e 41 da Lei Complementar Municipal nº 751, de 15 de março de 2023, c/c o inciso VIII do artigo 24 do Decreto Municipal nº. 20.154 de 1º de fevereiro de 2023, e inciso IV, do artigo 2º do Decreto Municipal nº 21.567, de 1º de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2025, e o ato de adjudicação e homologação assinado em 07/10/2025, processo administrativo n.º 023/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e ao Decreto Municipal nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação *remanescente* de locação de veículos tipo sedan, pick up cabine dupla e cabine simples em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, FERUB – Fundação de Excelência Rural de Uberlândia, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, Secretaria Municipal de Agronegócios, Economia e Inovação, Secretaria Municipal de Segurança Integrada, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes e Procuradoria Geral do Município, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo do edital da licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: UDIVOL LOCAÇÕES E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, CNPJ: 42.384.299/0001-75, estabelecida na Avenida Professora Minervina Cândida Oliveira, nº: 2650 – Letra B, Bairro: Bom Jesus, Uberlândia/MG, CEP: 38.400-746, Telefone: (34) 99281-0090, E-mail: multilicita.udia@gmail.com Representante Legal: Pedro Henrique Neiva Baldez, conforme atos constitutivos da empresa apresentados nos autos do processo de contratação					
Item do TR	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Un
02	Locação De Veículo Tipo Pick Up Leve.	Fiat Strada	Serviço	31	R\$ 2.985,00
03	Locação veículo, tipo caminhonete cabine dupla, 04 (quatro) portas.	Fiat Toro	Serviço	15	R\$ 7.200,00
04	Locação de veículos tipo mini van leve, com capacidade para até 7 (sete) lugares.	Chevrolet Spin	Serviço	12	R\$ 3.781,00
VALOR TOTAL MENSAL: R\$ 245.907,00					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item 2 - Locação De Veículo Tipo Pick Up Leve	
LOCAL/SECRETARIA	QUANTIDADE
Secretaria Municipal de Saúde	15
FERUB - Fundação de Excelência Rural de Uberlândia	00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	04
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade	05
Secretaria Municipal de Agronegócio Economia e Inovação	05
Secretaria Municipal de Segurança Integrada	00
Secretaria Municipal de Obras	00
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano	00
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes	02
Procuradoria Geral do Município	00
TOTAL	31

Item 3 - Locação veículo, tipo caminhonete cabine dupla, 04 (quatro) portas.	
LOCAL/SECRETARIA	QUANTIDADE
Secretaria Municipal de Saúde	01
FERUB - Fundação de Excelência Rural de Uberlândia	01
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	03

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade	01
Secretaria Municipal de Agronegócio Economia e Inovação	04
Secretaria Municipal de Segurança Integrada	04
Secretaria Municipal de Obras	00
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano	01
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes	00
Procuradoria Geral do Município	00
TOTAL	15

Item 4 - Locação de veículos utilitários tipo mini van leve, sem motorista, veículo com capacidade para até 7 (sete) Lugares.	
LOCAL/SECRETARIA	QUANTIDADE
Secretaria Municipal de Saúde	08
FERUB - Fundação de Excelência Rural de Uberlândia	00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	01
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade	02
Secretaria Municipal de Agronegócio Economia e Inovação	00
Secretaria Municipal de Segurança Integrada	00
Secretaria Municipal de Obras	01
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano	00
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes	00
Procuradoria Geral do Município	00
TOTAL	12

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme previsão do Termo de Referência que instruiu o processo de contratação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O cancelamento da Ata originária ocorreu em 17/09/2025, estando, portanto, vigente por 03 (três) meses e 7 (sete) dias, restando 08 (oito) meses e 23 (vinte e três) dias para o término da execução de 12 meses prevista inicialmente. Desta forma, a vigência da presente Ata será de 08 (oito) meses e 23 (vinte e três) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do último signatário necessário, podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício

financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.5. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar de efetuar a alteração contratual, e, assim, estender a aplicação automática da alteração de preço nos moldes deliberado pelo órgão gerenciador.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, pedido de alteração, devidamente endereçado, com a indicação dos pressupostos jurídicos e as circunstâncias fáticas alicerçados em evidências sólidas dos fatos imprevisíveis e que justificam restaurar o custo inicialmente pactuado, juntamente como, por exemplo, planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, publicações em revistas especializadas, entre outros.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou às entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos §§ 4º e 5º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 86, § 4º, do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 85, § 3º e 86, § 6º, ambos do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 71, inc. XIII, do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 72, inc. VIII, do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados, quando fixados, os preços unitários e serão observados, quando fixados, os preços unitários máximos estimativos da licitação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada eletronicamente, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Uberlândia/MG, na data da assinatura digital.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/97B8-A178-D523-D968> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 97B8-A178-D523-D968



Hash do Documento

3EE4B537AD54B6F747D1ED7BE102745EF8AD7468C4B4706862A4D22371F38D4A

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/10/2025 é(são) :

☒ pedro Henrique Neiva Baldez (Parte) - 063.327.206-03 em 10/10/2025 17:34 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



Nome Arquivo: Ata 023 2025 - Udivol.pdf

Documento assinado de forma digital por Adenilson Lima e Silva

Certificado: **IBljANBg***wRUi/+vU**Uy79E*****DAQAB**

Data: 15/10/2025 11:21:54



20251188988DA

Vistado de forma eletrônica por:

Wolney Gomides Timóteo - Diretor DAM-18
Prefeitura Municipal de Uberlândia
Data: 13/10/2025 08:35:30

ADRIANO BERNARDES RIBEIRO - ASSESSOR TÉCNICO DAM-15
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
MAT.13652-2
Data: 13/10/2025 12:26:34

MARLON BRUNO DE ARAUJO - DIRETOR DAM-18
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
MAT.21585-6
Data: 15/10/2025 11:10:22



20251188988DA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 55/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2025
PROCESSO N.º 72/2025
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA E A EMPRESA Nogueira e Nogueira Junior Ltda., VISANDO O registro de preço para contratação de empresa especializada em prestação de serviços em locação de veículos tipo automóvel sedan ou hatch, minivan, minivan adaptada e pick-up, sem condutor, sem combustível, com manutenção preventiva e corretiva, para atender aos múltiplos serviços demandados pelas secretarias municipais do Município de Araçariguama/SP, a serem realizados nas condições e especificações descritas neste Termo de Referência, para atender a frota veicular da Prefeitura Municipal de Araçariguama por um período de 12 meses.

PREÂMBULO

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o Município de Araçariguama, inscrito no CNPJ sob n.º 58.993.577/0001-21, com sede à Rua São João, n.º 228, Centro - Araçariguama, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 58.993.577/0001-21, neste ato representada pelo seu Secretário Municipal de Administração, **Sr. Edgard Gama Matos**, portador do RG n.º 24.***.***-4 e do CPF n.º 172.***.***-50 e a empresa **Nogueira e Nogueira Junior Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.067.942/0001-85, com sede à Av. Independência, 3166 – Conj. 01 – Alto da Boa Vista – Ribeirão Preto – SP, e-mail: luiz.garavello@viabrasilmobility.com.br e telefone (16) 99464-4404, devidamente representada pelo **Sr. Luiz Alberto Garavello da Silva**, inscrita no RG. N.º 9.***.69 e CPF n.º 103.***.***-36 adjudicatária, **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 17/2025**, doravante denominada **DETENTORA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA é o registro de preço para contratação de empresa especializada em prestação de serviços em locação de veículos tipo automóvel sedan ou hatch, minivan, minivan adaptada e pick-up, sem condutor, sem combustível, com manutenção preventiva e corretiva, para atender aos múltiplos serviços demandados pelas secretarias municipais do Município de Araçariguama/SP, a serem realizados nas condições e especificações descritas neste Termo de

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAÇARIGUAMA

TEL: (11) 5332- 2170 | (11) 5332-2171 | R. SÃO JOÃO, 228 - CENTRO
ARAÇARIGUAMA/SP - CEP: 18147-000

1
E



Referência, para atender a frota veicular da Prefeitura Municipal de Araçariquama por um período de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

3.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será solicitado através da Autorização de Fornecimento emitido pela Secretaria requisitante, de acordo com o modelo anexo no edital, que será juntado à Nota Fiscal.

3.2 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.2.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. O fornecimento deverá ser executado conforme as normas estabelecidas no Termo de Referência, que integra a presente ata.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES E DO REAJUSTE

5.1. Os valores ajustados são os abaixo registrados de acordo com a Proposta apresentada pela licitante.

ITEM	UNID	QTD DE VEICULOS	DESCRIÇÃO	MARCA	VAL. MENSAL	VAL. TOTAL
01	Mês	29	Veículo tipo automóvel sedan ou hatch, sem motorista, sem combustível, quilometragem livre, com até 2 anos de fabricação do ano corrente, com quilometragem máxima de 25.000 km, motorização mínima 1.0, flex, câmbio manual ou automático, na cor branca, com ar-condicionado original (quente/frio), direção hidráulica ou elétrica, vidro elétrico, trava elétrica, 4 portas, no mínimo 2 airbags frontais, abs, sistema de som, capacidade interna para 5 pessoas com motorista, capacidade mínima do porta-malas de 300l, com seguro total – compreendendo danos no veículo locado e danos materiais e pessoais	VW POLO TRACK 1.0 2024	3.048,21	1.060.777,08

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAÇARIQUAMA

TEL: (11) 5332- 2170 | (11) 5332-2171 | R. SÃO JOÃO, 228 - CENTRO
ARAÇARIQUAMA/SP - CEP: 18147-000

2



PREFEITURA DE
ARAÇARIQUAMA

			a terceiros, sem co-participação no seguro, rastreador gps para monitoramento 24 horas, documentação regularizada em conformidades com as leis de trânsito. Incluindo manutenção preventiva e corretiva por conta da detentora da ata de registro.			
02	Mês	03	Veículo tipo minivan, na cor branca, capacidade para 07 passageiros com o motorista, flex, sem motorista, sem combustível, quilometragem livre, com até 2 anos de fabricação do ano corrente, com quilometragem máxima de 25.000 km; potência mínima de 106 cv, mínimo de 05 (cinco) marchas à frente e uma a ré, câmbio manual ou automático, quatro portas, direção hidráulico ou elétrica, air bag duplo, ar condicionado original (quente/frio), trio elétrico (vidros elétricos, trava elétrica e alarme), sistema de som, desembaçador, limpador e lavador do vidro traseiro, tomada de força, protetor de cárter, encostos de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros, freios abs no mínimo nas rodas traseiras, com seguro total – compreendendo danos no veículo locado e danos materiais e pessoais a terceiros, sem co-participação no seguro, rastreador gps para monitoramento 24 horas, documentação regularizada em conformidades com as leis de trânsito. Incluindo manutenção preventiva e corretiva por conta da detentora da ata de registro.	GM SPIN 1.8 7 LUG 2024	4.390,00	158.040,00
03	Mês	08	Veículo tipo PICK UP (PICAPE) utilitário leve – Carroceira modelo pick-up, cabine simples – com 2 portas – Capacidade de 2 passageiros, sem motorista, sem combustível, quilometragem livre, com até 2 anos de fabricação do ano corrente, com quilometragem máxima de 25.000 km; – Motorização mínima: 1.4, mínimo de 85 cavalos, 04 cilindros, 08 válvulas – Combustível flex, gasolina/etanol – Câmbio manual de 5 ou 6 marchas à frente e 01 à ré – Direção hidráulica ou elétrica – Ar condicionado de fábrica – Vidros Elétricos – Travas elétricas nas 2 portas – Sistema de alarme antifurto – Jogo de tapetes de borracha – Protetor de cárter – Contendo todos os acessórios de Segurança que atendam o Código Nacional de Trânsito, com seguro total – compreendendo danos no veículo locado e danos materiais e pessoais	VW SAVEIRO CS ROBUST 2024	3.791,70	364.003,20

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAÇARIQUAMA

TEL: (11) 5332-2170 | (11) 5332-2171 | R. SÃO JOÃO, 228 - CENTRO
ARAÇARIQUAMA/SP - CEP: 18147-000



			a terceiros, sem co-participação no seguro, rastreador gps para monitoramento 24 horas, documentação regularizada em conformidades com as leis de trânsito. Incluindo manutenção preventiva e corretiva por conta da detentora da ata de registro.			
04	Mês	06	Veículo novo adaptado para o transporte de 01 cadeirante, tipo minivan, zero km, com até 2 anos de fabricação do ano corrente, com quilometragem máxima de 25.000 km, motor 1.8 c/ potência de 106 CV, com capacidade para 5 (cinco) passageiros incluindo o motorista, bi combustível (álcool/gasolina), capacidade do tanque de combustível de 53 litros, injeção eletrônica, 04 portas, mais porta-malas, ar-condicionado original de fábrica com saídas no painel, direção manual ou automática com 06 marchas (sendo 5 a frente e 1 a ré), equipado com airbag duplo, freio a disco nas rodas dianteiras e freios a disco ou a tambor nas rodas traseiras, com sistema ABS (sistema de anti bloqueio de freios), rodas de ferro constituído com calotas (mínimo aro 15"), pneus novos, retrovisores externos com ajuste elétrico ou manual, vidros e travas elétricas, luz de embarque, alarme, travamento das portas elétrico, protetor de cárter, estepe, chave de roda, macaco, triângulo, tapetes de borracha, assentos dianteiros e traseiros com apoio de cabeça com regulagem de altura, cintos de segurança dianteiros de 3 pontos retráteis com regulagem de altura, cintos de segurança traseiros laterais 3 pontos retráteis e central 2 pontos fixos, banco traseiro rebatível, direção hidráulica, indicador gradual do nível de combustível, vidro traseiro térmico, vidros com película escurecida respeitando a legislação vigente, limpador e lavador dos vidros dianteiros e traseiros com intermitência, rádio AM/FM/USB digital já instalado, alto-falantes e antena instalados, pintura sólida branca e demais acessórios de acordo com o Código Brasileiro de Trânsito. O veículo deverá ser adaptado para o transporte de 01 cadeirante com as seguintes características: 1 cadeirante + 2 passageiros + 1 motorista (na falta do cadeirante o veículo deverá comportar 05 ocupantes no total. O veículo deverá ser adaptado para acesso traseiro de 01 passageiro/cadeirante com a própria cadeira de rodas com instalação da	GM SPIN 108 LS 2024	15.493,50	1.115.532,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAÇARIGUAMA

TEL: (11) 5332- 2170 | (11) 5332-2171 | R. SÃO JOÃO, 228 - CENTRO
ARAÇARIGUAMA/SP - CEP: 18147-000



			rampa manual antiderrapante com largura mínima 0.725, comprimento rampa aberta mínima 1 metro, do piso rebaixado dentro do veículo até saída mínimo 1.19, rampa totalmente fechada medida comprimento dentro do porta malas até a mesma (rampa) mínimo 1.20 sendo rampa dobrável em duas partes mantendo altura original do veículo quando fechada sendo máximo 0.60 (porta malas, fechadura), a passagem de entrada do veículo acessível na parte traseira deve ter no mínimo 1.35 (altura) e internamente do meio do piso ao teto mínimo 1.38 (Altura) , a suspensão deve ter molas para o equipamento não sendo a original do mesmo(veículo), sendo que a de ter um aumento de peso e mudança da estabilidade a força G, a rampa acessível deve comportar no mínimo 150 quilos. Deverá ser fornecido um cinto de segurança 3 pontos para o cadeirante e quatro cintos de ancoragem de carcaça em alumínio sendo dois dianteiros sistemas de broqueio elétrico e dois traseiros sistema de catraca manual para fixação da cadeira de rodas no piso rebaixado da acessibilidade (piso veículo). Contendo todos os acessórios de Segurança que atendam o Código Nacional de Trânsito, com seguro total – compreendendo danos no veículo locado e danos materiais e pessoais a terceiros, sem co-participação no seguro, rastreador gps para monitoramento 24 horas, documentação regularizada em conformidades com as leis de trânsito. Incluindo manutenção preventiva e corretiva por conta da detentora da ata de registro.			
VALOR TOTAL:						R\$ 2.698.352,28
VALOR TOTAL (POR EXTENSO): dois milhões, seiscentos e noventa e oito mil e trezentos e cinquenta e dois três reais e vinte e oito centavos.						

5.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nos termos do art. 25 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

5.2.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, os preços poderão ser reajustados conforme o índice de reajustamento IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAÇARIQUAMA

TEL: (11) 5332- 2170 | (11) 5332-2171 | R. SÃO JOÃO, 228 - CENTRO
ARAÇARIQUAMA/SP - CEP: 18147-000

5



5.3 O regime de execução, os modelos de gestão, fiscalização e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias corridos, mediante apresentação de cada Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria de requisitante.

6.1.1. A Nota Fiscal também deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico notafiscal@aracariguama.sp.gov.br

6.1.2. No corpo da Nota Fiscal deverá estar devidamente discriminado os seguintes dizeres:

“Ata de Registro de Preços n.º 55/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2025

PROCESSO N.º 72/2025

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada em prestação de serviços em locação de veículos tipo automóvel sedan ou hatch, minivan, minivan adaptada e pick-up, sem condutor, sem combustível, com manutenção preventiva e corretiva, para atender aos múltiplos serviços demandados pelas secretarias municipais do Município de Araçariguama/SP, a serem realizados nas condições e especificações descritas neste Termo de Referência, para atender a frota veicular da Prefeitura Municipal de Araçariguama por um período de 12 meses.”

6.2. As certidões exigidas no item 9.5 do edital referente a regularidade fiscal deverão ser apresentadas juntamente a cada NF emitida para comprovação de que a contratada/detentora mantenha a s mesmas condições de habilitação para fins de pagamento.

6.2.1. A nota fiscal deverá ser emitida em observância as regras dispostas na Instrução Normativa da Receita Federal n.º 1.234/2012 e suas alterações em especial as disposições que referem a retenções na fonte de imposto de renda e ao Decreto Municipal n.º 4274/2023 (<https://www.aracariguama.sp.gov.br/portal/arquivos>), sob pena de não aceitação da nota fiscal.

6.3. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida á licitante para as devidas correções.

6.3.1. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo de pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

6.4. Havendo atraso nos pagamentos não decorrentes de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido pelo IPCA, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro-rata tempore*, em relação ao atraso verificado.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAÇARIGUAMA

TEL: (11) 5332- 2170 | (11) 5332-2171 | R. SÃO JOÃO, 228 - CENTRO
ARAÇARIGUAMA/SP - CEP: 18147-000

6

2



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Da Detentora

7.1.1. Comunicar à Secretaria requisitante previamente qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento do objeto.

7.1.2. Manter as mesmas condições de habilitação.

7.1.3. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

7.1.4. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte até o local determinado para sua entrega.

7.2. Do Município

7.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

7.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais requisitados.

7.2.3. Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Não obstante o fato de a vencedora ser a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, o Município, através de sua própria equipe ou de propositos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

II. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d. deixar de apresentar amostra;
- e. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAÇARIGUAMA

TEL: (11) 5332- 2170 | (11) 5332-2171 | R. SÃO JOÃO, 228 - CENTRO
ARAÇARIGUAMA/SP - CEP: 18147-000

7
E



- III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- a.) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- IV. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- V. fraudar a licitação
- VI. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a.) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b.) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c.) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- VII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- II. as peculiaridades do caso concreto
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



9.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de (.....) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.5 Para as infrações previstas nos itens 9.1 "I", "II" e "III", a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.6 Para as infrações previstas nos itens 9.1 "IV", "V", "VI", "VII" e "VIII", a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1 "I", "II" e "III", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1 "IV", "V", "VI", "VII" e "VIII", bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1 "I", "II" e "III" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9
E



9.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.5 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAÇARIGUAMA

TEL: (11) 5332-2170 | (11) 5332-2171 | R. SÃO JOÃO, 228 - CENTRO
ARAÇARIGUAMA/SP - CEP: 18147-000

10
E



10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CALUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O Município não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

11.2 Todos os prazos constantes desta Ata serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

11.3 A despesa com a contratação correrá à conta das dotações abaixo descritas:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	DR	FICHA
Secretaria Municipal de Serviços Municipais	3.3.90.39	01.110.00	962
Secretaria de Meio Ambiente Agricultura e Sustentabilidade	3.3.90.39	01.110.00	902
Secretaria de Municipal de Segurança Urbana Guarda Civil Municipal	3.3.90.39	01.110.00	1394
Secretaria de Municipal de Segurança Urbana Guarda Patrimonial	3.3.90.39	01.110.00	1380
Secretaria Municipal de Saúde	3.3.90.39	01.310.00	455
Secretaria Municipal de Educação	3.3.90.39	01.220.00	139
Secretaria Municipal de Cultura	3.3.90.39	01.110.00	852
Secretaria Municipal de Obras	3.3.90.39	01.110.00	1105
Secretaria Municipal de Habitação	3.3.90.39	01.110.00	795
Secretaria Municipal Comunicação	3.3.90.39	01.110.00	946
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	3.3.90.39	01.510.00	1146
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Relações do Trabalho	3.3.90.39	01.110.00	820
Secretaria Municipal de Esporte	3.3.90.39	01.110.00	443

11.4 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAÇARIÇUAMA

TEL: (11) 5332- 2170 | (11) 5332-2171 | R. SÃO JOÃO, 228 - CENTRO
ARAÇARIÇUAMA/SP - CEP: 18147-000

11



11.5 Será competente o Foro da Comarca de São Roque, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente Ata.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 3 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, por todos os fins e efeitos de direito.

Araçariguama, 02 de julho de 2025.



EDGARD GAMA MATOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LUIZ ALBERTO GARAVELLO
DA SILVA:10321857836

Assinado de forma digital por LUIZ
ALBERTO GARAVELLO DA
SILVA:10321857836
Dados: 2025.07.02 10:21:38 -03'00'

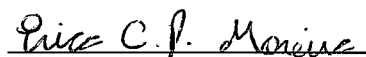
REPRESENTANTE LEGAL
NOGUEIRA E NOGUEIRA JUNIOR LTDA.

TESTEMUNHAS:



1-

Rg. 42.791.183-7



2-

Rg. 62.512.703-1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAÇARIGUAMA

TEL: (11) 5332-2170 | (11) 5332-2171 | R. SÃO JOÃO, 228 - CENTRO
ARAÇARIGUAMA/SP - CEP: 18147-000

Ata de Registro de Preços

PROCESSO LICITATÓRIO	PREG-e-731/2025	PROTOCOLO	240885298
DATA DE PUBLICAÇÃO	19/11/2025	VALIDADE DA ATA	18/11/2026

A Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, através do Departamento de Logística para Contratações Públicas - Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, localizada à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n - 3º Andar - Ala A - Centro Cívico - CEP 80.530-140, Curitiba, Paraná, aqui representada pelo Chefe de Departamento - DECON, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021) n.º 731/2025, homologado pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da Administração e da Previdência, para o Registro de Preços pelo período de um ano prorrogável por igual período para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EM ÂMBITO ESTADUAL COM QUILOMETRAGEM LIVRE, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participante(s) (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1. Esta ata tem por objetivo o Registro de Preços pelo período de um ano prorrogável por igual período para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EM ÂMBITO ESTADUAL COM QUILOMETRAGEM LIVRE, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021), podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste registro de preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto nº 10.086, de 2022, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

1. PGE - Procuradoria Geral do Estado

Valor Homologado: 43.667,76

2. SEAP - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência

Valor Homologado: 42.865,89

3. SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Valor Homologado: 309.966,35

4. SEEC - Secretaria de Estado da Cultura (Antigo SECC)

Valor Homologado: 29.355,79

5. SEED - Secretaria de Estado da Educação

Valor Homologado: 373.632,20

6. SEJU - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania (Antigo SEJUF)

Valor Homologado: 716.855,95

7. SESP - Secretaria de Estado da Segurança Pública
Valor Homologado: 95.213,29
8. SECID - Secretaria de Estado das Cidades (Antigo SEDU)
Valor Homologado: 226.425,65
9. PMPR-BPRV - Batalhão de Polícia Rodoviária - SESP
Valor Homologado: 74.024,04
10. DPC - Departamento de Polícia Civil - SESP
Valor Homologado: 4.508.516,78
11. IPARDES - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social
Valor Homologado: 4.811,11
12. AMEP - Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná (Antigo COMEC)
Valor Homologado: 37.640,78
13. PCP-SESP - Polícia Científica do Paraná - SESP (Antigo IC-SESP)
Valor Homologado: 280.003,68
14. DETRAN - Departamento de Trânsito do Estado do Paraná
Valor Homologado: 740.672,16
15. UEPG - Universidade Estadual de Ponta Grossa
Valor Homologado: 178.717,96
16. UEM - Universidade Estadual de Maringá
Valor Homologado: 105.487,20
17. DER - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná
Valor Homologado: 715.317,80
18. IDR - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER
Valor Homologado: 452.231,50
19. PRESP - Paraná Esporte (Antigo IPCE)
Valor Homologado: 299.730,34
20. JUCEPAR - Junta Comercial do Paraná
Valor Homologado: 6.381,57
21. UNIOESTE CASC - Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Campus Cascavel
Valor Homologado: 14.785,51
22. AGEPAR - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná
Valor Homologado: 27.788,40
23. CGE - Controladoria Geral do Estado
Valor Homologado: 14.830,97
24. FUNDEPAR - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional
Valor Homologado: 451.948,01
25. CEDEC - Coordenadoria Estadual de Defesa Civil
Valor Homologado: 30.262,29
26. LOTTOPAR - Loteria do Estado do Paraná
Valor Homologado: 23.522,52
27. SETR - Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
Valor Homologado: 78.113,13
28. SEIA - Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial (Antigo SEI)
Valor Homologado: 145.951,88

29. SECOM - Secretaria de Estado da Comunicação

Valor Homologado: 107.382,55

30. SEES - Secretaria de Estado do Esporte

Valor Homologado: 299.730,34

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 1 - adjudicado para: CS BRASIL FROTAS S.A. , 27.595.780/0001-16, homologo no valor de R\$ 24.527.971,20 (Vinte e Quatro Milhões, Quinhentos e Vinte e Sete Mil e Novecentos e Setenta e Um Reais e Vinte Centavos), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	0115.95745 - Prestação de Serviços de Locação, TIPO: Veículo Hatch, conforme categorias Compacto, Médio ou Utilitário Esportivo Compacto do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular - PBEV, MOTORIZAÇÃO: Potência mínima de 70 cv, torque mínimo de 9,5 kgfm, etanol e/ou gasolina ou híbrido, CARACTERÍSTICAS GERAIS: Novo, zero km rodado, ano de fabricação em vigor na data do pedido/contratação ou superior, cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor, entregue com tanque cheio, CAPACIDADE: Porta malas com capacidade mínima de 260 litros, EQUIPAMENTOS E RECURSOS MÍNIMOS: 5 (cinco) portas, transmissão manual, automática ou similar, ar condicionado, direção hidráulica, elétrica ou similar, banco do motorista com regulagem de altura, rádio ou central multimídia com alto-falantes instalados, portas com travamento elétrico e acionamento remoto na chave, vidros elétricos nas quatro portas, comando elétrico dos retrovisores externos, limpador e lavador de vidro traseiro com desembaçador, vidros com película protetora conforme a legislação, jogo de tapetes de borracha originais ou fornecidos por concessionária da marca, itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: FIAT ARGO DRIVE 1.0 6V FLEX PACK DRIVE TOP / Fabricante: FIAT / Atender normas vigentes do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN: Aprovado DETO / Garantia : Conforme Edital / Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular - PBEV: Aprovado DETO	205	unid.	R\$ 2.492,6800

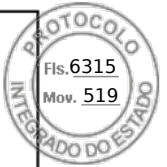
LOTE 2 - adjudicado para: COTRANS LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA., 77.637.684/0001-61, homologo no valor de R\$ 43.919.915,52 (Quarenta e Três Milhões, Novecentos e Dezenove Mil e Novecentos e Quinze Reais e Cinquenta e Dois Centavos), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	0115.95747 - Prestação de Serviços de Locação, TIPO:	319	unid.	R\$ 2.860,0000



GESTÃO DE
MATERIAIS
E SERVIÇOS

ESTADO DO PARANÁ
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS
DECON - Departamento de Logística para Contratações



1	Veículo Hatch, conforme categorias Compacto, Médio ou Utilitário Esportivo Compacto do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular - PBEV, MOTORIZAÇÃO: Potência mínima de 98 cv, torque mínimo de 13 kgfm, etanol e/ou gasolina ou híbrido, CARACTERÍSTICAS GERAIS: Novo, zero km rodado, ano de fabricação em vigor na data do pedido/contratação ou superior, cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor, entregue com tanque cheio, CAPACIDADE: Porta malas com capacidade mínima de 260 litros, EQUIPAMENTOS E RECURSOS MÍNIMOS: 5 (cinco) portas, transmissão manual, automática ou similar, ar condicionado, direção hidráulica, elétrica ou similar, porta com travamento elétrico e acionamento remoto na chave, vidros elétricos nas quatro portas, comando elétrico dos retrovisores externos, limpador e lavador de vidro traseiro com desembaçador, rádio ou central multimídia com alto-falantes instalados, banco do motorista com regulagem de altura, vidros com película protetora conforme legislação, jogo de tapetes de borracha originais ou fornecidos por concessionária da marca, itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: VOLKSWAGEN POLO SENSE TSI AUT TOTAL FLEX / Fabricante: VOLKSWAGEN / Atender normas vigentes do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN: Aprovado DETO / Garantia : Conforme edital / Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular - PBEV: Aprovado DETO	319	unid.	R\$ 2.860,0000
2	0517.97962 - Plotagem de veículo padrão Simples conforme Manual de Uso constante no Termo de Referência, UNID. DE MEDIDA: Unitário	117	unid.	R\$ 22,7200

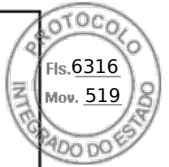
LOTE 3 - adjudicado para: CS BRASIL FROTAS S.A. , 27.595.780/0001-16, homologo no valor de R\$ 38.159.894,40 (Trinta e Oito Milhões, Cento e Cinquenta e Nove Mil e Oitocentos e Noventa e Quatro Reais e Quarenta Centavos), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	0115.95749 - Prestação de Serviços de Locação, TIPO: Veículo Sedan, conforme categoria Médio do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular - PBEV, MOTORIZAÇÃO: Potência mínima de 98 cv, torque mínimo de 13 kgfm, etanol e/ou gasolina ou híbrido, CARACTERÍSTICAS GERAIS: Novo, zero km rodado, ano de fabricação em vigor na data do pedido/contratação ou superior, cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor, entregue com tanque cheio, CAPACIDADE: Porta malas com capacidade mínima de 440 litros, EQUIPAMENTOS E RECURSOS MÍNIMOS: 4 (quatro) portas, transmissão manual, automática ou similar, ar condicionado, direção hidráulica, elétrica ou similar, porta com travamento elétrico e acionamento remoto na chave, vidros elétricos nas quatro portas, comando elétrico dos retrovisores externos, vidro traseiro com desembaçador, rádio ou central multimídia com alto-falantes instalados, banco do motorista com regulagem	262	unid.	R\$ 3.027,7700



GESTÃO DE
MATERIAIS
E SERVIÇOS

ESTADO DO PARANÁ
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS
DECON - Departamento de Logística para Contratações



1	de altura, vidros com película protetora conforme legislação, jogo de tapetes de borracha originais ou fornecidos por concessionária da marca, itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: CHEVROLET ONIX SEDAN PLUS 1.0 12V TB FLEX MEC / Fabricante: GM-CHEVROLET / Atender normas vigentes do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN: Aprovado DETO / Garantia : Conforme Edital / Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular - PBEV: Aprovado DETO	262	unid.	R\$ 3.027,7700
2	0517.97962 - Plotagem de veículo padrão Simples conforme Manual de Uso constante no Termo de Referência, UNID. DE MEDIDA: Unitário	162	unid.	R\$ 10,6300

LOTE 4 - adjudicado para: CS BRASIL FROTAS S.A. , 27.595.780/0001-16, homologado no valor de R\$ 20.783.995,20 (Vinte Milhões, Setecentos e Oitenta e Três Mil e Novecentos e Noventa e Cinco Reais e Vinte Centavos), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

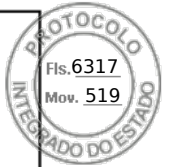
Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	0115.95750 - Prestação de Serviços de Locação, TIPO: Veículo Sedan, conforme categoria Grande do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular - PBEV, MOTORIZAÇÃO: Potência mínima de 140 cv, para veículo com motorização híbrida (elétrico + combustão) será admitida potência combinada, torque mínimo de 20 kgfm, etanol e/ou gasolina ou híbrido, CARACTERÍSTICAS GERAIS: Novo, zero km rodado, ano de fabricação em vigor na data do pedido/contratação ou superior, cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor, entregue com tanque cheio, CAPACIDADE: Porta malas com capacidade mínima de 440 litros, EQUIPAMENTOS E RECURSOS MÍNIMOS: 4 (quatro) portas, transmissão automática ou similar, ar condicionado, direção hidráulica, elétrica ou similar, portas com travamento elétrico e acionamento remoto na chave, vidros elétricos nas quatro portas, comando elétrico dos retrovisores externos, vidro traseiro com desembacador, central multimídia com entrada USB e Bluetooth com alto-falantes instalados, banco do motorista com regulagem de altura, vidros com película protetora conforme legislação, jogo de tapetes de borracha originais ou fornecidos por concessionária da marca, itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: NISSAN SENTRA ADVANCE 2.0 16V AUT / Fabricante: NISSAN / Atender normas vigentes do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN: Aprovado DETO / Garantia : Conforme Edital / Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular - PBEV: Aprovado DETO	90	unid.	R\$ 4.811,1100

LOTE 5 - adjudicado para: CS BRASIL FROTAS S.A. , 27.595.780/0001-16, homologado no valor de R\$ 17.711.991,36 (Dezessete Milhões, Setecentos e Onze Mil e Novecentos e Noventa e Um Reais e Trinta e Seis Centavos), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:



GESTÃO DE
MATERIAIS
E SERVIÇOS

ESTADO DO PARANÁ
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS
DECON - Departamento de Logística para Contratações



Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	0115.95751 - Prestação de Serviços de Locação, TIPO: Veículo Sedan, conforme categoria Extra Grande do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular - PBEV, MOTORIZAÇÃO: Potência mínima de 180 cv, torque mínimo de 22 kgfm, para veículo com motorização híbrida (elétrico + combustão) será admitida potência/torque combinado, etanol e/ou gasolina ou híbrido, CARACTERÍSTICAS GERAIS: Novo, zero km rodado, ano de fabricação em vigor na data do pedido/contratação ou superior, cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor, entregue com tanque cheio, CAPACIDADE: Porta malas com capacidade mínima de 440 litros, EQUIPAMENTOS E RECURSOS MÍNIMOS: Ar condicionado, transmissão automática ou similar, direção hidráulica, elétrica ou similar, portas com travamento elétrico e acionamento remoto na chave, vidros elétricos nas quatro portas, comando elétrico dos retrovisores externos, vidros com película protetora conforme a legislação, central multimídia com entrada USB e Bluetooth com alto-falantes instalados, banco do motorista com regulagem de altura, jogo de tapetes de borracha originais ou fornecidos por concessionária da marca, itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: BYD KING GL 1.5 16V AUT - HIBRIDO / Fabricante: BYD / Atender normas vigentes do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN: Aprovado DETO / Garantia : Conforme Edital / Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular - PBEV: Aprovado DETO	67	unid.	R\$ 5.507,4600

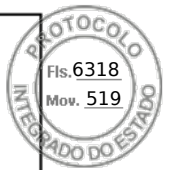
LOTE 6 - adjudicado para: CS BRASIL FROTAS S.A. , 27.595.780/0001-16, homologo no valor de R\$ 134.399.736,96 (Cento e Trinta e Quatro Milhões, Trezentos e Noventa e Nove Mil e Setecentos e Trinta e Seis Reais e Noventa e Seis Centavos), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	0115.95752 - Prestação de Serviços de Locação, TIPO: Veículo SUV / Minivan, conforme categorias Utilitário Esportivo Compacto, Grande ou Minivan do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular - PBEV, MOTORIZAÇÃO: Potência mínima de 106 cv, torque mínimo de 15,3 kgfm, etanol e/ou gasolina ou híbrido, CARACTERÍSTICAS GERAIS: Novo, zero km rodado, ano de fabricação em vigor na data do pedido/contratação ou superior, cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor, entregue com tanque cheio, CAPACIDADE E DIMENSÕES: Altura mínima de 1600mm, largura mínima de 1720mm, comprimento mínimo de 4300mm, porta malas com capacidade mínima de 440 litros, EQUIPAMENTOS E RECURSOS MÍNIMOS: 5 (cinco) portas, ar condicionado, transmissão manual, automática ou similar, direção hidráulica, elétrica ou similar, portas com travamento elétrico e acionamento remoto na chave, vidros	685	unid.	R\$ 4.080,1500



GESTÃO DE
MATERIAIS
E SERVIÇOS

ESTADO DO PARANÁ
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS
DECON - Departamento de Logística para Contratações



1	elétricos nas quatro portas, limpador e lavador de vidro traseiro com desembaçador, rádio ou central multimídia com alto-falantes instalados, banco do motorista com regulagem de altura, vidros com película protetora conforme a legislação, jogo de tapetes de borracha originais ou fornecidos por concessionária da marca, itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: RENAULT DUSTER INTENSE PLUS 1.6 16V FLEX MEC / Fabricante: RENAULT / Atender normas vigentes do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN: Aprovado DETO / Garantia : Conforme Edital / Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular - PBEV: Aprovado DETO	685	unid.	R\$ 4.080,1500
2	0517.97962 - Plotagem de veículo padrão Simples conforme Manual de Uso constante no Termo de Referência, UNID. DE MEDIDA: Unitário	479	unid.	R\$ 10,6300

LOTE 7 - adjudicado para: CS BRASIL FROTAS S.A. , 27.595.780/0001-16, homologado no valor de R\$ 46.559.934,72 (Quarenta e Seis Milhões, Quinhentos e Cinquenta e Nove Mil e Novecentos e Trinta e Quatro Reais e Setenta e Dois Centavos), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	0115.95755 - Prestação de Serviços de Locação, TIPO: Veículo SUV, conforme categorias Utilitário Esportivo Grande ou Extra Grande do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular - PBEV, MOTORIZAÇÃO: Potência mínima de 169 cv, torque mínimo de 25 kgfm, etanol e/ou gasolina ou híbrido, CARACTERÍSTICAS GERAIS: Novo, zero km rodado, ano de fabricação em vigor na data do pedido/contratação ou superior, cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor, entregue com tanque cheio, CAPACIDADE E DIMENSÕES: Altura mínima de 1600mm, largura mínima de 1830mm, comprimento mínimo de 4600mm, porta malas com capacidade mínima de 440 litros, EQUIPAMENTOS E RECURSOS MÍNIMOS: 5 (cinco) portas, ar condicionado, transmissão automática ou similar, direção hidráulica, elétrica ou similar, portas com travamento elétrico e acionamento remoto na chave, vidros elétricos nas quatro portas, limpador e lavador de vidro traseiro com desembaçador, central multimídia com entrada USB e Bluetooth com alto-falantes instalados, banco do motorista com regulagem de altura, vidros com película protetora conforme a legislação, jogo de tapetes de borracha originais ou fornecidos por concessionária da marca, itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: BYD SONG PRO GL 1.5 16V AUT - HÍBRIDO / Fabricante: BYD / Atender normas vigentes do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN: Aprovado DETO / Garantia : Conforme Edital / Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular - PBEV: Aprovado DETO	152	unid.	R\$ 6.381,5700

LOTE 8 - adjudicado para: LOCALIZA RENT A CAR S/A., 16.670.085/0001-55, homologo no valor de R\$ 48.959.998,08 (Quarenta e Oito Milhões, Novecentos e Cinquenta e Nove Mil e Novecentos e Noventa e Oito Reais e Oito Centavos), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	0115.95753 - Prestação de Serviços de Locação, TIPO: Veículo SUV, conforme categoria Fora de Estrada Grande do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular - PBEV, MOTORIZAÇÃO: Potência mínima de 190 cv, para veículo com motorização híbrida (elétrico + combustão) será admitida potência combinada, torque mínimo de 43 kgfm, diesel ou híbrido a diesel, CARACTERÍSTICAS GERAIS: Novo, zero km rodado, ano de fabricação em vigor na data do pedido/contratação ou superior, cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor, entregue com tanque cheio, CAPACIDADE: Porta malas com capacidade mínima de 490 litros, EQUIPAMENTOS E RECURSOS MÍNIMOS: Tração 4x4, podendo ser permanente ou mediante acionamento, ar condicionado, transmissão automática ou similar, direção hidráulica, elétrica ou similar, porta com travamento elétrico e acionamento remoto na chave, vidros elétricos nas quatro portas, comando elétrico dos retrovisores externos, vidros com película protetora conforme a legislação, limpador e lavador de vidro traseiro com desembaçador, central multimídia com entrada USB e Bluetooth com alto-falantes instalados, bancos em couro (sintético, ecológico, legítimo e/ou misto), banco do motorista com regulagem de altura, jogo de tapetes de borracha originais ou fornecidos por concessionária da marca, estribos laterais, itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: JEEP COMMANDER OVERLAND 7L TURBO DIE 4X4 AT 2.2 / Fabricante: STELLANTIS JEEP / Atender normas vigentes do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN: Aprovado DETO / Garantia : Conforme Edital / Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular - PBEV: Aprovado DETO	121	unid.	R\$ 8.403,6800
2	0517.97962 - Plotagem de veículo padrão Simples conforme Manual de Uso constante no Termo de Referência, UNID. DE MEDIDA: Unitário	69	unid.	R\$ 45,7200

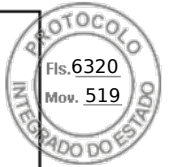
LOTE 9 - adjudicado para: CS BRASIL FROTAS S.A. , 27.595.780/0001-16, homologo no valor de R\$ 15.331.156,80 (Quinze Milhões, Trezentos e Trinta e Um Mil e Cento e Cinquenta e Seis Reais e Oitenta Centavos), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	0115.95759 - Prestação de Serviços de Locação, TIPO: Veículo Picape Leve, conforme categoria Picape Compacta do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular - PBEV, MOTORIZAÇÃO: Potência mínima de 98 cv, torque mínimo de 13 kgfm, etanol e/ou gasolina ou	110	unid.	R\$ 2.897,8300



GESTÃO DE
MATERIAIS
E SERVIÇOS

ESTADO DO PARANÁ
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS
DECON - Departamento de Logística para Contratações



1	híbrido, CARACTERÍSTICAS GERAIS: Novo, zero km rodado, cabine simples, ano de fabricação em vigor na data do pedido/contratação ou superior, cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor, entregue com tanque cheio, CAPACIDADE: Carga volumétrica mínima de 900 litros, EQUIPAMENTOS E RECURSOS MÍNIMOS: Ar condicionado, transmissão manual, automática ou similar, direção hidráulica, elétrica ou similar, portas com travamento elétrico e acionamento remoto na chave, vidros dianteiros elétricos, comando elétrico dos retrovisores externos, vidros com película protetora conforme a legislação, rádio ou central multimídia com alto-falantes instalados, jogo de tapetes de borracha originais ou fornecidos por concessionária da marca, ganchos para fixação de carga, itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: VOLKSWAGEN SAVEIRO ROBUST 1.6 TOTAL FLEX 16V / Fabricante: VOLKSWAGEN / Atender normas vigentes do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN: Aprovado DETO / Garantia : Conforme Edital / Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular - PBEV: Aprovado DETO	110	unid.	R\$ 2.897,8300
2	0517.97962 - Plotagem de veículo padrão Simples conforme Manual de Uso constante no Termo de Referência, UNID. DE MEDIDA: Unitário	60	unid.	R\$ 10,6300

LOTE 10 - adjudicado para: CS BRASIL FROTAS S.A. , 27.595.780/0001-16, homologo no valor de R\$ 12.047.978,40 (Doze Milhões, Quarenta e Sete Mil e Novecentos e Setenta e Oito Reais e Quarenta Centavos), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	0115.95756 - Prestação de Serviços de Locação, TIPO: Veículo Picape, conforme categorias Picape Compacta ou Picape do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular - PBEV, MOTORIZAÇÃO: Potência mínima de 109 cv, torque mínimo de 15,3 kgfm, etanol e/ou gasolina ou híbrido, CARACTERÍSTICAS GERAIS: Novo, zero km rodado, cabine dupla, ano de fabricação em vigor na data do pedido/contratação ou superior, cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor, entregue com tanque cheio, CAPACIDADE: Carga volumétrica mínima de 650 litros, EQUIPAMENTOS E RECURSOS MÍNIMOS: 4 (quatro) portas, ar condicionado, transmissão manual, automática ou similar, direção hidráulica, elétrica ou similar, portas com travamento elétrico e acionamento remoto na chave, vidros elétricos nas quatro portas, comando elétrico dos retrovisores externos, vidros com película protetora conforme a legislação, rádio ou central multimídia com alto-falantes instalados, jogo de tapetes de borracha originais ou fornecidos por concessionária da marca, ganchos para fixação de carga, itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: RENAULT OROCH PRO 1.6 FLEX 16V MEC / Fabricante: RENAULT / Atender normas vigentes do Conselho	63	unid.	R\$ 3.982,7700

1	Nacional de Trânsito - CONTRAN: Aprovado DETO / Garantia : Conforme edital / Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular - PBEV: Aprovado DETO	63	unid.	R\$ 3.982,7700
2	0517.97962 - Plotagem de veículo padrão Simples conforme Manual de Uso constante no Termo de Referência, UNID. DE MEDIDA: Unitário	8	unid.	R\$ 10,6300

LOTE 11 - adjudicado para: LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVIÇOS E COMERCIO S/A, 00.389.481/0001-79, homologo no valor de R\$ 45.119.947,20 (Quarenta e Cinco Milhões, Cento e Dezenove Mil e Novecentos e Quarenta e Sete Reais e Vinte Centavos), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	0115.95754 - Prestação de Serviços de Locação, TIPO: Veículo Picape, conforme categoria Picape do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular - PBEV, MOTORIZAÇÃO: Potência mínima de 170 cv, torque mínimo de 37 kgfm, diesel ou híbrido a diesel, CARACTERÍSTICAS GERAIS: Novo, zero km rodado, cabine dupla, estrutura em chassi do tipo longarina, ano de fabricação em vigor na data do pedido/contratação ou superior, cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor, entregue com tanque cheio, DIMENSÃO: Comprimento total de no mínimo 5190mm, EQUIPAMENTOS E RECURSOS MÍNIMOS: 4 (quatro) portas, tração 4x4, podendo ser permanente ou mediante acionamento, ar condicionado, transmissão manual, automática ou similar, direção hidráulica, elétrica ou similar, portas com travamento elétrico e acionamento remoto na chave, vidros elétricos, comando elétrico dos retrovisores externos, vidros com película protetora conforme a legislação, central multimídia com entrada USB e Bluetooth com alto-falantes instalados, jogo de tapetes de borracha originais ou fornecidos por concessionária da marca, estribos laterais, capota marítima, itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: CHEVROLET S10 2.8 WT CD 4WD 25/26 / Fabricante: CHEVROLET / Atender normas vigentes do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN: Aprovado DETO / Garantia : Conforme Edital / Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular - PBEV: Aprovado DETO	134	unid.	R\$ 7.000,6500
2	0517.97962 - Plotagem de veículo padrão Simples conforme Manual de Uso constante no Termo de Referência, UNID. DE MEDIDA: Unitário	79	unid.	R\$ 24,2000

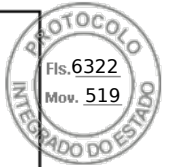
LOTE 12 - adjudicado para: CS BRASIL FROTAS S.A. , 27.595.780/0001-16, homologo no valor de R\$ 10.401.569,28 (Dez Milhões, Quatrocentos e Um Mil e Quinhentos e Sessenta e Nove Reais e Vinte e Oito Centavos), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	0115.95760 - Prestação de Serviços de Locação, TIPO:	61	unid.	R\$ 3.551,2800



GESTÃO DE
MATERIAIS
E SERVIÇOS

ESTADO DO PARANÁ
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS
DECON - Departamento de Logística para Contratações



1	Veículo Picape Leve Furgão, conforme categoria Comercial do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular - PBEV, MOTORIZAÇÃO: Potência mínima de 80 cv, torque mínimo de 11,5 kgfm, etanol e/ou gasolina ou híbrido, CARACTERÍSTICAS GERAIS: Novo, zero km rodado, cabine simples, 2 (duas) portas na cabine, 2 (duas) portas traseiras, ano de fabricação em vigor na data do pedido/contratação ou superior, cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor, entregue com tanque cheio, CAPACIDADE: Carga volumétrica mínima de 3m³ ou 3000 litros, EQUIPAMENTOS E RECURSOS MÍNIMOS: Ar condicionado, transmissão manual, automática ou similar, direção hidráulica, elétrica ou similar, portas com travamento elétrico e acionamento remoto na chave, vidros dianteiros elétricos, comando elétrico dos retrovisores externos, vidros com película protetora conforme a legislação, rádio ou central multimídia com alto-falantes instalados, jogo de tapetes de borracha originais ou fornecidos por concessionária da marca, itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: FIAT STRADA ENDURANCE 1.3 FLEX 8V CS / Fabricante: FIAT / Atender normas vigentes do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN: Aprovado DETO / Garantia : Conforme Edital / Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular - PBEV: Aprovado DETO	61	unid.	R\$ 3.551,2800
2	0517.97962 - Plotagem de veículo padrão Simples conforme Manual de Uso constante no Termo de Referência, UNID. DE MEDIDA: Unitário	6	unid.	R\$ 11,8800

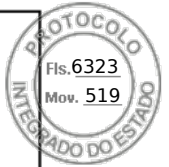
LOTE 13 - adjudicado para: CS BRASIL FROTAS S.A. , 27.595.780/0001-16, homologo no valor de R\$ 4.499.944,32 (Quatro Milhões, Quatrocentos e Noventa e Nove Mil e Novecentos e Quarenta e Quatro Reais e Trinta e Dois Centavos), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	0115.95761 - Prestação de Serviços de Locação, TIPO: Veículo Furgão, conforme categoria Comercial do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular - PBEV, MOTORIZAÇÃO: Potência mínima de 120 cv, torque mínimo de 30 kgfm, diesel ou híbrido a diesel, CARACTERÍSTICAS GERAIS: Novo, zero km rodado, ano de fabricação em vigor na data do pedido/contratação ou superior, cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor, entregue com tanque cheio, CAPACIDADE: Carga volumétrica mínima de 6m³ ou 6000 litros, EQUIPAMENTOS E RECURSOS MÍNIMOS: Ar condicionado, transmissão manual, automática ou similar, direção hidráulica, elétrica ou similar, portas com travamento elétrico e acionamento remoto na chave, vidros dianteiros elétricos, comando elétrico dos retrovisores externos, vidros com película protetora conforme a legislação, rádio ou central multimídia com alto-falantes instalados, banco dianteiro 1+2 (individual para o motorista), banco do motorista com regulagem de altura, parede divisória interna entre a cabine e o compartimento de carga, porta lateral	14	unid.	R\$ 6.693,8000



GESTÃO DE
MATERIAIS
E SERVIÇOS

ESTADO DO PARANÁ
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS
DECON - Departamento de Logística para Contratações



1	direita deslizante, porta traseira com abertura mínima de 180°, jogo de tapetes de borracha originais ou fornecidos por concessionária da marca, itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: FIAT SCUDO CARGO 2.2TD 4P 2025 / Fabricante: FIAT / Atender normas vigentes do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN: Aprovado DETO / Garantia : Conforme Edital / Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular - PBEV: Aprovado DETO	14	unid.	R\$ 6.693,8000
2	0517.97962 - Plotagem de veículo padrão Simples conforme Manual de Uso constante no Termo de Referência, UNID. DE MEDIDA: Unitário	3	unid.	R\$ 11,8800

LOTE 14 - adjudicado para: CS BRASIL FROTAS S.A. , 27.595.780/0001-16, homologo no valor de R\$ 15.503.986,56 (Quinze Milhões, Quinhentos e Três Mil e Novecentos e Oitenta e Seis Reais e Cinquenta e Seis Centavos), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	0115.95758 - Prestação de Serviços de Locação, TIPO: Veículo Van Furgão, conforme categoria Comercial do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular - PBEV, MOTORIZAÇÃO: Potência mínima de 135 cv, torque mínimo de 30 kgfm, diesel ou híbrido a diesel, CARACTERÍSTICAS GERAIS: Novo, zero km rodado, teto alto, ano de fabricação em vigor na data do pedido/contratação ou superior, cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor, entregue com tanque cheio, CAPACIDADE: Carga volumétrica mínima de 12m³ ou 12000 litros, EQUIPAMENTOS E RECURSOS MÍNIMOS: Ar condicionado, transmissão manual, automática ou similar, direção hidráulica, elétrica ou similar, portas com travamento elétrico e acionamento remoto na chave, vidros dianteiros elétricos, comando elétrico dos retrovisores externos, vidros com película protetora conforme a legislação, rádio ou central multimídia com alto-falantes instalados, banco dianteiro 1+2 (individual para o motorista), banco do motorista com regulagem de altura, parede divisória interna entre a cabine e o compartimento de carga, porta lateral direita deslizante, porta traseira com abertura mínima de 270°, jogo de tapetes de borracha originais ou fornecidos por concessionária da marca, itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: FORD TRANSIT FURGÃO 2.0 LONGO TURBO DIESEL / Fabricante: FORD / Atender normas vigentes do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN: Aprovado DETO / Garantia : Conforme edital / Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular - PBEV: Aprovado DETO	32	unid.	R\$ 10.087,4300
2	0517.97962 - Plotagem de veículo padrão Simples conforme Manual de Uso constante no Termo de Referência, UNID. DE MEDIDA: Unitário	17	unid.	R\$ 11,8800

LOTE 15 - adjudicado para: CS BRASIL FROTAS S.A. , 27.595.780/0001-16, homologo no valor de R\$ 22.991.983,20 (Vinte e Dois Milhões, Novecentos e Noventa e Um Mil e Novecentos e Oitenta e Três Reais e Vinte Centavos), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	0115.95757 - Prestação de Serviços de Locação, TIPO: Veículo Van Passageiros, conforme categoria Comercial do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular - PBEV, MOTORIZAÇÃO: Potência mínima de 135 cv, torque mínimo de 30 kgfm, diesel ou híbrido a diesel, CARACTERÍSTICAS GERAIS: Novo, zero km rodado, teto alto, ano de fabricação em vigor na data do pedido/contratação ou superior, cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor, entregue com tanque cheio, CAPACIDADE E DIMENSÕES: Largura mínima de 2000mm, comprimento total mínimo de 5900mm, distância mínima entre eixos de 3600mm, capacidade para no mínimo 15 (14+1) ocupantes, EQUIPAMENTOS E RECURSOS MÍNIMOS: Ar condicionado com duto no compartimento de passageiros, transmissão manual, automática ou similar, direção hidráulica, elétrica ou similar, portas com travamento elétrico e acionamento remoto na chave, vidros dianteiros elétricos, comando elétrico dos retrovisores externos, vidros com película protetora conforme a legislação, rádio ou central multimídia com alto-falantes instalados, banco dianteiro individual para o motorista, banco do motorista com regulagem de altura, bancos reclináveis (facultados os do(s) passageiro(s) da cabine ao lado do motorista que poderão ser sem reclinção), jogo de tapetes de borracha originais ou fornecidos por concessionária da marca, itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: RENAUL MASTER MINIBUS EXECUTIVO L3H2 2.3 16V / Fabricante: RENAULT / Atender normas vigentes do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN: Aprovado DETO / Garantia : Conforme Edital / Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular - PBEV: Aprovado DETO	39	unid.	R\$ 12.271,9900
2	0517.97962 - Plotagem de veículo padrão Simples conforme Manual de Uso constante no Termo de Referência, UNID. DE MEDIDA: Unitário	33	unid.	R\$ 11,8800

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência inicial da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, será de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permaneçam vantajosos observadas as condições do art. 299 do Decreto 10.086/2022

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo

de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA - COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

5.1.1. A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

5.1.2. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado (21/08/2025) e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2. O transcurso do período citado no item 5.1.2. sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

5.2 Do aproveitamento do Registro de Preços

5.2.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.3 Do Remanejamento de Quantidade entre Órgãos Participantes

5.3.1 As quantidades previstas para itens com preços registrados em atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora exclusivamente entre os órgãos e entidades participantes, incluindo-se o próprio gerenciador para as quantidades que houver estimado. O referido remanejamento dependerá de autorização formal do órgão gerenciador e de prévia anuência da autoridade competente do órgão que tiver seu quantitativo reduzido. Contudo, em caso de alteração do município de fornecimento do bem ou prestação do serviço, caberá ao fornecedor detentor da ata a opção de aceitar ou não a demanda remanejada, sendo expressamente vedado o uso desta regra para obras e serviços de engenharia, observado o disposto no art. 307A do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR:

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa

aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3. O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1. pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO:

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos nas Cláusulas Quinta, Sexta e Sétima desta ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS e publicação do resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2. emitir a ordem de compra no Sistema GMS, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4. zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.5. registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema GMS eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6. providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e do órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES:

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à Ata de Registro de Preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto nº 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CADASTRO DE RESERVA:

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto nº 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta ata é competente o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Central de Curitiba - Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE:

A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.comprasparaná.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021) nº 731/2025 (Lei Federal 14.133/2021) foi conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) JOSIAS PEREIRA DA CRUZ, designado(a) na

Resolução nº 4128/2024, publicada no DIOE Executivo edição nº 11580, de 17 de janeiro de 2024.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Luizão Goulart
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Wellington Dias de Paula
Chefe de Departamento - DECON

JOSIAS PEREIRA DA CRUZ
Pregoeiro(a) - SEAP/DECON/DL

Fornecedor

27.595.780/0001-16 - CS BRASIL FROTAS S.A.

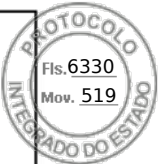
Representante: _____

CPF: _____

Assinatura: JOAO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO:04378052636
Digitally signed by JOAO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO:04378052636
Date: 2025.11.18 13:16:01 -03'00'

PAULO ROBERTO TEIXEIRA:04260737627
Digitally signed by PAULO ROBERTO TEIXEIRA:04260737627
Date: 2025.11.18 13:16:28 -03'00'

Lote	Valor Licitado	Características	Classif.
1	R\$ 24.527.971,20	VEÍCULO HATCH - Potência mínima 70 cv	1º
10	R\$ 12.047.978,40	VEÍCULO PICAPE MÉDIA - Potência mínima 109 cv	1º
12	R\$ 10.401.569,28	VEÍCULO PICAPE LEVE FURGÃO 3m3 - Potência mínima 80 cv	1º
13	R\$ 4.499.944,32	VEÍCULO FURGÃO 6m3 - Potência mínima 120 cv	1º
14	R\$ 15.503.986,56	VEÍCULO VAN FURGÃO 12m3- Potência mínima 135 cv	1º
15	R\$ 22.991.983,20	VEÍCULO VAN PASSAGEIROS - Potência mínima 135 cv	1º
3	R\$ 38.159.894,40	VEÍCULO SEDAN - Potência mínima 98 cv	1º
4	R\$ 20.783.995,20	VEÍCULO SEDAN TRANSPORTE INSTITUCIONAL - Potência mínima 140 cv	1º
5	R\$ 17.711.991,36	VEÍCULO SEDAN REPRESENTAÇÃO - Potência mínima 180 cv	1º
6	R\$ 134.399.736,96	VEÍCULO SUV/MINIVAN - Potência mínima 106 cv	1º
7	R\$ 46.559.934,72	VEÍCULO SUV T. INSTITUCIONAL / REPRESENTAÇÃO - Potência mínima 169 cv	1º
9	R\$ 15.331.156,80	VEÍCULO PICAPE LEVE - Potência mínima 98 cv	1º



Fornecedor

77.637.684/0001-61 - COTRANS LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA.

Representante: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

LEANDRO GEMIN
MEIGA:00903254
948

Assinado de forma digital
por LEANDRO GEMIN
MEIGA:00903254948
Dados: 2025.11.18 14:28:57
-03'00'

Lote	Valor Licitado	Características	Classif.
2	R\$ 43.919.915,52	VEÍCULO HATCH - Potência mínima 98 cv	1º

Fornecedor

16.670.085/0001-55 - LOCALIZA RENT A CAR S/A.

Representante: _____

CPF: _____

Assinatura:

IGOR CARNEIRO DA SILVA:07083712646

Assinado de forma digital por
IGOR CARNEIRO DA SILVA:07083712646

JOSE AUGUSTO DE MAGALHAES
MANCUSO:33136800893

Assinado de forma digital
por JOSE AUGUSTO DE MAGALHAES
MANCUSO:33136800893

Lote	Valor Licitado	Características	Classif.
8	R\$ 48.959.998,08	VEÍCULO SUV 4x4 - Potência mínima 190 cv	1º



Fornecedor

00.389.481/0001-79 - LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVIÇOS E

Representante: Flávia de Castro Ferreira Rogerio Grijó

CPF: CPF: 804.149.235-53 CPF: 456.380.986-15

Assinatura: FLAVIA DE CASTRO FERREIRA:80414923553
Assinado de forma digital por FLAVIA DE CASTRO FERREIRA:80414923553
Dados: 2025.11.17 15:05:37 -03'00'

ROGERIO GRIJO:45638098615
Assinado de forma digital por ROGERIO GRIJO:45638098615
Dados: 2025.11.17 14:29:56 -03'00'

Lote	Valor Licitado	Características	Classif.
11	R\$ 45.119.947,20	VEÍCULO PICAPE GRANDE - Potência mínima 170 cv	1º

Documento: **Ataassinada.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Wellington Dias de Paula (XXX.462.899-XX)** em 19/11/2025 13:52 Local: SEAP/DECON/DIRETORIA, **Josias Pereira da Cruz (XXX.464.869-XX)** em 19/11/2025 14:19 Local: SEAP/DECON/DL, **Luizão Goulart (XXX.011.069-XX)** em 19/11/2025 14:42 Local: SEAP/GS.

Inserido ao protocolo **24.088.529-8** por: **Marisa Augusto** em: 19/11/2025 13:33.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 009/2025 - PE 016/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA POR INTERMÉDIO DA(O) CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO E A EMPRESA DISK CAR COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SA.

O ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, com sede na Rodovia José Carlos Daux, 5500, SC 401, Square Corporate - Torre Campeche B, 3º Andar, sala 323 - Saco Grande, Florianópolis - SC, CEP 88.032-005, inscrita no CNPJ sob o nº 33.982.868/0001-93, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Controlador Geral do Estado, Freibergue Rubem do Nascimento, portador do CPF nº 063.XXX.XXX-97, e de outro lado a empresa DISK CAR COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SA., estabelecida na Rua Silva Jardim 495, Prainha, Florianópolis -SC, inscrita no CNPJ sob o nº 95.803.839/0001-74, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seus sócios Sr. Marcus Marchini, portador do CPF nº 607.XXX.XXX-34 e Sra. Carla Fontes Philippi, portadora do CPF 763.XXX.XXX-15, firmam o presente instrumento de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 016/2025, e regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato a **Contratação de empresa para locação de veículo**, conforme especificações do Anexo I deste Contrato, do Edital de Pregão Eletrônico nº 0016/2025 e seus Anexos e da proposta julgada vencedora do Pregão.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

- 2.1. A execução do presente Contrato será pelo regime de **empreitada por preço global**.
- 2.2. Fica vinculado este termo contratual às condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 0016/2025 e seus Anexos e à da proposta da Contratada, que são partes integrantes deste Contrato, como transcritos estivessem.
- 2.3. A empresa deverá apresentar relação contendo o nome dos sócios, CPF, endereço da sede, foto da fachada, etc. (Lei Estadual nº. 17.983/2020).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

- 3.1. A Contratante pagará à Contratada, pela execução dos serviços descritos no Anexo I deste Contrato, os valores conforme descrito no quadro abaixo:

Item	Serviço	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Anual
01	Locação de Veículos - automotores Locação de veículo de representação tipo SUV, 07 lugares, zero quilômetro, a diesel, do último ano modelo/ano fabricação, destinado ao transporte de passageiros, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por até 60 (sessenta) meses, com manutenção e demais despesas por conta da contratada.	12	Locação mensal	R\$8.077,00	R\$96.924,00
Valor Total Anual					R\$96.924,00

- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é estimado, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos e/ou serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. A Contratante pagará à Contratada o valor estipulado neste instrumento, por intermédio do Banco do Brasil S/A, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome da Contratante, devendo constar o CNPJ, o número da licitação e do Contrato.
- 4.1.1. O fornecedor ou prestador de serviços ao Estado que optar por receber seu pagamento em outras



instituições que não o Banco do Brasil, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo Banco do Brasil, conforme §4º, do Art. 9º do Decreto Estadual 1073/2017

4.2. O pagamento será liberado, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada (Lei Estadual nº 17.516, de 27 de abril de 2018), mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa e Seguridade Social/INSS);

4.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

4.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante ou outra equivalente, na forma da lei;

4.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

4.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.2.6. A não apresentação dos documentos acima exigidos implica na suspensão do pagamento da fatura até a sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

4.3. Da aplicação do Decreto nº 129/SC/2023:

4.3.1. De acordo com o Decreto nº 129, de 10 de maio de 2023, os órgãos da Administração Pública Estadual Direta, os Fundos, as Autarquias e as Fundações Públicas do Estado de Santa Catarina, ao efetuarem pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

4.3.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

4.3.3. Não se sujeitam à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

4.3.4. Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da data estabelecida no caput do art. 1º do Decreto, emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção



dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

4.3.5. Os documentos de cobrança em desacordo com o previsto não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

4.3.6. Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto a Diretoria de Contabilidade e de Informações Fiscais - DCIF, da Secretaria de Estado da Fazenda ou, ainda, no site www.sef.sc.gov.br.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

4.5. O pagamento da fatura será susinado se verificada execução defeituosa do Contrato, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

4.6. Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela Contratante, sem que haja culpa da Contratada, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias.

4.7. A liquidação da despesa ocorrerá até o 20º dia do mês posterior à prestação dos serviços ou recebimento dos materiais, desde que útil, e desde que a despesa esteja devidamente atestada pelo agente responsável.”

4.8. Demais condições de medição e pagamento para o presente contrato constam Anexo I do edital de licitação vinculado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação no DOE, prorrogável por até 60 (sessenta) meses, conforme Termo de Referência (pág. 018 do processo CGE 1279/2024), e na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada.

5.3. No início da contratação e no início de cada exercício a contratante atestará a existência de créditos orçamentários vinculados a contratação, bem como a vantagem de sua manutenção.



CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas referentes à execução deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza da Despesa	Fonte
41007	14796	33.90.39	1.500.100.000

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. Ao gestor do contrato caberá:

7.6.1 – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

7.6.2 – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços foi ou está sendo cumprida integral ou parcialmente;

7.6.3 – Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

7.6.4 – Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios determinados por Lei com a contratada;

7.6.5 – Acompanhar junto ao Fiscal do Contrato o cumprimento, pela contratada, do cronograma



físico-financeiro;

7.6.6 – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à Autoridade Competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra, prestação de serviço ou em relação a terceiros;

7.6.7 – Encaminhar à Autoridade Competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

7.6.8 – Comunicar a necessidade de abertura de nova licitação à área competente, antes de findo a vigência dos contratos de prestação de serviços com antecedência mínima de 160 (cento e sessenta) dias antes do término;

7.6.9 – Comunicar ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

7.6.10 – Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder o previsto no artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 e alterações;

7.6.11 – Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral por esta Secretaria de Estado da Saúde;

7.6.12 – Alimentar os sistemas informatizados do Governo com as informações pertinentes, responsabilizando-se por tais dados, inclusive sempre quando solicitadas;

7.6.13 – Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir, nos termos da Lei;

7.6.14 – Procurar auxílio junto as áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

7.6.15 – Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir;

7.6.16 – Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos, tais como: área de instalação do canteiro de obras, local para escritório da empresa, outras instalações etc.;

7.6.17 – Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos, inclusive definindo as respectivas



unidades de medida usualmente adotadas;

7.6.18 – Acompanhar o saldo contratual/registro de preços;

7.6.19 – A forma de comunicação entre gestor e fornecedor se dará, principalmente, por e-mail e telefone;

7.7 – Ao fiscal do contrato caberá:

7.7.1 – Ter conhecimento prévio de sua competência e atuação;

7.7.2 – Possuir cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação;

7.7.3 – Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;

7.7.4 – Buscar autonomia, independência fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da fiscalização, comunicando o Gestor do Contrato sobre suas necessidades;

7.2.5 – Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (Art. 118 e suas alterações na Lei nº 14.133/2021) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

7.7.6 – Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas e etc.;

7.7.7 – Comunicar ao Gestor do Contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

7.7.8 – Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

7.7.9 – Impedir que empresas subcontratadas venham a executar serviços e/ou efetuar a entrega de material quando não expressamente autorizadas para tal, salvo, nos casos em que haja previsão contratual;

7.7.10 – Comunicar por escrito a empresa e o Gestor do Contrato qualquer falta cometida pela empresa;

7.7.11 – Zelar para que os valores a serem pagos nos contratos de prestação de serviços por tarefas não ultrapassem os créditos correspondentes;



- 7.7.12 – Fiscalizar os pagamentos efetuados. Não pode o fiscal se descuidar dos valores que deverão ser pagos, sem, no entanto, perceber os créditos destinados para tal tarefa;
- 7.7.13 – Ler atentamente o Termo de Contrato, especialmente as ocorrências relacionadas a sua execução;
- 7.7.14 – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- 7.7.15 – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- 7.7.16 – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);
- 7.7.17 – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência que esteja em descumprimento com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Não sendo possível a solução das ocorrências que deram origem as Notificações, o Fiscal deverá encaminhar o caso, para providenciar as penalidades cabíveis;
- 7.7.18 – Anotar, em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- 7.7.19 – Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao Gestor do Contrato, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;
- 7.7.20 – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- 7.7.21 – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
- 7.7.22 – Receber, em se tratando de obras e serviços de engenharia, provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- 7.7.23 – Procurar auxílio junto as áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- 7.7.24 – A forma de comunicação entre fiscal e fornecedor se dará, principalmente, por e-mail e telefone.



CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

- 8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/11/2024.
- 8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice IPCA/IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo., exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 8.9. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 8.9.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do pedido de equilíbrio econômico-financeiro para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- 9.2 efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- 9.3 promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;



- 9.4 rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- 9.5 observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.6 aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 9.7 prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- 9.8 demais condições constantes do edital de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- 10.2. ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- 10.3. responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- 10.4. reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- 10.5. providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- 10.6. apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- 10.7. não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- 10.8. manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- 10.9. a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- 10.10. responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- 10.11. responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária,



fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

10.12. mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

10.13. manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, mediatamente, o Contratante em caso de alteração; realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-viportal-externo/).

10.14. A Contratada deverá, durante toda a execução do contrato, manter as condições exigidas para a licitação por ocasião do processo de licitação;

10.15. É obrigação da contratada cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei. Bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitados da Previdência Social, mulheres em situação de vulnerabilidade econômica em decorrência de violência doméstica e familiar e para aprendizes.

10.16. Durante a duração do presente contrato, é vedada a prestadora do serviço contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou do agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

12.1. Proceder-se-á a alteração do Contrato, quando couber, na forma e condições estabelecidas no artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.



12.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da Contratada pela Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica Contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio



econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art.131, caput da Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021, a Contratada que:

15.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 5º, do Decreto estadual nº 441, de 19 de janeiro de 2024);

15.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 15.1.2, 15.1.3 e 15.1.4 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 8º, do Decreto estadual nº 441, de 19 de janeiro de 2024);

15.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8 deste Contrato, bem como nos subitens 15.1.2, 15.1.3 e 15.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 9º, do Decreto estadual nº 441, de 19 de



janeiro de 2024).

15.2.4. Multa:

15.2.4.1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.2.4.2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

15.2.4.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2.4.3. compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei Federal nº 14.133/2021)

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021)

15.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021):

15.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;



15.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.6.4. os danos que dela provierem para a Contratante;

15.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PRÁTICAS DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

16.1.1. declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

16.1.2. comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses



previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

16.1.3. comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do Contrato;

16.1.4. declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. A Contratada declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a Contratante em situação de violação de tais regras.

17.2. A Contratada declara que designou Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do § 1º. do art. 41 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), conforme indicado na sua página eletrônica e se compromete a manter a Contratante informada sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

17.3. A Contratada somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para qualquer outra finalidade.

17.4. A Contratada se certificará de que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela Contratante sobre a presente cláusula, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), certificando-se a Contratada de que seus empregados, representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade.



17.5. Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações à Contratada relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência do presente contrato, a Contratada submeterá esse pedido à apreciação da Contratante, não podendo, sem instruções prévias da Contratante, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, a Contratada informará imediatamente à Contratante sobre tal pedido e suas decorrências.

17.6. A Contratada prestará assistência à Contratante no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, especialmente nos casos em que for necessária a assistência da Contratada para que a Contratante cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados.

17.7. Quando solicitada, a Contratada fornecerá à Contratante, no prazo de 2 (dois) dias úteis, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações da Contratada previstas neste contrato com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

17.8. A Contratada prestará assistência à Contratante no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da Contratada e/ou nos casos em que for necessária a assistência da Contratada para que a Contratante cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados.

17.9. A Contratada fica obrigada a comunicar à Contratante, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

17.10. A Contratada indenizará a Contratante, em razão do não cumprimento por parte da Contratada das



obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da Contratante a esse título.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CESSÃO DOS DIREITOS PATRIMONIAIS

18.1. Nas contratações de projetos ou de serviços técnicos especializados, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) - e a respectiva documentação técnica associada -, o autor deverá ceder todos os direitos patrimoniais a eles relativos para a Contratante, hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados por ela em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor.

18.1.1. Quando o projeto se referir a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o caput deste artigo incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

18.1.2. É facultado à Contratante deixar de exigir a cessão de direitos quando o objeto da contratação envolver atividade de pesquisa e desenvolvimento de caráter científico, tecnológico ou de inovação, considerados os princípios e os mecanismos instituídos pela Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004.

18.1.3. Na hipótese de posterior alteração do projeto pela Contratante, o autor deverá ser comunicado, e os registros serão promovidos nos órgãos ou entidades competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, com renúncia expressa a qualquer outro.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

E, por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento de Contrato.

Florianópolis, data da assinatura digital.

Freibergue Rubem do Nascimento
Controlador-Geral do Estado

Marcus Marchini
Disk Car Comércio e Locação de Veículos SA

Carla Fontes Philippi
Disk Car Comércio e Locação de Veículos SA



Assinaturas do documento



Código para verificação: **1Z5F1S7Q**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCUS MARCHINI (CPF: 607.XXX.839-XX) em 14/03/2025 às 16:23:49

Emitido por: "AC VALID RFB v5", emitido em 26/09/2024 - 11:47:15 e válido até 26/09/2025 - 11:47:15.

(Assinatura ICP-Brasil)



CARLA FONTES PHILIPPI (CPF: 763.XXX.239-XX) em 17/03/2025 às 14:47:27

Emitido por: "AC VALID RFB v5", emitido em 26/11/2024 - 16:25:13 e válido até 26/11/2025 - 16:25:13.

(Assinatura ICP-Brasil)



FREIBERGUE RUBEM DO NASCIMENTO (CPF: 063.XXX.228-XX) em 17/03/2025 às 15:21:55

Emitido por: "SGP-e", emitido em 17/04/2023 - 15:59:11 e válido até 17/04/2123 - 15:59:11.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VBXzcwMDBfMDAwMDM3ODZfMzk2M18yMDI1XzFaNUYxUzdR> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEA 00003786/2025** e o código **1Z5F1S7Q** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABREU E LIMA

CONTRATO Nº 116/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA **PRIME LOCACOES DE VEICULOS LTDA**, EM DECORRÊNCIA DA DISPENSA Nº 151/2025, PROCESSO Nº 161/2025, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

O **MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.392.418/0001-45, com sede na Rua São Cristovão, s/n - Timbó, nesta cidade, neste ato representada pela sua Secretária, a Sra. Leidjane Virões Neta, no uso da competência conferida pela Portaria nº 012/2025, de 01 de janeiro de 2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PRIME LOCACOES DE VEICULOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 61.492.748/0001-43, sediado(a) na Av. Presidente Kennedy, nº 37, Bloco A Galpão 0000, Ipsep, Recife/PE, CEP: 51.190-485, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por Jonathan Povia Oliveira Coutinho, tendo em vista o que consta no Processo nº 161/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. 151/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículo tipo caminhonete, modelo similar ou superior à fiat toro, com capacidade mínima para cinco ocupantes, cabine dupla, motorização a diesel, tração 4x4, câmbio automático, sem fornecimento de motorista e combustível, com quilometragem livre e manutenção preventiva e corretiva inclusa, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Abreu e Lima/PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. MENSAL (R\$)	VAL. TOTAL 08 MESES (R\$)
01	VEICULO TIPO CAMINHONETE, CABINE DUPLA, ATÉ 01 ANO DE USUO ZERO KM(NOVO) DE USO, SEM MOTORISTA CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, 4 PORTAS, A DIESEL, TRAÇÃO 4X4, FREIOS ABS, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, AR - CONDICIONADO DE FÁBRICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AIRBAG DUPLO, SEM COMBUSTIVEL, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS /ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR COM MANUTENÇÃO INCLUSO. MARCA/MODELO - FIAT/TORO OU SIMILAR ANO 2004/2025 CATSERV 4014	UND	1	R\$ 7.730,00	R\$ 61.840,00

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$61.840,00 (sessenta e um mil, oitocentos e quarenta reais).

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

Secretaria de Saúde de Abreu e Lima - R. São Cristóvão, s/n - Timbó, Abreu e Lima - PE, 53520-190.
E-mail - secsaudeabreu@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABREU E LIMA

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Proposta do contratado; e
- 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 08 (oito) meses, contados da assinatura de contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 7.730,00 (sete mil, setecentos e trinta reais)**, perfazendo o valor total de **R\$ 61.840,00 (sessenta e um mil, oitocentos e quarenta reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABREU E LIMA

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABREU E LIMA

ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- i) A Administração terá o prazo de 1 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade online, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABREU E LIMA

de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) diário até o limite de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

2. Moratória de 1% (um por cento) diário até o limite de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABREU E LIMA

do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1 a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação
Secretaria de Saúde de Abreu e Lima - R. São Cristóvão, s/n - Timbó, Abreu e Lima - PE, 53520-190.
E-mail - secsaudeabreu@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABREU E LIMA

da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão Orçamentário: 01000 - Secretaria de Saúde de Abreu e Lima
Unidade Orçamentária: 01011 - Fundo Municipal de Saúde de Abreu e Lima
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 2021 – Atenção Primária em Saúde
Ação: 2.049 – Manutenção e Fortalecimento da Atenção Primária em Saúde
Elemento de Despesa – 339039 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
500.1002 - Fonte de Recursos - Recursos não vinculados de Impostos – Saúde
600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
7063110 – Emendas Parlamentares

Órgão Orçamentário: 01000 - Secretaria de Saúde de Abreu e Lima
Unidade Orçamentária: 01011 - Fundo Municipal de Saúde de Abreu e Lima
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 304 – Vigilância Sanitária
Programa: 2024 – Vigilância Sanitária
Ação: 2.054 – Manutenção e Fortalecimento da Vigilância Sanitária
Elemento de Despesa – 339039 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
500.1002 - Fonte de Recursos - Recursos não vinculados de Impostos – Saúde
600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
7063110 – Emendas Parlamentares

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABREU E LIMA

Órgão Orçamentário: 01000 - Secretaria de Saúde de Abreu e Lima
Unidade Orçamentária: 01011 - Fundo Municipal de Saúde de Abreu e Lima
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 2022 – Rede de Atenção Especializada de Média e Alta Complexidade
Ação: 2.052 – Manutenção e Fortalecimento da Atenção Especializada em Saúde
de Despesa – 339039 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
500.1002 – Fonte de Recursos - Recursos não vinculados de Impostos – Saúde
600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
7063110 – Emendas Parlamentares

Elemento

Órgão Orçamentário: 01000 - Secretaria de Saúde de Abreu e Lima
Unidade Orçamentária: 01011 - Fundo Municipal de Saúde de Abreu e Lima
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 2020 – Qualificação da Gestão da Saúde
Ação: 2.045 – Gestão do Sistema Municipal de Saúde
Elemento de Despesa – 339039 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
500.1002 - Fonte de Recursos - Recursos não vinculados de Impostos – Saúde
600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
7063110 – Emendas Parlamentares

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABREU E LIMA

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça em Abreu e Lima/PE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Abreu e Lima, 11 de julho de 2025.

LEIDJANE DA SILVA
VIRAES
NETA:01906198489

Assinado de forma digital
por LEIDJANE DA SILVA
VIRAES NETA:01906198489
Dados: 2025.07.11 15:27:15
+03'00'

MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA
Leidjane Virões Neta
CONTRATANTE

PRIME LOCACOES DE VEICULOS
LTDA:61492748000143

Assinado de forma digital por PRIME LOCACOES DE VEICULOS
LTDA:61492748000143
Dados: 2025.07.11 15:01:07 -03'00'

PRIME LOCACOES DE VEICULOS LTDA
Jonathan Povia Oliveira Coutinho
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-